SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 18 de Setembro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO X | Nº 2394

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CHAMADA DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO

Edital de pregão presencial 002/2018. Objeto: Registro de preço para execução de açudes com fornecimento de equipamentos, peças, materias, insumos e mão de obra**. Proposta:** até às 09h do dia 03/10/2018**. Abertura**: 09h 10 min. Edital: site www.granpal.com.br

Publicado por:
Ricardo Aloenis Schmidt
Código Identificador:ECE39E1E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSORCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO – PRÓ-SINOS

LEONARDO DUARTE PASCOAL, Prefeito Municipal de Esteio, na condição de Presidente do Consórcio PRÓ-SINOS, de conformidade com a cláusula décima nona do Estatuto, vem, pelo presente Edital, convocar os Senhores representantes dos entes federados consorciados, para a **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO – PRÓ-SINOS**, a realizar-se no dia 27 de setembro de 2018, às 13:30 horas, em primeira chamada e às 14:00 horas em segunda e última chamada, na sede do Consórcio Pró-Sinos, na Rua Dietrich Hilbk, 80, bairro Morro do Espelho, São Leopoldo/RS, a fim de deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**:
1. Apresentação, discussão e proposta de trabalho para agência de regulação;
2. Assuntos gerais.

São Leopoldo, em 14 de setembro de 2018.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Presidente

Publicado por:
Demétrius Jung Gonzalez
Código Identificador:67662F01

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
RETIFICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

EDITAL - RETIFICAÇÃO

AUDIÊNCIAS PÚBLICAS
ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO E LEI DE ORÇAMENTO ANUAL – LOA

O Poder Executivo Municipal, representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal CLENI PAZ DA SILVA, torna público que fica RETIFICADO a data da Audiência Pública do Cronograma de Execução para a LDO e LOA para o exercício de 2019 e convoca todas as Secretarias Municipais, bem como convida todos os interessados para as Audiências Públicas, tendo por finalidade a discussão das demandas, metas e prioridades a serem previstas e/ou incluídas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme a seguir:

CALENDÁRIO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS – LDO e LOA

ZONA URBANA	DATA	HORÁRIO
Centro Administrativo Municipal de Alegrete	25.09.2018	18:30

Publicado por:
Jocemar Soares da Silva
Código Identificador:6BE3F11D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N. 012/18 DE 17/09/2018.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N. 012/18 DE 17/09/2018. EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDAD/E N. 012/2018 DE 17/09/2018. COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, O MUNICÍPIO DE ALEGRIA/RS, inscrito no CNPJ nº 92 465 228/0001-75, neste ato representado por

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS
Gestão 2018/2019

Presidente
Antonio Cettolin (PMDB)
Garibaldi – Amesne

1º Vice-Presidente
Adroaldo Conzatti (PSDB)
Encantado – Amvat

2º Vice-Presidente
Paulo Roberto Butzge (PSB)
Candelária – Amvarp

3º Vice-Presidente
Edivan Fortuna (DEM)
Cacique Doble – Amunor

1º Secretário
Silvio Luis da Silva Rafaeli (PDT)
Tapes – Acostadoce

2º Secretário
Daniel Pereira Almeida (PT)
Butiá – Asmumrc

1º Tesoureiro
Cássio Nunes Soares (PP)
Pantano Grande – Amvarp

2º Tesoureiro
Tito Lívio Jaeger Filho (PTB)
Taquara – Ampara

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

seu Prefeito Municipal, torna publico a Inexigibilidade de Licitação para celebração de parceria com Organização da Sociedade Civil-OSC, mediante Termo de Fomento, para a realização do evento feira do Município que visa fomentar economicamente o Comercio local, a Agricultura familiar, a indústria, a Agro indústria familiar e a agro pecuária, através das exposição e venda de produtos, assim como proporcionar a população do município atividades culturais, de lazer, e de conhecimento através de palestras voltadas as atividades de setores da economia do município de Alegria , conforme o Plano de Trabalho proposto pela ACI – Associação Comercial e Industrial de Alegria, CNPJ 02.180.379/0001-94, rua 7 de setembro, 1171, sala 3, Alegria-RS, com base no art. 31, Caput, da Lei 13.019/2014, sendo repassado o valor de R$10.000,00 (dez mil reais). Abre-se prazo de cinco dias para impugnação conforme determinação do art. 32, § 2° da Lei n.13019/2014.

Alegria-RS, 17 de setembro de 2018.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal de Alegria.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:734CE326

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 02/2018 RESULTADO PRELIMINAR

EDITAL Nº 02/2018 RESULTADO PRELIMINAR
GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN, Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, divulga o resultado preliminar para o processo Seletivo Simplificado de nº 011/2018 para contratação Temporária de (1) um Agente Comunitário de Saúde, por prazo determinado. Não havendo manifestação de recurso por parte dos candidatos permanecem homologadas as inscrições de nº 001 – Carolina Isabel Machado, nº 002 – Daiana Cristina Pereira da Silva.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, 17 DE SETEMBRO DE 2018.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal de Alegria- RS.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:9FD738C6

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 62/2018

DECRETO N° 62/2018 DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.797/2018 de 14 de Setembro de 2018;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento do corrente exercício, no valor de R$ 77.000,00 (Setenta e sete mil reais), com a seguinte classificação:

02 Gabinete do Prefeito Municipal
0201 Gabinete do Prefeito e Unidades Subordinadas
06 0181 002 1046 Aquisição de Veículo para apoio à Segurança Pública – Brigada Militar
457 0001 4490 52 00 00 Equipamento e Material Permanente.....R$ 77.000,00

Art. 2º - Para a cobertura da despesa prevista no artigo anterior, servirá de recursos a redução orçamentária de outra entidade no valor de R$ 77.000,00 (Setenta e sete mil reais), na despesa orçamentária do corrente exercício.

Art. 3º- O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 17 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2018.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal

REGISTRE – SE,
PUBLIQUE – SE,
CUMPRA-SE

NADIELI CARLI SIMON
Secretária de Administração

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:4A2E206A

ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2018

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2018
O Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais torna público a dispensa de licitação para aquisição de peças e serviços de mão de obra para conserto da Retroescavadeira Rondon 406B 4X4 PAC 2, da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Alegria-RS. **Empresa Contratada**: **AUTO PEÇAS MÜLLER LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 90.697.376/0001-90. Pelo fornecimento das peças o Municipio pagará o valor de R$ 7.986,40 (sete mil novecentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos, e o valor de mão de obra R$ 4.695,00 (quatro mil seiscentos e noventa e cinco reais), totalizando a importância de R$ 12.681,40 (doze mil seiscentos e oitenta e um reais e quarenta centavos), com base no artigo 24 inciso II da Lei Federal n º 8.666/93 e alterações posteriores.

Alegria - RS, 17 de setembro de 2018.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:17A08C9D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PREGÃO 021/2018 - REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2018
O Município de Arroio dos Ratos/RS torna público que encontra-se aberta a Licitação em epígrafe, tipo **"MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM".** Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, PARA OS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E OBRAS.** As propostas serão recebidas às 13:00h do dia 02/10/2018. Abertura das propostas: 02/10/2018, às 13:01h. Início da sessão de disputa de preços: 02/10/2018 às 13:30h. O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Informações: Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, das 09h às 14h, fone (51) 3656-102

Arroio dos Ratos, 13 de setembro de 2018.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Adriana Antunes
Código Identificador:67ECE750

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO DO EDITAL DO PE 016/2018 - REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO

AVISO DE REVOGAÇÃO LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 016/2018
O Município de Arroio dos Ratos/RS torna público a **REVOGAÇÃO** do edital, da Licitação, na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2018**, tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM", REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO,** para a Secretaria Municipal de Obras, cuja abertura foi no dia 12/09/2018, ás 13hs, porém o horário correto, para a abertura, era as 14hs. Por esse motivo, o certame será **REVOGADO.** A nova data de abertura será publicada no DOE e no site www.arroiodosratos.rs.gov.br.

Arroio dos Ratos, 03 de setembro de 2018.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Adriana Antunes
Código Identificador:FEE8DA69

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-COMPRAS E LICITAÇOES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL SRP-21/2018

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa em conformidade com o parecer da assessoria jurídica, do Processo Licitatório nº 1275/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, no uso de suas atribuições legais;

HOMOLOGA

Art. 1º. Fica homologado em conformidade com o parecer da assessoria jurídica, sobre o Processo de Licitação na modalidade Pregão/21 processo nº 1275/2018, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL

Art. 2º. Fica homologado o objeto desta licitação em favor das empresas relacionadas, conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços , que fica fazendo parte indissolúvel desta homologação.

TUBOLAJE TUBOS E VIDROS LTDA.	121.200,00
NILSSON & CIA LTDA	246.900,00
JAIR ALBERTO TISOTT	53.847,50
TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA	13.181,50

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 17 de setembro de 2018

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:63B9A5D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-COMPRAS E LICITAÇOES
ATA CONVITE 16/2018

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO
PROCESSO__ Nº 12862018

ATA Nº 111/2018

As 15:00 horas do dia 14/09/2018 no Núcleo de Compras da Pref. Munic. de Augusto Pestana, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 052/2018, pelo Senhor Prefeito Municipal Vilmar Zimmermann, para a abertura dos documentos de habilitação da Carta Convite nº 16/2018, referente a AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E ODONDTOLÓGICO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE. Edital foi devidamente aprovado pela Assessoria Jurídica e autorizado pelo Prefeito Municipal. Mostraram interesse os seguintes fornecedores relacionados:

Fornecedor	CNPJ
WEL DIST. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	11.318.264/0001-04
SIDD COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	00.203.590/0001-50
DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA	01.735.549/0001-97
MEDPLUS COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA	01.706.665/0001-88
VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	13.229.567/0001-86
MADRIDENT COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	20.982.852/0001-39
DENTAX COM DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	21.596.355/0001-65
DENTAL NORTE GAUCHO, COM. DE PROD. E EQUIP. ODONT. LTDA	13.152.976/0001-21
MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI	27.105.456/0001-72
B2M COMERCIO ELETRONICO LTDA.	10.600.372/0001-02
J.P. GOLLEM INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	01.634.429/0001-01
MK PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	00.411.441/0001-86
DENTAL OESTE EIRELI	05.412.147/0001-02
FARMAMED PRODUTOS HOSPITARES LTDA	92.037.480/0001-83

Aberta a sessão pelo Presidente da Comissão, iniciou-se com a abertura dos envelopes contendo a documentação de qualificação dos interessados; Em analise a documentação a comissão licitação constatou que a empresa ***DENTAX COM DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA*** apresentou o item 2.2 letra "d " – Certificado de regularidade FGTS- com prazo de validade vencido, ***sendo habilitada de forma condicional***, de acordo com a LC 123/2006, caso for declarada vencedora no certame , terá o prazo de 05(CINCO) dias uteis para apresentar o documento devidamente atualizado. Foi declarada INABILITADA a prosseguir no certame a empresa WEL **DIST. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, pois apresentou o documento exigido no item 2.2 letra 'i', com prazo superior ao exigido no edital, que é com data de emissão ***não superior a 60 (sessenta) dias***. Diante do exposto, e de acordo com os critérios de habilitação exigidos, foram declaradas ***habilitadas*** a prosseguir no certame as seguintes empresas participantes:

Fornecedor	CNPJ
SIDD COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	00.203.590/0001-50
DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA	01.735.549/0001-97
MEDPLUS COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA	01.706.665/0001-88
VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	13.229.567/0001-86
MADRIDENT COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	20.982.852/0001-39
DENTAX COM DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	21.596.355/0001-65
DENTAL NORTE GAUCHO, COM. DE PROD. E EQUIP. ODONT. LTDA	13.152.976/0001-21
MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI	27.105.456/0001-72
B2M COMERCIO ELETRONICO LTDA.	10.600.372/0001-02
J.P. GOLLEM INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	01.634.429/0001-01
MK PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	00.411.441/0001-86
DENTAL OESTE EIRELI	05.412.147/0001-02
FARMAMED PRODUTOS HOSPITARES LTDA	92.037.480/0001-83

Abre-se o prazo de 02(dois) dias uteis para interposição de recursos quanto a fase de habilitação, conforme Art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93.Não havendo interposição de recursos a comissão de licitação reunir-se-á novamente no dia **24/09/2018 as 08:30** hs, para abrir os envelopes contendo as propostas financeiras das empresas habilitadas no certame.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Presidente

FABIO RAFAEL FELTEN
Secretário

PAULO G. RODRIGUES
Membro

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:8724A522

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
COMPRAS E LICITAÇOES
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do município de Augusto Pestana-RS, Vilmar Zimmermann, comunica abertura do edital de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 23/2018**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA VEICULOS E MAQUINAS DO MUNICIPIO.** A data de abertura está marcada para o dia 04/10/2018 às **08:30** horas na Prefeitura Municipal de Augusto Pestana**.** Edital e demais informações poderão ser obtidas através do site www.augustopestana.rs.gov.br e/ou pelo fone: 0(xx) 55-3334-4900.

Augusto Pestana 18 de setembro 2018.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:DD440958

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
COMPRAS E LICITAÇOES
ADITIVO CONTRATUAL

7º ADITIVO AO CONTRATO AO CONTRATO Nº 110/2017

Contrato celebrado entre o Município de Augusto Pestana, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da República, nº 96, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.246/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VILMAR ZIMMERMANN, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n° 7017051611, CPF n° 331968000-59 , residente e domiciliado na rua São Francisco, nº 743, centro, nesta cidade, centro, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa G-BONAFE-EPP, com sede na Rua Vitor Zancan, nº 848, na cidade de Palmitinho-RS, inscrita no CNPJ sob Nº 18.900.525/0001-49, representada neste ato pelo Sr. VARLEI BONAFE, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob nº 422.306.160-72, RG Nº 5029176954, domiciliado na Rua Hermenegildo Trichês nº 70, centro de Palmitinho-RS, doravante denominada CONTRATADA, para a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira - Do Objeto, do Contrato nº 110/2017 e constante do Processo Administrativo nº 7509/2017, Edital de Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 007/2017, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Aditivo tem por finalidade alterar o orçamento da obra, em função da necessidade de pequenas adequações no projeto. As adequações contemplam a supressão de itens licitados cuja execução não se faz necessária no momento.

Inciso I - O valor a ser suprimido é de R$ 3.591,21 (três mil, quinhentos e noventa e um reais e vinte e um centavos), sendo R$ 1.813,99 (um mil, oitocentos e treze reais e noventa e nove centavos), referente a materiais e R$ 1.777,22 (um mil, setecentos e setenta e sete reais e vinte e dois centavos) passando o novo orçamento geral da obra a ser de R$ 260.210,50 (duzentos e sessenta reais, duzentos e dez reais e cinquenta centavos).

Inciso II - A planilha orçamentaria destes itens suprimidos fazem parte integrante deste aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Será adotado o novo cronograma físico financeiro contemplando estas alterações, o qual faz parte deste aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente Aditivo ao Contrato n° 110/2017 em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.

Augusto Pestana, 17 de setembro de 2018.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

VARLEI BONAFE
CPF Nº 422.306.160-72
G- Bonafe -EPP
Contratado
CNPJ Nº 1890525/0001-49

TESTEMUNHAS:

01)_____
CPF Nº

02) _____
CPF Nº

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:ED9944EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2018

Aditamento do contrato administrativo n° 055/2018, sexto do contrato, referente ao Pregão Presencial nº 015/2018, tendo como objeto: aquisição de combustíveis para uso nas máquinas e veículos do município. Contratada: Safra Diesel Ltda, CNPJ nº 76.578.202/0001-87. Reajuste de valor do item 001. Reajuste de 10,04% sobre o valor do óleo diesel comum. Valor reajustado para R$ 3,430 o litro. Valor atualizado do contrato R$ 583.100,00 (quinhentos e oitenta e três mil e cem reais). Assinatura: 17/09/2018.

Barracão – RS, 17 de Setembro de 2018.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Vice-Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Helder Andrades Clamer
Código Identificador:6CD358DF

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 132/2018

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE BARRACÃO
CONTRATADO:ADENES FRANCISCO LIMA DA SILVA
CPF:997.145.150-68
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar em conformidade com a Lei nº 11.947/09, Resolução FNDE nº 26/2013 e Resolução FNDE nº 04/2015.
VALOR:R$ 1.060,00 (um mil e sessenta reais).
Assinatura:17/09/2018
PRAZO: 31/12/2018
MODALIDADE: Chamada Pública PNAE Nº 003/2018
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 046/2018

Barracão - RS, 17 de Setembro de 2018.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Vice-Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Helder Andrades Clamer
Código Identificador:BCB13623

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 133/2018

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE BARRACÃO
CONTRATADO:ANILDO MORELLO DA SILVA
CPF:246.668.070-04
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar em conformidade com a Lei nº 11.947/09, Resolução FNDE nº 26/2013 e Resolução FNDE nº 04/2015.
VALOR:R$ 1.852,50 (um mil oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).
Assinatura:17/09/2018
PRAZO: 31/12/2018
MODALIDADE: Chamada Pública PNAE Nº 003/2018
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 046/2018

Barracão - RS, 17 de Setembro de 2018.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Vice-Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Helder Andrades Clamer
Código Identificador:80F5882F

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 134/2018

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE BARRACÃO
CONTRATADO:MARILENE SALETE DA SILVA
CPF:740.854.330-91
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar em conformidade com a Lei nº 11.947/09, Resolução FNDE nº 26/2013 e Resolução FNDE nº 04/2015.
VALOR:R$ 1.697,10 (um mil seiscentos e noventa e sete reais e dez centavos).
Assinatura:17/09/2018
PRAZO: 31/12/2018
MODALIDADE: Chamada Pública PNAE Nº 003/2018
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 046/2018

Barracão - RS, 17 de Setembro de 2018.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Vice-Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Helder Andrades Clamer
Código Identificador:B9955FC1

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 135/2018

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE BARRACÃO
CONTRATADO:JOSÉ ZIGOMAR KELIN
CPF:009.949.190-77
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar em conformidade com a Lei nº 11.947/09, Resolução FNDE nº 26/2013 e Resolução FNDE nº 04/2015.
VALOR:R$ 5.395,60 (cinco mil trezentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos).
Assinatura:17/09/2018
PRAZO: 31/12/2018
MODALIDADE: Chamada Pública PNAE Nº 003/2018
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 046/2018

Barracão - RS, 17 de Setembro de 2018.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Vice-Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Helder Andrades Clamer
Código Identificador:84BC281F

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2018

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE BARRACÃO
CONTRATADO:MARILEIDE MADELLA MORBACH BENTAQUE
CPF:021.773.640-86
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar em conformidade com a Lei nº 11.947/09, Resolução FNDE nº 26/2013 e Resolução FNDE nº 04/2015.
VALOR:R$ 1.903,00 (um mil novecentos e três reais).
Assinatura:17/09/2018
PRAZO: 31/12/2018
MODALIDADE: Chamada Pública PNAE Nº 003/2018
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 046/2018

Barracão - RS, 17 de Setembro de 2018.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Vice-Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Helder Andrades Clamer
Código Identificador:F29AD149

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137/2018

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE BARRACÃO
CONTRATADO:SUZANA SALETE VIEIRA MOREIRA
CPF:007.459.210-60
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar em conformidade com a Lei nº 11.947/09, Resolução FNDE nº 26/2013 e Resolução FNDE nº 04/2015.
VALOR:R$ 7.525,25 (sete mil quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos).
Assinatura:17/09/2018
PRAZO: 31/12/2018
MODALIDADE: Chamada Pública PNAE Nº 003/2018
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 046/2018

Barracão - RS, 17 de Setembro de 2018.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Vice-Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Helder Andrades Clamer
Código Identificador:0E778BED

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2018

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE BARRACÃO
CONTRATADO:TERESA KECHE DA ROSA
CPF:950.122.060-53
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar em conformidade com a Lei nº 11.947/09, Resolução FNDE nº 26/2013 e Resolução FNDE nº 04/2015.
VALOR:R$ 5.111,50 (cinco mil cento e onze reais e cinquenta centavos).
Assinatura:17/09/2018
PRAZO: 31/12/2018
MODALIDADE: Chamada Pública PNAE Nº 003/2018
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 046/2018

Barracão - RS, 17 de Setembro de 2018.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Vice-Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Helder Andrades Clamer
Código Identificador:E101AAC2

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRÊMIOS PARA A CAMPANHA DE AUMENTO DA ARRECADAÇÃO "NOTA FISCAL DÁ PRÊMIOS 2018".
TIPO DE JULGAMENTO: menor preço por item
DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/09/2018
EMPRESAS VENCEDORAS:
KALINOVSKI & KALINOVSKI LTDA (CNPJ 02.150.800/0001-14) item: 003.
LIRA DA LUZ & CIA LTDA (CNPJ 05.192.522/0001-56) itens: 002, 005 e 006.
TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI (CNPJ 27.821.705/0001-26) itens: 001 e 004.
HOMOLOGAÇÃO: 17/09/2018
As descrições e os preços unitários dos itens encontram-se disponíveis no site do Município www.barracao.rs.gov.br, no link licitações e no Portal da Transparência.

Barracão - RS, 17 de Setembro de 2018.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Vice-Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Helder Andrades Clamer
Código Identificador:8751AE2F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE 05/2018

Tendo em vista o que consta do presente processo e considerando, ainda, o notório conhecimento acerca da forma e qualidade dos serviços técnicos prestados pela DPM, considero indispensáveis a esta Administração os serviços que a Borba, Pause & Perin – Advogados (antiga Delegações de Prefeituras Municipais – DPM) propõe prestar e, indiscutivelmente, os mais adequados às necessidades do Município.
Face aos elementos contidos no parecer jurídico, considero, outrossim, que se trata de serviços técnicos profissionais, tal como definidos no art. 13 da Lei nº 8.666/93, caracterizando-se a Borba, Pause & Perin - Advogados como empresa de notória especialização. Em razão disso, reconheço ser inexigível, na espécie, a licitação, com fundamento no art. 25, II, da Lei citada.
Autorizo a contratação, observadas as demais cautelas legais.

NOME DO CREDOR: BORBA, PAUSE & PERIN - ADVOGADOS
CNPJ: 92.885.888/0001-05
VALOR: R$ 1.150,00(um mil e cento e cinquenta reais) mensais.

Barra do Guarita – RS, 17 de setembro de 2018.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:241207D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VISTA DO SUL
EDITAL N.º 005/2018

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO QUADRIMESTRE.

PATRÍCIA LÚCIA BAGATINI, PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VISTA DO SUL – RS, torna público que será realizada uma Audiência Pública no dia **18 de setembro de 2018, às 17 horas**, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, sito na Travessa 22 de Outubro, nº 92, Centro, nesta cidade de Boa Vista do Sul – RS, para Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, relativas ao **2º Quadrimestre do Exercício de 2018**, relativos aos meses de maio, junho, julho e agosto, em cumprimento ao artigo 9º, § 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000.

Boa Vista do Sul, 04 de setembro de 2018.

PATRÍCIA LÚCIA BAGATINI
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Morgana Zarpelon
Código Identificador:F2FE3AC3

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VISTA DO SUL
EDITAL N.º 006/2018

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO EM SAÚDE DO 2º QUADRIMESTRE DE 2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Sul, no uso de suas atribuições legais e baseado na Lei Orgânica do Município e Regimento Interno desta Casa, convoca os Senhores Vereadores para Audiência Pública para apresentação do **Relatório de Gestão em Saúde referente ao 2º Quadrimestre de 2018**, pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, que será realizada no dia **18 de setembro de 2018, às 17h30min,** no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, sito na Travessa 22 de Outubro, nº 92, Centro, nesta cidade de Boa Vista do Sul – RS. A audiência é aberta para toda a Comunidade Boavistense.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Boa Vista do Sul, aos 04 dias do mês de setembro de 2018.

CARLOS ROBERTO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Morgana Zarpelon
Código Identificador:33B30640

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEILÃO PÚBLICO E PRESENCIAL 001/2018

Leilão Público Virtual e Presencial 001/2018: Critério de julgamento: maior lance. Abertura às 10hs do dia 08/10/2018. Edital: www.bomjesus.rs.gov.br, informações no Setor de Licitações, (54)3237-1585.

Bom Jesus, 18 de setembro de 2018.

FREDERICO ARCARI BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tammy dal Bó
Código Identificador:F2DB5E6D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB EXTRATO DA PORTARIA Nº 71/2018, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018

APOSENTA SERVIDORA.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI, Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o Art. 3° da Emenda Constitucional n° 47/2005,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria por tempo de contribuição, a contar de 17/09/2018, à servidora **ROSANE INES HACKENHAAR SCHOLL**, CPF 472.031.880-00, matrícula 1288, cargo de Professor, nível 03, classe A, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais, a ser custeada pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais – IPASEM/CB e seu reajuste será efetivado pela paridade.

Gabinete da Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB, 17 de setembro de 2018.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI
Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB.

Publicado por:
Viviane Luize Flach
Código Identificador:023D9F46

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB EXTRATO DA PORTARIA Nº 72/2018, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018

APOSENTA SERVIDORA.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI, Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o Art. 3° da Emenda Constitucional n° 47/2005,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria por tempo de contribuição, a contar de 17/09/2018, à servidora **ANA DE LOURDES SILVA PINHEIRO**, CPF 255.706.413-00, matrícula 3387, cargo de Assistente Social, nível 03, classe D, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais, a ser custeada pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais – IPASEM/CB e seu reajuste será efetivado pela paridade.

Gabinete da Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB, 17 de setembro de 2018.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI,
Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB.

Publicado por:
Viviane Luize Flach
Código Identificador:683D5E4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
NOTIFICAÇÃO PÚBLICA Nº 35/2018 DE 18/09/2018.

O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, nos termos da Lei Federal nº 9.452, de 20/03/1997, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do(s) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal, depositado(s) no Banco do Brasil S/A, agência 0755-2, e na Caixa Federal, Agência 0461, em Campo Bom.

CRÉDITO	ORIGEM	CONTA Nº	APLICAÇÃO	VALOR R$
12/09/2018	FMS	60718-5	Faturas	710.651,24
12/09/2018	FMS	60718-5	SAMU	13.125,00
13/09/2018	FNAS	58427-4	BPSB	22.280,00
13/09/2018	FNDE	23575-X	Salário Educação	282.170,02
14/09/2018	FMS	60718-5	PACS	82.134,00
14/09/2018	FMS	60718-5	PSF	123.820,00
14/09/2018	FMS	60718-5	PSF Saúde Bucal	4.460,00
14/09/2018	FMS	60718-5	PMAQ	35.500,00
14/09/2018	FMS	60718-5	Academia de Saúde	3.000,00
14/09/2018	FNAS	58427-4	PSE CREAS	39.960,00
17/09/2018	FNAS	58427-4	PSE CREAS	5.000,00

FERNANDO EDUARDO TROTT,
Secretário Municipal de Finanças.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:66B18CB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
CONSELHO MUNICIPAL DOS TRIBUTOS - CMT

RECURSO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS. REQUERIMENTO DE CANCELAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO E DE MULTA. NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO. (Processo 20.767/2018, Recurso, Conselho Municipal de Tributos do Município de Campo Bom, Recorrente: João Pedro Lucas, Recorrido: Secretaria Municipal de Finanças, julgado em 17 de setembro de 2018).

Campo Bom, 17 de setembro de 2018.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:1B1CF10D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO FASE HABILITATÓRIA.

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/18 - OBJETO: Contratação com análise e julgamento por empreitada global e medições por custo unitário, com fornecimento de material, mão de obra e responsabilidade técnica, na adequação da rede externa e rede de entrada da nova subestação de energia elétrica da EMEF Borges de Medeiros, conforme memorial descritivo, croquis, especificações, planilha de orçamento e cronograma físico-financeiro, que são partes integrantes e indesmembráveis deste edital, constituindo-se no Anexo III do mesmo. O Presidente da Comissão de Licitações, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que foi negado provimento ao recurso administrativo interposto pela empresa Instalpar Participações e Serviços Ltda., mantendo a decisão da Comissão de Licitações em habilitar as licitantes Instalpar Participações e Serviços Ltda. e Paulo Adalberto Fucks da Veiga Junior Eireli no certame. O Parecer Jurídico, bem como a Ata de Julgamento do referido recurso encontram-se a disposição dos interessados no Departamento de Compras/Custos e Licitações.

Campo Bom, 17 de setembro de 2018.

RAUL OLIVEIRA JÚNIOR,
Presidente da Comissão de Licitações.

Campo Bom, 17 de setembro de 2018.

RAUL OLIVEIRA JÚNIOR,
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:36D3C6B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 47.192/2018, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, conforme os termos do artigo 38 da Lei Municipal nº 4.132/2014, de 25 de março de 2014,

Considerando o Ofício nº 12/2018, emitido pela COMPAQ, solicitando a prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 222/2018,

R E S O L V E:

Prorrogar o prazo por mais 90 (noventa) dias, a partir de 08 de setembro de 2018, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 222/2018, instaurado por meio da Portaria nº 46.705, de 08 de junho de 2018, contra o servidor MARCOS ALEXANDRE TOPPER, matrícula nº 5306.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de setembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração, substituta.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:B4883E62

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 47.193/2018, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, conforme os termos do artigo 38 da Lei Municipal nº 4.132/2014, de 25 de março de 2014,
Considerando o Ofício nº 14/2018, emitido pela COMPAQ, solicitando a prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 220/2018,

R E S O L V E:

Prorrogar o prazo por mais 90 (noventa) dias, a partir de 08 de setembro de 2018, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 220/2018, instaurado por meio da Portaria nº 46.703, de 08 de junho de 2018, contra o servidor SEVERINO ANTONIO PINHEIRO DE LIMA, matrícula nº 5070.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de setembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração, substituta.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:7E193898

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 47.194/2018, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

CANCELA DCA DE DIRETORA DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL – B – ANOS INICIAS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Cancelar o DCA do cargo de Diretora de Escola de Ensino Fundamental – B, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Adriano Dias, da professora MIRALDA MARIA ZANATTA SCHERER, matrícula nº 11094, designada por meio da Portaria nº 45.985/2018, de 06.03.2018, a partir de 27 de agosto de 2018, que substituía a Licença gestante da Professora Camila Goes.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 27 de agosto de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de setembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração, Substituta.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:21CF1860

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 47.195/2018, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

DESIGNA DIRETORA DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL – B – ANOS INICIAIS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Designar a Professora MIRALDA MARIA ZANATTA SCHERER, matrícula nº 11094, portadora do RG nº8030694973 e CPF nº 453.220.310-49, para atuar como Diretora de Escola de Ensino Fundamental – B – Anos Iniciais, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Adriano Dias, com DCA, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 27 de agosto de 2018.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 27 de agosto de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de setembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração, Substituta.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:60FDE09F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 47.196/2018, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

CONVOCA PROFESSOR EM REGIME SUPLEMENTAR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os termos autorizadores do artigo 19, da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15/12/2009,

R E S O L V E:

Convocar a Professora MILENA AMANDA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO, matrícula nº 11734, com carga horária de 20 horas semanais, para exercer docência em regime suplementar de 20 horas semanais, no período de 10 de setembro de 2018 a 19 de dezembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de setembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração, Substituta.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:D219E7DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 47.197/2018, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

CONVOCA PROFESSOR EM REGIME SUPLEMENTAR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os termos autorizadores do artigo 19, da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15/12/2009,

R E S O L V E:

I – Convocar a Professora ANA CAROLINE SCHMITT DORNELLES, matrícula nº 9865, com carga horária de 20 horas semanais, para exercer docência em regime suplementar de 02 horas semanais, no período de 03 de setembro de 2018 a 19 de dezembro de 2018.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 03 de setembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de setembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração, Substituta.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:815ADADC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 47.198/2018, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

AMPLIA CARGA HORÁRIA DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os termos autorizadores do artigo 19 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15.12.2009,

R E S O L V E:

Ampliar a carga horária da convocação da Professora NOEMI TEREZINHA CAVALHEIRO, matrícula nº 7065, com carga horária semanal de 20 horas, convocada para exercer docência em regime suplementar de 08 horas semanais através da Portaria nº 45.885/2018, de 26 de fevereiro de 2018, em mais 12 horas semanais, totalizando 20 horas semanais, no período de 10 de setembro de 2018 a 19 de dezembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de setembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração, Substituta.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:3335DC7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 47.199/2018, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

EXONERA, A PEDIDO, RESPONSÁVEL POR OFICINA DE DANÇA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, a servidora VANESSA MARTINELLI, matrícula nº 10496, titular do cargo em comissão de Responsável por Oficina de Dança, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 11 de setembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 11 de setembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração, Substituta.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:E1062ED2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 47.200/2018, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de IDEMARA EISENMANN, portadora do CPF nº 790.763.780-53, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 02/2015, de 26.06.2015, no qual obteve a 189ª classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-la para o cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL, integrante do Quadro Funcional Efetivo da

Municipalidade, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 13 de setembro de 2018, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional), combinada com a Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15.12.2009 e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 11 de setembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração, Substituta.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:FCBC59BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 47.201/2018, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE ENFERMEIRO DE UNIDADE DE SAÚDE, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de PAULA PINTO SALVADOR portadora do CPF nº 010.073.050-70, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2016, de 24.02.2016, no qual obteve a 16ª classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-la para o cargo de ENFERMEIRO DE UNIDADE DE SAÚDE, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 13 de setembro de 2018, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 11 de setembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração, Substituta.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:A22EC441

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 47.202/2018, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

ALTERA NÍVEL DE AUXILIAR DE ENSINO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Alterar o Nível da servidora CATIUCIA BATISTA GREFF, matrícula nº 11920, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, passando do Nível 02 para o Nível 03, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de outubro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 11 de setembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração, Substituta.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:194E733A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 47.210/2018, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

RECONDUZ MEMBRO TITULAR NO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Reconduzir o Membro Titular GILMAR SCHACHT no Conselho Fiscal do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB, representante do Poder Legislativo, para o cumprimento de um mandato com duração de um ano, a partir de 05 de setembro de 2018, conforme os termos da Lei Municipal nº 1.472/1993, de 04.01.1993 e suas alterações subseqüentes.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 05 de setembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 11 de setembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração, Substituta.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:791D8E6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 47.211/2018, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

CONCEDE LICENÇA COMPLEMENTAR À GESTANTE.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto no artigo 127 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes,

R E S O L V E:

Conceder Licença Complementar à Gestante DANIELLI CRISTINA VILLACA, matrícula nº 9600, de 60 (sessenta) dias, no período de 12 de dezembro de 2018 a 09 de fevereiro de 2019, conforme requerimento protocolado sob o nº 27387/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de setembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração, Substituta.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:51B082A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 47.212/2018, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

ALTERA NÍVEL DE ENFERMEIRO DE UNIDADE DE SAÚDE.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Alterar o Nível da servidora ANELIESE ADRIANE KICH, matrícula nº 11924, titular do cargo de Enfermeiro de Unidade de Saúde, passando do Nível 03 para o Nível 04, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de outubro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de setembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração, Substituta.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:372B0B06

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 47.213/2018, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

ALTERA NÍVEL DE AUXILIAR DE ENSINO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Alterar o Nível da servidora CARLA REGINA REINHER, matrícula nº 10353, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, passando do Nível 02 para o Nível 03, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de outubro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de setembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração, Substituta.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:AE8D4E55

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 47.214/2018, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

ALTERA NÍVEL DE AUXILIAR DE ENSINO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Alterar o Nível da servidora ALESSANDRA SCHMIDT SOARES, matrícula nº 11910, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, passando do Nível 02 para o Nível 03, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de outubro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de setembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração, Substituta.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:97E85F09

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 47.215/2018, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

ALTERA NÍVEL DE PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Alterar o Nível da Professora MARCELA KLEY SIEGMUND, matrícula nº 6326, passando do Nível 02 para o Nível 03, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15.12.2009, a partir de 1º de outubro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de setembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração, Substituta.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:D250B12D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 47.218/2018, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

CANCELA CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR EM REGIME SUPLEMENTAR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Cancelar a convocação para prestar serviço de 20 horas semanais da Professora SILVIA FERNANDA VELHO ANDRADE DUARTE, matrícula nº 4896, convocada para exercer docência em regime suplementar através da Portaria nº 46.622/2018, de 21 de maio de 2018, a partir de 17 de setembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de setembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração, Substituta.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:9778A961

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 47.219/2018, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

DESIGNA SUBSTITUTO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar o Zelador I MATEUS FERNANDO DE PAULA, matrícula nº 11048, para substituir o Coordenador do Departamento de Apoio Administrativo AIRTON SOLANDIR DA SILVA, matrícula nº 2986, no período de 17 de setembro de 2018 a 06 de outubro de 2018, em virtude de gozo de férias do titular.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de setembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração, Substituta.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:183078C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 47.220/2018, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

MANTÉM CARGO EM COMISSÃO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Manter o servidor CLESIO DUARTE PEREIRA, matrícula nº 11420, com Cargo em Comissão, transferindo-o do cargo de Assessor de Coordenação para o cargo de Assessor de Fiscalização Ambiental, lotado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a partir de 17 de setembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de setembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração, Substituta.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:20231B6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2018.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: LEO RUI – EPP.
CNPJ nº 04.498.437/0001-58
OBJETO: registro de preços de pedra britada
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 034/2018
ITENS: 01 e 05
VALOR total global de até R$ 2.004.000,00 (dois milhões e quatro mil reais).
VALIDADE: 12 meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2018.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: BRITAMIL MINERAÇÃO E BRITAGEM S. A.
CNPJ nº 10.923.648/0001-93
OBJETO: registro de preços de pedra britada
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 034/2018
ITENS: 02 e 08
VALOR total global de até R$ 1.962.000,00 (um milhão novecentos e setenta e dois mil reais).
VALIDADE: 12 meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2018.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: MINERADORA TUPY LTDA - EPP
CNPJ nº 88.213.954.0001-23
OBJETO: registro de preços de pedra britada
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 034/2018
ITENS: 03 e 04
VALOR total global de até R$ 1.588.800,00 (um milhão quinhentos e oitenta e oito mil e oitocentos reais).
VALIDADE: 12 meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2018.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: JS BRITAS LTDA - EPP
CNPJ nº 04.684.191/0001-99
OBJETO: registro de preços de pedra britada
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 034/2018
ITEM: 06
VALOR total global de até R$ 1.251.000,00 (um milhão duzentos e cinquenta e um mil reais).
VALIDADE: 12 meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2018.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: BASEL BASALTO SERRANO EIRELI - EPP
CNPJ nº 87.010.294/0001-10
OBJETO: registro de preços de pedra britada
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 034/2018
ITEM: 07
VALOR total global de até R$ 1.319.700,00 (um milhão trezentos e dezenove mil e setecentos reais).
VALIDADE: 12 meses

Cotiporã, 18 de setembro de 2018.

VALDIR FALCADE
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:B042A7A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

GABINETE DO PREFEITO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Coxilha Sr. Ildo José Orth, obedecendo à legislação vigente, convida a população coxilhense para**AUDIÊNCIA PÚBLICA**a se realizar no dia**27 de setembro de 2018**, às**14 horas**, na**Câmara Municipal de Vereadores de Coxilha/RS,** onde será apresentado o**Relatório de Avaliação das Metas Fiscais referentes ao 2º Quadrimestre de 2018**, para fins de**cumprimento ao estabelecido no § 4º do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal**.

Coxilha, 14 de setembro de 2018.

ILDO JOSÉ ORTH
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elizane Biazus
Código Identificador:D08F2E4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 231/2018.

CONCEDE LICENÇA À SERVIDOR MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, **CONCEDE** ao servidor municipal, **WILLIAN GRAEBIN**, no cargo de professor, lotado na Escola Municipal de Ensino Fundamental Salto Grande, 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 04/09/2018 a 06/09/2018, com base no art. 197 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95) e atestado médico anexo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 10 DE SETEMBRO DE 2018.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

HÉLIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:50E8EDFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 233/2018.

CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, **CONCEDE** a servidora municipal, **LUCINEYDE BERGHETTI TONELLO**, no cargo de professora, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Duque de Caxias, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 05 de setembro a 19 de setembro de 2018, com base no art. 197 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95) e atestado médico anexo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 11 DE SETEMBRO DE 2018.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

HÉLIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:4BD92DF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 234/2018

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, com base no Art. 86 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95), C O N C E D E a servidora municipal, **ELAINE ROSELEI GULART**, no cargo de professora, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Juscelino K. de Oliveira, **30 (trinta) dias de licença-prêmio**, a partir de 12 de setembro de 2018 a 11 de outubro de 2018, referente ao periodo aquisitivo de 19/02/2008 a 18/02/2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 11 DE SETEMBRO DE 2018.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:EC54A2FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2018

O Município de Derrubadas/RS comunica que, em despacho proferido no Processo de Dispensa de Licitação nº 30/2018, o Senhor Alair Cemim, Prefeito Municipal reconheceu ser dispensável a licitação para contratação de serviços de arbitragem para realização da II Copa Municipal Inverno de Futsal. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inc. II. Fornecedor(a): Associação Portelense de Árbitros. CNPJ 94.726.916/0001-77.

Derrubadas/RS, 14 de setembro de 2018.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joel Tadeu Fuhr
Código Identificador:3AA4B996

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 94/2018

Contrato 94/2018. Dispensa de Licitação nº 30/2018. Contratado: Associação Portelense de Árbitros, CNPJ nº 94.726.916/0001-77. Objeto: Contratação de serviços de arbitragem para realização da II Copa Municipal Inverno de Futsal. Valor: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por jogo arbitrado. Vigência: 120 dias. Assinatura: 14/09/2018.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Carvalho
Código Identificador:B77FCB9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 095/2018

Contrato 95/2018. Pregão Presencial nº 24/2018. Contratado: Cleonice Felimberti Tamioso, CNPJ nº 04.314.161/0001-00. Objeto: Fornecimento de kits colegiais para distribuição aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino: Valor: R$ 25.464,40 (vinte e cinco mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais com quarenta centavos). Vigência: 60 dias. Assinatura: 17/09/2018.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Carvalho
Código Identificador:74C0AF0B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATO

- TREMA COM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ Nº 09.606.109/0001 - 41 – Aquisição de material elétrico e hidráulico – Contrato nº 281/2018 – Pregão Presencial nº 91/2018 – Valor R$ 1.319,20– Assinatura: 10/09/2018.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Marisa Bolzan Keller
Código Identificador:00E38A5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 059/2018 DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

"DECRETA PONTO FACULTATIVO".

LEONIR KOCHE, Prefeito Municipal de Erval Seco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 72, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Estabelece Ponto Facultativo em todas as repartições públicas municipais do Município de Erval Seco, no dia 21 de setembro de 2018 (sexta-feira), considerando a comemoração alusiva ao Dia da Revolução Farroupilha, que ocorre anualmente no dia 20 de setembro, feriado estadual.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Seco RS.,17 de setembro de 2018.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

VILMAR WILLI TESCHIEDEL
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:B1ACB8AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO ALTERAÇÃO NO EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 030/2018 PROCESSO Nº 055/2018
A FSPSCE, através da CPL, comunica que houveram alterações no referido Edital cujo objeto é a aquisição de leite UHT integral, embalagem tetra pak de 1 litro e derivados do leite para um período de 06(seis) meses.
Foi alterado no Edital o ítem 12 – DO FORNECIMENTO, TRANSPORTE E ENTREGA sub item 12.1.1 e na Minuta de Contrato na Cláusula Décima Primeira DO FORNECIMENTO, TRANSPORTE E ENTREGA alínea 11.1.1.onde consta "leite UHT integral, embalagem tetra pak 1 litro com sistema de tampa de abertura" leia-se "leite UHT integral, embalagem tetra pak 1 litro". Os demais textos e parágrafos permanecem inalterados.
Maiores informações Rua Castro Alves,948 – Tamandaré -Esteio/RS – Fone: 51 21268374 – Email: licitacao@saocamiloesteio.com.br

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:2B072075

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
ADITIVO DE CONTRATO

CONCORRENCIA Nº 002/2013 PROCESSO Nº 018/2013
5º TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL CONTRATO Nº 047/2013
OBJETO: Considerando o caráter de essencialidade para prestação dos serviços, principalmente no que diz respeito a segurança do espaço físico pertencente a FSPSCE; fica prorrogada a data de vigência do presente contrato até 11 de Dezembro de 2018 com fundamento no artigo 57, II § 4º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Todas as demais cláusulas e parágrafos do contrato permanecem inalteradas e de pleno direito até a data final da vigência.
CONTRATADA: Adones Rech de Moura e Cia Ltda.
DATA DA ASSINATURA: 03 de Setembro de 2018.

GERSON LUIS CUTRUNEO
Diretor Administrativo

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:B53386C3

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 037/2018 PROCESSO Nº 068/2018
OBJETO: Aquisição de materiais de higiene, limpeza e consumo para um período de 06 (seis) meses.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 10:00 horas do dia 04 de Outubro de 2018.
LOCAL: Sala de Reuniões da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio.
Cópia do edital em www.saocamilo.esteio.rs.gov.br
Informações no Setor de Licitações, sito à rua Castro Alves, 948, Esteio. Fone: 51 2126-8374 ou pelo email: licitacao@saocamiloesteio.com.br, das 08 às 17h.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93.

GERSON LUIS CUTRUNEO
Diretor Administrativo

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:873AF0D6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 6.967, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio

Prefeitura Municipal de Esteio, 12 de setembro de 2018.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:286CFA83

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 6.968, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio

Prefeitura Municipal de Esteio, 12 de setembro de 2018.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:2A160EE6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 6.969, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

Altera a Lei Municipal nº 6.657, de 11 de outubro de 2017.

Prefeitura Municipal de Esteio, 12 de setembro de 2018.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:CD7F670F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 6.970, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

Altera a Lei Municipal nº 6.627, de 11 de agosto de 2017.

Prefeitura Municipal de Esteio, 12 de setembro de 2018.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:82225A23

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 6.971, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 12 de setembro de 2018.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:05CAAB16

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 6.140, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 12 de setembro de 2018.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:0B56AD29

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 6.141, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 12 de setembro de 2018.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:25BE6F26

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 6.142, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

Abre crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 12 de setembro de 2018.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:5E45AF95

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 6.143, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018.

Aprova o Estatuto do Grupo Gestor dos Centros de Artes e Esportes Unificados – CEU.

Prefeitura Municipal de Esteio, 12 de setembro de 2018.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:2D7F8FE3

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADENDO CONTRATUAL

CONTRATO N. 165/2017 – Adendo 1
Concorrência 005/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Gastrô Refeições LT

CNPJ: 14.124.425/0001-17
Objeto: Fica renovado o contrato através da suplementação de R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).
Assinatura: 17 de setembro de 2018

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:6BBEDE19

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
JULGAMENTO HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2018
O Município de Flores da Cunha, RS torna público para efeitos legais, o julgamento dos documentos de habilitação apresentados pela única empresa participante no processo licitatório em epigrafe. Objeto: Aquisição de equipamentos para instalação de academia da saúde da 1ª Idade ao ar livre, junto ao CEMEL – Centro Municipal de Esporte e Lazer do Município de Flores da Cunha. A empresa Nortek Construções Ltda. foi considerada Inabilitada. Processo Licitatório Frustrado. Ata de Julgamento encontra-se publicada no site do Município www.floresdacunha.rs.gov.br. Abre-se o prazo legal de recurso.

LÍDIO SCORTEGAGNA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josseane Piazza
Código Identificador:0A7B2D64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
JULGAMENTO PROPOSTAS.

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018
O Município de Flores da Cunha torna público para efeitos legais e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas referentes à licitação em destaque. Objeto: Contratação de empresa, na forma de empreitada por preços unitários, compreendendo material e mão-de-obra, para implantação de sistema de hidrantes no Parque da Vindima Elóy Kunz, em Flores da Cunha-RS. Ficou vencedora da licitação a empresa Combate Equipamentos Eireli. Abre-se o prazo legal de recurso. O julgamento encontra-se publicado no site do Município.

LÍDIO SCORTEGAGNA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josseane Piazza
Código Identificador:496B0DDB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N,º 4.298

Convoca para a VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações,

DECRETA

Art. 1º - Fica convocada a VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a realizar-se na Câmara de Vereadores, no dia 13 de novembro de 2018, a partir das 13h, sob a coordenação da Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - A VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, terá como tema: "Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências", onde serão tratados os seguintes eixos:
Eixo I: Garantia dos Direitos e Políticas Públicas Integradas e de Inclusão Social;
Eixo II: Prevenção e Enfrentamento da Violência Contra Crianças e Adolescentes;
Eixo III: Orçamento e Financiamento das Políticas para Crianças e Adolescentes;
Eixo IV: Participação, Comunicação Social e Protagonismo de Crianças e Adolescentes;
Eixo V: Espaços de Gestão e Controle Social das Políticas Públicas de Criança e Adolescentes.

Art. 3º - A VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é preparatória para as etapas Estadual e Nacional.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de setembro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, 14 de setembro de 2018.

ABEL GRAVE
Prefeito.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:05F2C316

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 10.935/2018

Concede promoção por escolaridade equivalente a 10% sobre os vencimentos básicos da servidora Franciele Elisa Cornelius.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Processo Administrativo n.º 065/2018, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o pagamento de adicional equivalente a 10% sobre os vencimentos básicos da servidora **FRANCIELE ELISA CORNELIUS**, matrícula n.º 1097, a contar de 11 de setembro de 2018, tendo em vista o deferimento da solicitação de promoção por escolaridade, pela conclusão do Curso de Pós-Graduação em Gestão Pública.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de setembro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
IBIRUBÁ-RS, em 13 de setembro de 2018.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,

Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:D5CE2AB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 10.936/018

Concede promoção por escolaridade equivalente a 10% sobre os vencimentos básicos do servidor Marcelo Klesener.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Processo Administrativo n.º 064/2018, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o pagamento de adicional equivalente a 10% sobre os vencimentos básicos do servidor **MARCELO KLESENER**, matrícula n.º 1222, a contar de 10 de setembro de 2018, tendo em vista o deferimento da solicitação de promoção por escolaridade, pela conclusão do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Educação Ambiental e Sustentabilidade.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de setembro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 13 de setembro de 2018.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:413712ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 10.937/2018

Determina o pagamento em Regime Suplementar de 11horas para a professora Luiza Chiesa.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o pagamento de 11 horas semanais, em Regime Suplementar, para a professora **LUIZA CHIESA**, faixa C, conforme Art.16, § 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 005/2002, no período de 17 de setembro de 2018 a 20 de dezembro de 2018, para auxiliar no Laboratório de Informática e Biblioteca da Escola Municipal de Ensino Fundamental Alfredo Brenner

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de setembro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 13 de setembro de 2018.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:83DCAC09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 10.938/2018

Determina o pagamento em Regime Suplementar de 22horas para o professor Alexandro de Abreu.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o pagamento de 22 horas semanais, em Regime Suplementar, para o professor **ALEXANDRO DE ABREU**, faixa D, conforme Art.16, § 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 005/2002, no período de 17 de setembro de 2018 a 20 de dezembro de 2018, a fim de auxiliar na parte administrativa e de supervisão escolar da APAE.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de setembro de 2018, ficando revogada a Portaria n.º 10.621/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 13 de setembro de 2018.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejament

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:F871CBAC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 10.939/2018

Torna sem efeito o contido na Portaria n.º 10.934/2018, da servidora Carmen Teresinha Vargas da Silva.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Tornar sem efeito o contido na Portaria n.º 10.934/18, da servidora Carmen Teresinha Vargas da Silva, de acordo com a Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações e conforme o requerido no protocolo n.º 2.674/2018.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de setembro de 2018, ficando revogada a Portaria n.º 10.934/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 14 de setembro de 2018.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:85139FB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 10.940/2018

Concede promoção trienal para a servidora Carmen Teresinha Vargas da Silva.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e Lei Municipal n.º 819/85,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **CARMEN TERESINHA VARGAS DA SILVA,** matrícula n.º 55, promoção trienal de 5% (cinco por cento), a contar de 01 de março de 1991, conforme Lei Municipal n.º 819/85.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 1991.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 17 de setembro de 2018.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:E0EE2084

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 10.941/2018

Concede promoção trienal para a servidora Carmen Teresinha Vargas da Silva.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e Lei Municipal n.º 819/85,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **CARMEN TERESINHA VARGAS DA SILVA,** matrícula n.º 55, promoção trienal de 5% (cinco por cento), totalizando 10% (dez por cento), a contar de 01 de março de 1994, conforme Lei Municipal n.º 819/85.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 1994.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 17 de setembro de 2018.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:51605661

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 10.942/2018

Concede promoção trienal para a servidora Carmen Teresinha Vargas da Silva.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e Lei Municipal n.º 819/85,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **CARMEN TERESINHA VARGAS DA SILVA,** matrícula n.º 55, promoção trienal de 5% (cinco por cento), totalizando 15% (quinze por cento), a contar de 01 de março de 1997, conforme Lei Municipal n.º 819/85.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 1997.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 17 de setembro de 2018.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:E7119E48

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 10.943/2018

Concede promoção trienal para a servidora Carmen Teresinha Vargas da Silva.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e Lei Municipal n.º 819/85,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **CARMEN TERESINHA VARGAS DA SILVA,** matrícula n.º 55, promoção trienal de 5% (cinco por cento), totalizando 20% (vinte por cento), a contar de 01 de março de 2000, conforme Lei Municipal n.º 819/85.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2000.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 17 de setembro de 2018.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,

Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:C38A7308

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 10.944/2018

Concede promoção trienal para a servidora Carmen Teresinha Vargas da Silva

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **CARMEN TERESINHA VARGAS DA SILVA,** matrícula n.º 55, promoção trienal de 3% (três por cento), totalizando 6% (seis por cento), a contar de 01 de março de 2010, conforme Lei Complementar n.º 098/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 17 de setembro de 2018.

ABEL GRAVE,
Prefeito.
Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:5A70284B

INST. MUN. PREV. E ASSIST.-IMPASI
SÚMULA 1º ADITIVO CONTRATO Nº 003/2017

Contratante: IMPASI.
Contratada: MARLO MIGUEL KOCH - ME.
Objeto: Altera a Cláusula Segunda do contrato de prestação de serviços para operacionalização da Compensação Previdenciária entre o Regime Geral de Previdência Social - RGPS e o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, datado de 22/08/2017, sendo prorrogado o prazo de vigência do mesmo, até 31/08/2019.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:AE28306E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 20/2018

Contrato nº 84/2018 - Empresa: LAERCIO SOARES DE MENEZES. – **Objeto**: Contratação de empresa para fornecimento de mão-de-obra e material para execução de pintura externa do prédio do Centro Referencial de Atendimento ao Educando-CRAE – **Vigência:** crédito orçamentário. **Prazo execução/entrega:** 30 dias - **Valor:** R$ 8.950,00 (oito mil, novecentos e cinquenta reais). – Dispensa nº 20/2018. Maiores informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8544/8546, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 18 de Setembro de 2018.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:4D516218

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 28/2018 - SMA, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

DETERMINA O ENCERRAMENTO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, **DETERMINA** o encerramento e arquivamento do Processo Administrativo Especial, instaurado através da Portaria n° 24, de 19 de fevereiro de 2018.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 17 DE SETEMBRO DE 2018.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

CÁTIA LIMA MACHADO
Secretária de Administração

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Publicado por:
Gislaine Tavares
Código Identificador:2A1E3686

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO N° 53/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ: 87.612.826.0001/90, CONTRATADA: H2O CONSTRUÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ n°20.598.461/0001-15. Objeto: Fica aditado o objeto da cláusula 1ª, do contrato 053/2018, conforme autoriza o inciso I, alínea b e § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, de acordo com a planilha elaborada pelo Setor de Engenharia. Fica alterado o valor total da Cláusula 3ª do Contrato 053/2018, de R$ 24.611,30 (vinte e quatro mil seiscentos e onze reais e trinta centavos) para R$ 30.752,75 (trinta mil setecentos e cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos). Data de assinatura: 14/09/2018.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito de Independência – RS

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:FBF9677A

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 84/2018

EDITAL DE LICITAÇÃO 93/2018 – PROCESSO 188/2018
Objeto – CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTA PARA FORNECIMENTO DE FOLHAS TIMBRADAS, para Secretaria de Administração, Educação, Fazenda e Saúde, a empresa CHARLES ALAIR MEINKE SERIGRAFIA-MEI, CNPJ 17.635.464/0001-77 no valor de R$ 2.025,00 (dois mil e vinte cinco reais).

Independência, 17 de setembro de 2018.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gladis Gresele Koscrevic
Código Identificador:0B7E9F9D

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 85/2018

EDITAL DE LICITAÇÃO 94/2018 – PROCESSO 189/2018

Objeto – CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTA PARA FORNECIMENTO DE LIVROS DE LITERATURA, para Secretaria de Educação, a empresa D E M DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 21.233.221/0001-80 no valor de R$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais) e a empresa TAIS DAIANA MASSIRER, CNPJ 28.580.100/0001-53 no valor de R$ 1.980,00 (mil novecentos e oitenta reais) edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 17 de setembro de 2018.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gladis Gresele Koscrevic
Código Identificador:890B7B85

SECRETARIA DA FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL 88/2018

EDITAL DE LICITAÇÃO 98/2018 – PROCESSO 195/2018-SRP 20/2018

Objeto – CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTA PARA FORNECIMENTO DE FRALDAS GERIÁTRICAS, para Secretaria de Saúde, às 09 horas do dia 08 de outubro do ano 2018, no Setor de Licitações, situado na Rua Senador Pinheiro, nº 1348 em Independência/RS. Maiores informações podem ser obtidas junto ao Setor de Licitações, ou pelo fone: (55) 3539-4224 das 08h00min às 11h50 min e das 13:00 h as 17:00h e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 17 de setembro de 2018.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gladis Gresele Koscrevic
Código Identificador:50FB5B22

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Iraí/RS, Sr. Antônio Vilson Bernardi, juntamente com o Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, Sr. Vladimir Luís Giotti, convidam a todos os munícipes a participarem da **Audiência Pública** para apresentação dos resultados e prestação de contas do 2º Quadrimestre, exercício de 2018. A mesma será realizada no dia **26/09/2018**, **às 14:00hrs**, nas dependências da Câmara de Vereadores, com endereço à Rua Valzumiro Dutra, 161 - Centro.

ANTÔNIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

VLADIMIR LUÍS GIOTTI
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:F3C659E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
GABARITO DO PROCESSO SELETIVO N 01.2018

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO Nº 001/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 001/2018

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado,no uso de suas atribuições previstas na Portaria Nº 0298/2018,TORNA PÚBLICO que encontra-se disponível o **GABARITO** da prova objetiva ,aplicada dia 15 de setembro de 2018, às 8:30hs, nas dependências da Escola Municipal de Ensino Fundamental Mariuza Silva da Silva.

Nº da Questão	Alternativa Correta
01	B
02	C
03	D
04	C
05	B
06	C
07	C
08	B
09	A
10	A
11	C
12	A
13	B
14	D
15	A
16	A
17	A
18	B
19	A
20	B

ITACURUBI,17 DE SETEMBRO DE 2018

NOEMIA AMÉLIA MEDEIROS DA SILVA
Presidente da Comissão do Processo Seletivo
Port.Nº 0298/2018

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:C79922DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2018

Contratado: **MARIA ALITA MARQUES PORTO MORETTI.**
CPF: 440.827.030-04.
Contratado: **PAULO CESAR CABRAL MORETTI.**
CPF: 208.334.310-72.
Objeto: Alteração de Gestor e de Dotação Orçamentária.
Contrato nº 278/2017.
Datado de 07/02/2018.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:EF4D623C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2018

Contratado: **PEDRO NERI CHARÃO – ME.**
CNPJ: 03.106.855/0001-90.
Objeto: Alteração de Motorista e Monitora da linha contratada.
Contrato nº 387/2017.
Datado de 01/03/2018.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:E8FD2946

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 003/2018

Contratado: **GLAUCO GIODA MARQUES – ME.**
CNPJ: 05.453.320/0001-10.
Objeto: Alteração Monitora da linha contratada.
Contrato nº 388/2017.
Datado de 17/04/2018.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:A0AEDF97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 004/2018

Contratado: **GLAUCO GIODA MARQUES – ME.**
CNPJ: 05.453.320/0001-10.
Objeto: Alteração Monitora da linha contratada.
Contrato nº 138/2018.
Datado de 18/04/2018.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:D21427FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 005/2018

Contratado: **VANDERLI DE MELLO CHARÃO – ME.**
CNPJ: 11.343.267/0001-06.
Objeto: Alteração Monitora da linha contratada.
Contrato nº 393/2017.
Datado de 07/05/2018.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:7812BEF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 008/2018

Contratado: **FELICE AUTOMÓVEIS LTDA.**
CNPJ: 91.525.790/0001-84.
Objeto: Alteração dos veículos adquiridos.
Contrato nº 317/2018.
Datado de 06/06/2018.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:E6D32906

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 009/2018

Contratado: **GLAUCO GIODA MARQUES – ME.**
CNPJ: 05.453.320/0001-10.
Objeto: Alteração do veículo.
Contrato nº 138/2018.
Datado de 19/06/2018.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:CA0A2266

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 010/2018

Contratado: **ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA SOCIAL SANTA TERESA DE JESUS (IRMÃS TERESIANAS).**
CNPJ: 92.880.962/0001-09.
Objeto: Prorrogação.
Termo de Fomento nº 001/2017.
Datado de 21/06/2018.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:C652AC64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 011/2018

Contratado: **GLAUCO GIODA MARQUES – ME.**
CNPJ: 05.453.320/0001-10.
Objeto: Alteração do veículo.
Contrato nº 138/2018.
Datado de 22/06/2018.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:C31A9B39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 012/2018

Contratado: **TRANSPORTES E TURISMO AZOLIN LTDA.**
CNPJ: 08.747.584/0001-75.
Objeto: Alteração de Fiscal e Suplente.
Contrato nº 416/2018.
Datado de 16/07/2018.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:22227FFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 013/2018

Contratado: **TRANSPORTADORA ITAQUIENSE LTDA – ME.**
CNPJ: 11.368.948/0001-00.
Objeto: Alteração de Fiscal.
Contrato nº 325/2016.
Datado de 13/08/2018.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:7C1A773B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS

PREFEITURA MUNCIPAL DE MARCELINO RAMOS
PROCESSO Nº 44/2018 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018

PREGÃO PARA AQUISIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO MENSAL COM SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE INFORMÁTICA EM UM SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA
A Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos, RS, torna público que, até às 08:15 horas do dia 01 de outubro de 2018, estará recebendo propostas para a Licitação modalidade Pregão Presencial nº 24/2018, visando à contratação de licença de uso de software e manutenção mensal com serviços técnicos especializados na área de informática em um sistema integrado de gestão pública. O edital encontra-se disponível no site www.marcelinoramos.rs.gov.br e maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licita@marcelinoramos.rs.gov.br ou telefone 3372-1334.

Marcelino Ramos, RS, 14 de setembro de 2018.

JULIANO ZUANAZZI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cátia Roll Schelle
Código Identificador:873DFF62

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A **Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços,** no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que estão disponíveis no mural da Prefeitura, Rua Bento Gonçalves nº 1020 e no Site Oficial do Município (www.mostardas.rs.gov.br) a ata com preços registrados, saldos e fornecedores referente ao Pregão Presencial nº 69/2018, Processo nº 601/2018, **locação de ônibus em situação emergencial para o transporte de alunos - SRP.**

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 18 de setembro de 2018.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:983B34F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2086/2018

Autoriza a Abertura de CRÉDITO ESPECIAL por REDUÇÃO e dá Outras Providências.

ANDRÉ DE LACERDA, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **CRÉDITO ESPECIAL** por **REDUÇÃO –** no valor de **R$- 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)** na lei Orçamentária Anual **Exercício de 2018** na seguinte classificação:
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0023.2.148 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PREDIOS DA SAÚDE
Recurso: 4500 – ATENÇÃO BASICA
Conta: 2425
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 25.000,00**
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do **CRÉDITO ESPECIAL** autorizado no **Artigo 1º** desta Lei, a **REDUÇÃO** em igual montante das seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0025.2.143 – MANUTENÇÃO DE VEICULOS – GESTÃO PUBLICA EM SAUDE
Recurso: 4500 – Atenção Básica
Conta: 2319
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 8.000,00**
Órgão: 07 – SECRET. MUNIC. DE SAUDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.303.0025.2.152 – MANUT. DA FARMACIA MUNICIPAL
Recurso: 4500 – Atenção Básica
Conta: 2157
Elem. Desp: 3.3.90.32.00.00.00 – MAT. BEM OU SERV. DISTRIB. GRAT.....**R$ - 17.000,00**
Art. 5º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 31 dias do mês de Agosto de 2018.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:0413D586

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 1971/2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER O PROTESTO EXTRAJUDICIAL E A INSCRIÇÃO NO SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO – SCPC DE "CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS DO MUNICÍPIO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANDRÉ DE LACERDA, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei Federal nº 9.492, de 10 de setembro de 1997, incluído pela Lei Federal nº 12.767, de 276 de dezembro de 2012, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
CAPÍTULO I – INSCRIÇÃO
Art. 1º - Fica autorizado o protesto extrajudicial e a inscrição no Serviço de Proteção ao Crédito – SCPC de "Créditos Tributários e não

Tributários" do Município de Novo Cabrais-RS, observados os critérios de eficiência administrativa e de custos de administração e cobrança.

CAPÍTULO II – VALORES

Art. 2º - Os créditos inscritos em dívida ativa, para fins deste decreto, serão assim distribuídos:

I – Quando o valor for igual ou inferior a 20 (valor de referência municipal), serão enviados ao SCPC.

II – Quando for superior a 20 (valor de referência municipal), serão enviados ao Cartório de Protesto.

Parágrafo Único - Os créditos estabelecidos nos incisos I e II poderão ser objeto de execução fiscal.

CAPÍTULO III – CONVÊNIOS E CONTRATOS

Art. 3º - Para fins desta lei, poderá o Município celebrar convênios com entidades públicas e privadas para a divulgação das informações previstas no inciso II do § 3º do art. 198 da Lei 5.172,
de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional.

CAPÍTULO IV – SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO - SCPC

Art. 4º - Caberá ao Procurador Jurídico auxiliado pelo setor de cobrança da dívida ativa enviar, acompanhar, e gerenciar junto ao SCPC os "Créditos Tributários e não Tributários" do Município.

Art. 5º - O setor de cobrança da dívida ativa efetuará os seguintes procedimentos a respaldarem os atos do Procurador Jurídico:

I – Listagem dos contribuintes a serem inscritos ao SCPC. Na confecção da listagem serão analisados se os créditos são líquidos e certos, ou seja, se o CNPJ e o CPF são ativos e válidos, se o endereço constante está completo, se os documentos originais possuem os requisitos essenciais para dar validade aos créditos.

II – Após a confecção da listagem será enviada a mesma juntamente com os "Créditos Tributários e não Tributários do Município" ao SCPC.

III – Encaminhamento, por lotes mensais ao SCPC.

IV – A partir do encaminhamento da remessa será efetuada no sistema informatizado a anotação de que aqueles "Créditos Tributários e não Tributários do Município" encontram-se em "Cobrança
SCPC".

CAPÍTULO V – CARTÓRIO DE PROTESTO

Art. 6º - Após ser notificado e antes do registro no Cartório de Protesto, o contribuinte que desejar realizar o pagamento poderá dirigir-se:

I – Ao Cartório de Protesto para realizar o pagamento à vista "Créditos Tributários e não Tributários do Município" e das despesas decorrentes dos serviços prestados pelo cartório.

II – À Secretaria Municipal de Finanças – setor de cobrança da dívida ativa para retirar guia de recolhimento respectiva ou solicitar o parcelamento.

§ 1º - A emissão da guia de pagamento à vista ou parcelamento dos "Créditos Tributários e não Tributários do Município" somente serão efetuadas mediante a apresentação do comprovante original da quitação das despesas decorrentes dos serviços prestados pelo Cartório de Protesto.

§ 2º - Após a apresentação por parte do contribuinte da respectiva guia quitada dos "Créditos Tributários e não Tributários do Município" de pagamento à vista e da primeira parcela no caso do parcelamento será enviado ao Cartório de Protesto à solicitação de exclusão da cobrança.

§ 3º - A carta de anuência para o referido cancelamento do protesto será emitida pelo Procurador Jurídico observando-se todas as cautelas legais aplicáveis ao caso, e os emolumentos da referida baixa será por conta do devedor.

Art. 7º - Após a inscrição e registro no Cartório de Protesto, o pagamento à vista através de guias ou parcelamento deverão ser solicitadas na Secretaria Municipal de Finanças conjuntamente com as despesas decorrentes dos serviços prestados pelo Cartório de Protesto.

§ 1º - As despesas decorrentes do registro do protesto dos "Créditos Tributários e não Tributários do Município" serão pagas pelo devedor.

§ 2º - Somente será excluído o registro no protesto nos termos do § 3º do artigo anterior após a ciência por parte da Secretaria Municipal de Finanças da guia quitada à vista ou da primeira parcela do parcelamento dos débitos conjuntamente com a apresentação da quitação das guias de despesas decorrentes do registro do Cartório de Protesto dos "Créditos Tributários e não Tributários do Município".

CAPÍTULO VI - PARCELAMENTO DOS DÉBITOS

Art. 8º - No caso de parcelamento dos débitos, nos termos da legislação pertinente, na Secretaria Municipal de Finanças o contribuinte deverá:

§ 1º - Requerer o parcelamento junto ao Protocolo Geral do Município, anexando a guia de quitação das despesas referentes ao SCPC ou protesto.

§ 2º - Na hipótese de cancelamento do parcelamento por inadimplência, será apurado o saldo devedor remanescente, podendo os débitos serem reenviados ao SCPC e ao Cartório de Protesto, não sendo permitido novo parcelamento.

§ 3º - No caso de reenvio ao SCPC ou Cartório de Protesto somente será permitido a quitação à vista dos débitos e das despesas referentes ao SCPC ou protesto.

§ 4º - Para fins de parcelamento nos termos deste capítulo o mesmo somente será efetivado após análise e parecer exarado pelo Procurador Jurídico, o qual deverá versar sobre todos os requisitos da presente lei.

Art. 9º - Cabe ao Poder Executivo Municipal, mediante decreto, a expedição de normas complementares para o cumprimento desta lei.

Art. 10 - Esta lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a sua publicação, devendo o Poder Executivo Municipal publicar Edital informando do teor desta lei realizando chamamento prévio para os contribuintes buscarem a regularização de seus débitos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 27 dias do mês de Junho de 2017.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:5CD62250

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3332/2018

Concede Ponto Facultativo aos Servidores Municipais.

ANDRÉ DE LACERDA, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, redução de custo da máquina administrativa;

CONSIDERANDO, que será realizada a convocação dos servidores públicos municipais e também serão convidados os demais órgãos públicos e entidades municipais para o desfile a realizar-se no dia 20 de Setembro do corrente ano, com atividades alusivas durante o decorrer de todo este dia;

CONSIDERANDO, a celebração das atividades referentes a Semana Farroupilha com o desfile cívico a ser realizado dia 20 de Setembro do corrente ano:

D E C R E T A:

Art. 1º - Será concedido ponto facultativo aos Servidores Públicos Municipais, no dia 21 de Setembro de 2018, devendo ser compensado com a convocação a ser realizada para o dia 20 de setembro do corrente ano.

§ 1ºA reposição deverá ser mencionada no respectivo registro de frequência.

§ 2ºO não cumprimento da compensação no dia previsto, acarretará a incidência de desconto em folha de pagamento, no mês subsequente ao previsto para compensação.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 11 dias do mês de Setembro de 2018.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:DEB8B75F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3333/2018

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2011/2017, de 13 de Dezembro de 2017 e dá Outras Providências.

ANDRÉ DE LACERDA, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2011/2017, de 13 de Dezembro de 2017.**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** por **redução** no valor de **R$-7.700,00 (Sete Mil e setecentos Reais)** na Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2018**, na seguinte classificação:
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif.: 12.361.0005.2.066 – MANUT. TRANSP. ESC. ENSINO FUNDAMENTAL
Recurso: 0020 – MDE
Cód. da despesa: 270
Elem. Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 3.000,00**
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentária: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.122.0002.2.034 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Recurso: 0020 – MDE
Conta: 215
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 1.000,00**
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif.: 12.365.0005.2.068 – MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR DA PRE-ESCOLA
Recurso: 0020 – MDE
Cód. da despesa: 347
Elem. Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 2.000,00**
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 02 – GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO
Classif: 12.364.0005.0.010 – Apoio ao Transporte de Estudantes Universitários
Fonte....: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 407
Elem. Desp: 3.3.90.33.00.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....**R$ - 500,00**
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 02 – GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO
Classif: 12.364.0005.0.010 – Apoio ao Transporte de Estudantes Universitários
Fonte....: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 407
Elem. Desp: 3.3.90.33.00.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....**R$ - 500,00**
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – ASPS
Classif: 10.301.0023.2.143 – MANUTENÇAO VEICULOS – GESTÃO PÚBLICA EM SAÚDE.
Recurso: 40 – ASPS
Conta: 611
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 500,00**
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Classif: 04.122.0002.2030 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA Sec. obras
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 142
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 200,00**
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do **Crédito Suplementar** autorizado no **Artigo 1º**, a **REDUÇÃO** em **igual montante** da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentária: 03 – SMEC – MANUTENÇÃO DO DESPORTO E CULTURA
Classif: 27.812.0007.1.027 – CONST. E MELHORIAS CENTROS DESPORTIVOS
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 441
Elem. Desp: 4.4.90.41.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....**R$ - 1.000,00**
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 123610004.2.048000 Despesas com Pessoal e Encargos Sociais do Ensini fundamental - Fundeb 60%
Fonte....: 0020 – MDE
Conta: 236
Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....**R$ - 6.000,00**
Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS
Classif: 10. 122.022.2.125 – DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEC. SAUDE
Conta: 466
Fonte....: 0040 – ASPS
Elem. Desp: 3.1.90.11.00 – VENCIM. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....**R$ - 500,00**
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Classif: 04.122.0002.2030 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA Sec. obras
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 145
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....**R$ - 200,00**
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 14 dias do mês de Setembro de 2018.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:257E6CBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 196/2015
CREDENCIADO: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE OSÓRIO
CPF: 91.892.398/0001-73
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO – Fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 30 de outubro de 2018, o prazo constante na Cláusula Segunda do contrato ora aditado, de locação de 01 (um) imóvel com área total de 138,5m², dispostos em 03 (três) salas, 02 (dois) banheiros e 01 (um) salão de 89,93m², localizado na Rua Major João Marques, n° 191 em Osório/RS, para instalação da EMATER, de acordo com a Lei Municipal nº 4.366/2009.
EXPEDIENTE: 305990/2018
DATA: 03/09/2018

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Cassiana Campos dos Anjos de Oliveira
Código Identificador:9A6C3FA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2018

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2018**: Comunicamos retificação no edital. Objeto: Registrar Preços de Cesta de Alimentos, destinadas ao uso da Secretaria de Assistência Social e Habitação do município de Osório, para atender as necessidades das famílias em situação de vulnerabilidade social. Data de abertura das propostas: 24/09/2018 às 9h. Data de disputa do pregão: 24/09/2018 às 10h. Maiores informações pelos telefones (51) 36638282/3663-8228 ou pelos e-mails licitaosorio@yahoo.com.br/ pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 18 de Setembro de 2018.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:76AE43EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO

SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 109/2018. Processo Administrativo 62/2018. Pregão Presencial 23/2018. Aquisição de uma ambulância simples remoção, tipo A, zero quilômetro para a Secretaria de Saúde do Município de Palmitinho/RS. **Favorecido:** Pégasus Veículos Ltda, CNPJ: 94.989.027/0001-00, Valor Total R$ 82.900,00.

Palmitinho/RS, 17 de Setembro de 2018.

LUIZ CARLOS PANOSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Zanella
Código Identificador:139F9E98

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2018

É dispensável a licitação para contratação emergencial de empresa para fornecimento de **OXIGÊNIO MEDICINAL** nas UBSs e pacientes em oxigênioterapia domiciliar, em conformidade com o Parecer Jurídico 091/2018, Proc. Adm. Licitatório 5507/2018, fulcro no artigo 24, IV, da Lei 8.666/93.

Parobé, 12 de setembro de 2018.

IRTON BERTOLDO FELLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:D641C7C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2018

É dispensável a licitação para contratação emergencial de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar das Linhas 15 e 16, em conformidade com o Parecer Jurídico 095/2018, Proc. Adm. Licitatório 5593/2018, fulcro no artigo 24, IV, da Lei 8.666/93.

Parobé, 17 de setembro de 2018.

IRTON BERTOLDO FELLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:05559BE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2018

É inexigível a licitação para a contratação das empresas UBIRATA REIS 04263389018 – *Grupo Batendo na Marca*; JOCA MARTINS SERVIÇOS LTDA – *show Joca Martins*; MUSICAL CHÃO GAÚCHO LTDA ME – *Grupo musical Chão Gaúcho*; JULIO CEZAR SCHUSTER 38852195068 – *Grupo Q'Momento Nativo*; e JANETE BEATRIZ KRUMMENAUER 63549387091 – *Grupo Paysanos*, para contratação de shows artísticos para a Semana Farroupilha, conf. Parecer Jurídico 090/2018, Proc. Adm. Licitatório 5400/2018, e em conf. com o disposto no artigo 25, III da Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações.

Parobé, 12 de setembro de 2018.

IRTON BERTOLDO FELLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:1353E7A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 55/2018 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2018

CONTRATANTE: município de Piratini
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2018

OBJETO: aquisição De EQUIPAMENTOS para as SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL e de finanças.
CONTRATADA: DIRCEU LONGO & CIA. LTDA
CNPJ nº 92.823.764/0001-03
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 55/2018
INÍCIO: 17/09/2018 **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 16/11/2018.
VALOR: R$ 258,54 (DUZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)

Piratini, 17 de SETEMBRO de 2018.

CLEDIR SÓRIA GARCIA
Pregoeiro

Publicado por:
Cledir Sória Garcia
Código Identificador:DD0B373B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 56/2018 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2018

CONTRATANTE: município de Piratini
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2018
OBJETO: aquisição De EQUIPAMENTOS para as SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL e de finanças.
CONTRATADA: ARENA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA - ME
CNPJ nº 18.864.381/0001-12
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 56/2018
INÍCIO: 17/09/2018 **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 16/11/2018.
VALOR: R$ 1.372,00 (Mil e Trezentos e SeTENTA E DOIS Reais)

Piratini, 17 de SETEMBRO de 2018.

CLEDIR SÓRIA GARCIA
Pregoeiro

Publicado por:
Cledir Sória Garcia
Código Identificador:50D2D87C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 8.488, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018

stabelece *PONTO FACULTATIVO* aos Servidores Públicos Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecido **PONTO FACULTATIVO** nos setores de atividade da Administração Pública Municipal, inclusive do Departamento de Água e Esgotos e do Sistema de Previdência Municipal, no dia **21 de setembro de 2018**, sexta-feira, **com exceção** dos **serviços** considerados **essenciais**, Unidades Básicas de Saúde - **UBS** e **PAM**, da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 17 de setembro de 2018.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

FERNANDO GONÇALVES LINHARES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:70AE7470

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 077/SMAD/2018

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) aprovada(s) em Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado, previsto no Edital nº 97/2017-SMAd, conforme ordem de classificação divulgada, para preenchimento de vagas conforme segue:

Categoria funcional – Enfermeiro (Classificação 13)
13- Katheryn Bianca Chaves de Souza

Categoria funcional – Farmacêutico (Classificação 13)
13- Rosa Mari Antunes Terra

Categoria funcional – Atendente de Farmácia (Classificação 15)
15- Keli Aparecida Vieira Dias

O(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Administração nos dias **24 E 25 DE SETEMBRO DE 2018**, em horário de expediente, a fim de anexar documentação necessária para o preenchimento da vaga. O candidato chamado que não atender à convocação, perderá o lugar na classificação. Nesse caso, o candidato, poderá ocupar o último lugar desde que solicite sua permanência na lista dos classificados, mediante requerimento, manifestando sua intenção, com vistas à nova convocação. Caso contrário, o mesmo será eliminado do Processo Seletivo.
OBSERVAÇÕES:
O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Administração munido(a) do rol de documentos que se encontram disponível na Secretaria de Administração ou no site http://www.santoangelo.rs.gov.br/
O(a) candidato(a) convocado(a) deverá possuir 01 (uma) cópia xerográfica (xérox) de todos os documentos que constam no rol acima citado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 18 de setembro de 2018.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:C5E327EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO E DO PLANEJAMENTO
QUARTO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2017

MODALIDADE: QUARTO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2017
CONTRATO: Quarto Aditivo ao Acordo de Cooperação nº 001/2017
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA - APAE

CNPJ: 89.834.352/0001-56
OBJETO: **Cláusula Primeira**: Inclua-se a professora Carla Lisiane da Silva Pereira, em substituição a professora Dayana Dalpiaz dos Santos, na listagem contida no Inciso I, do item 3.1, a partir de 12 de setembro de 2018. **Cláusula Segunda**: Altera-se o segundo aditivo datado de 23 de fevereiro de 2018, passando o mesmo para " Terceiro Aditivo ao Acordo de Cooperação nº 001/2017"

Publicado por:
Mariza Pereira Ramos
Código Identificador:450545D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.157, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018

Altera Dispositivos da Lei n.º 1.731, de 10 de agosto de 1982, que "Dá denominação a uma rua do Loteamento Tedesco."

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° O art. 1.º da Lei n.º 1.731, de 10 de agosto de 1982, que "Dá denominação a uma rua do Loteamento Tedesco", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.° Fica denominada de **Rua Ângelo Tedesco**, a rua 01, que inicia na Rua João Pedroso da Luz, até o entroncamento com a Estrada Felisberto Santos da Silveira, na localidade de Palmeira do Sertão com, aproximadamente, 2,6 km de extensão."

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 13 de setembro de 2018.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:D50025FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.156, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018

Altera Dispositivos da Lei n.º 3.543, de 17 de abril de 2000, que "Dá denominação a uma Estrada nesta cidade de Santo Antônio da Patrulha."

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° O art. 1.º da Lei n.º 3.543, de 17 de abril de 2000, que "Dá denominação a uma Estrada nesta cidade de Santo Antônio da Patrulha, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1.° Fica denominada de **Estrada Adolfo Kresch Filho**, a existente iniciando junto ao entroncamento da Rua Ângelo Tedesco, com a Estrada Felisberto Santos da Silveira, até a Escola na localidade de Palmeira do Sertão, num trecho de, aproximadamente, 1,2 Km de extensão."

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 13 de setembro de 2018.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:A2643300

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.158, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018

Altera dispositivos da Lei Municipal 6.487, de 21 de março de 2012, que "Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1.º Fica alterado o número de cargos da Categoria Funciona abaixo relacionada, prevista no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, constante no artigo 3.º da Lei Municipal 6.487, de 21 de março de 2012, que "Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências", cujo número de cargos passa a vigorar com a seguinte redação:

"Denominação da Categoria Funcional	N.º de Cargos	Padrão
Porteiro	13	05"

Art. 2.º O cargo de Desenhista, previsto no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, constante no artigo 3.º da Lei Municipal 6.487, de 21 de março de 2012, passa a integrar o Quadro de Cargos em Extinção, contido no art. 47, da Lei Municipal 6.487, de 21 de março de 2012, bem como as atribuições do referido cargo passam a constar no Anexo III, da mencionada Lei.
Art. 3.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas por dotação orçamentária própria.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 13 de setembro de 2018.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:7FCC4793

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.159, DE 13 SETEMBRO DE 2018

Autoriza concessão de uso de bem público da AGASA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica a Agasa - Cia de Desenvolvimento Econômico Social, autorizada a conceder ao Município de Santo Antônio da Patrulha o uso do imóvel a seguir especificado para que seja ofertado as empresas para instalação ou expansão de indústria que tenham interesse em se estabelecer no município, observando o disposto na Legislação Municipal n.° 6.311/2011 e suas alterações posteriores, a área de terras de 1.090,00m2, dentro de um todo maior de 14.125,06 m2, que constitui um terreno urbano, situado na localidade de Ilha-Lagoa dos Barros , 1.o Distrito, na Rodovia RS-030, lado par, esquina com a Rua "D", com a área superficial de 14.125,06m2 (quatorze mil, cento e vinte e cinco metros e seis decímetros quadrados) confrontando-se pela frente frente com a Rodovia RS-030; fundos com a Rodovia BR-290; lado Sudeste com o Lote 30 e lado Noroeste com os Lotes 28, 27, 26, 25,24, 23, 22, 21, 20 e 18 e com a Rua "D", todos os Loteamentos - More legal - Agasa, com um prédio de 630 m2 de alvenaria, pertencentes a matrícula n.° 19857, Registrado no Registro de Imóveis da Comarca de Santo Antônio da Patrulha, Livro n.° 02, fls. 01.

Art. 2.º A concessão terá prazo de cinco anos, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos se a finalidade da concessão estabelecida no art. 1.º, desta Lei, estiver sendo cumprida.
Parágrafo único. No caso de que seja declarada a extinção da Agasa - Cia de Desenvolvimento Econômico Social o respectivo bem, descrito no art. 1.o, será incorporado ao patrimônio do Município de Santo Antônio da Patrulha.

Art. 3.º Caberá ao Município todos os ônus e encargos de conservação e manutenção do imóvel concedido.

Art. 4.º As demais normas e condições serão estabelecidas no Termo de Incentivo, segundo disciplina a Legislação Municipal.

Art. 5.° As despesas do Município decorrentes desta Lei são suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 13 de setembro de 2018.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:B8914877

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.160, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018

Autoriza concessão de uso de bem público da AGASA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica a Agasa - Cia de Desenvolvimento Econômico Social, autorizada a conceder ao Município de Santo Antônio da Patrulha o uso do imóvel a seguir especificado para que seja construído a sede da Unidade de Conservação Parque Municipal Manuel de Barros Pereira, com 80 m² (oitenta metros quadrados) de alvenaria, vinculada a Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente do Município de Santo Antônio da Patrulha, localizada no lote 01 do Loteamento – More Legal – Agasa – Cia de Desenvolvimento Econômico e Social, na área de terras de 500,00m2 (quinhentos metros quadrados), dentro de um todo maior de 10.720,10m2 (dez mil setecentos e vinte metros e dez decímetros quadrados), que constitui um terreno urbano, situado na localidade de Ilha-Lagoa dos Barros , 1.o Distrito, na Rodovia RS-030, lado par, esquina com a Rua “A” e “B”, com a área superficial de 10.720,10m2 (dez mil, setecentos e vinte metros e dez decímetros quadrados) confrontando-se pela frente com a Rodovia RS-030; fundos com a Rodovia BR-290; lado Sudeste com a rua “A” e lado Noroeste com Rua “B”, situado em local onde não forma quarteirão regular, circunscrito pela Rua “A”, Rua “B”, Rodovia RS030 e Rodovia BR-290, pertencentes a matricula n.° 19829, Registrado no Registro de imóveis da Comarca de Santo Antônio da Patrulha, Livro n.° 02, fls. 01.

Art. 2.º A concessão será gratuita e terá prazo de cinco anos, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos se a finalidade da concessão estabelecida no art. 1º desta Lei estiver sendo cumprida.

Parágrafo único. No caso de que seja declarada a extinção da Agasa - Cia de Desenvolvimento Econômico Social o respectivo bem, descrito no art. 1o, será incorporado ao patrimônio do Município de Santo Antônio da Patrulha.

Art. 3.º Caberá a Unidade de Conservação Parque Municipal Manuel de Barros Pereira todos os ônus e encargos de conservação e manutenção do imóvel concedido.

Art. 4.º As despesas do Município decorrentes desta Lei são suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 13 de setembro de 2018.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:A8180C2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LEILÃO PÚBLICO N°.020/2018

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS, Sr. Daiçon Maciel da Silva, torna público que no dia 09 de outubro de 2018, às 9 horas, no pátio do Parque Rodoviário desta Prefeitura Municipal, será realizado LEILÃO de bens de propriedade deste Município, conforme discriminação e avaliação constantes no Edital de nº.020/2018 que estará à disposição no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br. Os bens estarão expostos à visitação pública no pátio do Parque Rodoviário desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Senador Alberto Pasqualini, s/nº, Bairro Marumbi, a partir do dia 24/09/2018 de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 8h às 12h e das 13h às 17h. Informações pelos fones: (51)36628428.

Santo Antônio da Patrulha, 17 de setembro de 2018.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:B24EB2AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO À ATA DE JULGAMENTO DA FASE DE PROPOSTA DE PREÇOS NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 013/2018.

A Comissão Permanente de Licitações referente ao julgamento da fase de propostas, da licitação Modalidade de CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº. 013/2018, que o objeto consiste na compra de 78 (setenta e oito) vagas em Escolas de Educação Infantil Particulares do Município, com a finalidade de atender a demanda existente, uma vez que as do Município estão com as suas capacidades físicas esgotadas, conforme descrição a seguir: Agrupamento de 0 a 2 anos- 50 vagas; Agrupamento de 2 a 3 anos e 11 meses – 28 vagas, faz constar a correção dos itens "2" e "4" da Ata de abertura e julgamento da fase de proposta de preços da licitação na modalidade de Concorrência Pública nº. 013/2018, conforme segue: "2- Iniciada a reunião foi realizada a abertura dos Envelopes Nº 02 Propostas de Preços, das empresas habilitadas no certame. A empresa VALDOMIRO JÚNIOR DE OLIVEIRA-ME apresentou proposta de preços para o item 1.1(agrupamento de 0 à 2 anos) para 40 vagas, ao valor unitário de R$ 314,00, totalizando R$ 12.560,00 mensais, e para o item 1.2 (agrupamentos de 2 anos à 3 anos e 11 meses) 24 vagas, ao valor unitário de R$ 314,00, totalizando R$ 7.536,00 mensais, sendo o total geral da proposta no valor de R$ 20.096,00; a empresa NANA NENÊ II EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA ME, apresentou proposta de preços para o item 1.1(agrupamento de 0 à 2 anos) para 38 vagas, ao valor unitário de R$ 297,00, totalizando R$ 11.286,00 mensais, e para o item 1.2 (agrupamentos de 2 anos à 3 anos e 11 meses) para 23 vagas ao valor unitário de R$ 297,00, totalizando R$ 6.831,00, sendo o total geral da proposta no valor de R$ 18.117,00; e a empresa ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ROCHA & LEMOS LTDA apresentou proposta de preços para o item 1.1(agrupamento de 0 à 2 anos) para 15 vagas, ao valor unitário de R$ 296,00, totalizando R$ 4.440,00 mensais e para o item 1.2 (agrupamentos de 2 anos à 3 anos e 11 meses) para 28 vagas ao valor unitário de R$ 296,00, totalizando R$ 8.288,00 mensais, sendo o total geral da proposta no valor de R$ 12.728,00, e 4 - Desta forma, a Comissão declara consignando o critério de julgamento de menor preço por vaga, LICITANTES VENCEDORES as empresas: 1) ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ROCHA & LEMOS LTDA para o item 1.1(agrupamento de 0 à 2 anos) para 15 vagas, ao valor unitário de R$ 296,00, totalizando R$ 4.440,00 mensais e para o item 1.2 (agrupamentos de 2 anos à 3 anos e 11 meses) para 28 vagas ao valor unitário de R$ 296,00, totalizando R$ 8.288,00 mensais, sendo o total geral da proposta no valor de R$ 12.728,00. 2) NANA NENÊ II EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA ME, para o item 1.1(agrupamento de 0 à 2 anos) 35 vagas, ao valor unitário de R$ 297,00, totalizando R$ 10.395,00 mensais. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 17 de setembro de 2018.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Greici Fraga Celistre Duarte
Código Identificador:8943A2A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO - HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal, referente ao julgamento da TOMADA DE PREÇOS nº. 016/2018 que tem por objeto contratação de empresa para a prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados à pavimentação com pedra de basalto irregular, meios fios de concreto, drenagem pluvial e passeios públicos em concreto, em trecho da Estrada Municipal Júlio Brunelli, na localidade da Lagoa dos Barros, decorrente do Contrato de Repasse nº 832365/2016/ MTUR/ CAIXA, conforme projeto em anexo ao edital licitatório, que declarou, consignando o menor preço GLOBAL, licitante VENCEDORA a empresa WERB PAVIMENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 19.464.448/0001-94, por apresentar proposta de preços totalizando R$ 194.056,95. Tal contratação dar-se-á pelo período de 120 (cento e vinte) dias úteis e trabalhados. Diante do exposto, adjudico o objeto desta licitação, à empresa retro citada. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha – RS, 28 de agosto de 2018.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Greici Fraga Celistre Duarte
Código Identificador:95FB9A98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº. 012/2015 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.001/2015
CONTRATO: Sexto Aditivo ao Termo de Credenciamento nº. 144/2015.
CONTRATADA: ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ROCHA & LEMOS LTDA, CNPJ: 17.866.669/0001-63.
OBJETO: Credenciamento de Escolas Particulares de Educação Infantil, visando o preenchimento de 77 (setenta e sete) vagas de turno integral, com a finalidade de atender a elevada demanda existente nas Escolas de Educação Infantil da Rede Municipal.
ADITIVO: Altera-se a cláusula quinta do contrato original, prorrogando o termo de credenciamento nº.144/2015 pelo período de 12(doze) meses a contar de 01 de outubro de 2018.
VALOR TOTAL: R$ 92.400,00 **VALOR MENSAL:** R$ 7.700,00

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.012/2015 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.001/2015.
CONTRATO: Sexto Aditivo ao Termo de Credenciamento nº. 145/2015.
CONTRATADA: NANA NENÊ II ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA- ME, CNPJ: 22.405.449/0001-72.
OBJETO: Credenciamento de Escolas Particulares de Educação Infantil, visando o preenchimento de 77 (setenta e sete) vagas de turno integral, com a finalidade de atender a elevada demanda existente nas Escolas de Educação Infantil da Rede Municipal.
ADITIVO: Altera-se a cláusula quinta do contrato original, prorrogando o termo de credenciamento nº.145/2015 pelo período de 12(doze) meses a contar de 01 de outubro de 2018.
VALOR TOTAL: R$ 235.200,00 **VALOR MENSAL:** R$ 19.600,00

Publicado por:
Greici Fraga Celistre Duarte
Código Identificador:E43C87D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA
TP 007/2018

EXTRATO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:
(Tomada de Preços nº 007/2018, Processo Administrativo nº 116/2018).
Ficam cientificados os interessados do resultado do julgamento da Habilitação do processo em epígrafe: restaram DESCLASSIFICADAS todas as empresas habilitadas, ou seja, **G. BONAFÉ EPP, CNPJ nº 18.900.525/0001-49, FRED WEST PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ 10.581.897/0001-48, VALDIR F. RODRIGUES E& CIA. LTDA, CNPJ 01.097.428/0001-67 e CAPITULINO CAMARGO & CIA. LTDA" CNPJ 06.745.734/0001-86**. Assim, fica aberto o prazo de 08 (oito) dias úteis, nos termos do artigo 48, inciso II, alínea "b", § 3º da Lei Federal 8.666/93, contados da data desta publicação. Demais Informações: (55)3781-5239.

Santo Augusto-RS, 17/09/2018.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maristela Teresinha Siqueira da Silva
Código Identificador:A8A6286B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 195/2018 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE ATÉ 06 (SEIS) ATENDENTES DE NUTRIÇÃO E 2 (DOIS) COZINHEIROS / FHC

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
CONTRATO (PROC n° 223/2018)

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 195/2018
OBJETO: contratação de empresa para disponibilização de até 06 (seis) Atendentes de Nutrição e 2 (dois) Cozinheiros (a).
CONTRATADO: LAZARI SERVIÇOS DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA LTDA CNPJ N° 10.906.419/0001-60
DO PRAZO: O prazo de vigência e execução do contrato será de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 10 de setembro de 2018
DO VALOR: O Preço mensal total para fornecimento de todos os postos é de até R$ 22.475,04 (vinte e dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais e quatro centavos).

ANÉSIO RONEI BOHN
Vice-Presidente Administrativo da FHC.

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Paulo Ricardo Furasté Campos
Código Identificador:BD4B8FD2

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO DISPENSA DE LICITAÇÃO 191/2018 CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE VEÍCULO CITROEN JUMPER FURGÃO- AMBULÂNCIA, VEÍCULO FIAT/ DOBLO ATTRACTIV 1.4 VEÍCULOS GM CORSA WIND 1.0 E FORD FIESTA FLEX 1.6/ FHC

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
PROCESSO 232/2018

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 191/2018.
OBJETO: Contratação de seguro de veículo Citroen Jumper Furgão – Ambulância, veículo Fiat/Doblo Attractiv 1.4 Veículos GM Corsa Wind 1.0 e Ford Fiesta Flex 1.6.
CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS LTDA - EPP
DO PRAZO: O prazo de execução e vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de 09 de agosto de 2018
DO VALOR: O preço, para execução dos serviços, é de até **R$ 4.897,56 (quatro mil, oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta e seis centavos)** mensais, a serem pagos pela FHC, conforme ordem de compra e nota fiscal emitida pela empresa.

ANÉSIO RONEI BOHN
Vice-Presidente Administrativo da FHC.

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Paulo Ricardo Furasté Campos
Código Identificador:2E99FDBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL AMBIENTAL 06/2018

Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMAM

EDITAL AMBIENTAL 06/2018

O Prefeito Municipal de São Leopoldo, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.292/10, vem convocar a população leopoldense para participar da Audiência Pública de criação da Unidade de Conservação, na categoria "uso sustentável".

AUDIÊNCIA PÚBLICA

DO PARQUE MUNICIPAL HENRIQUE LUIZ ROESSLER:

ARIE - RESERVA ECOLÓGICA DO MATINHO DO PE. RÉUS

Dia: 24 de setembro (segunda-feira) – 18h30min.

Local: Sala de Reuniões do Santuário Padre Reus

Rua Luetgen, 78 – Padre Reus

Pauta:

1 – Apresentação do Relatório Situacional das Unidades de Conservação de São Leopoldo;

2 – Apreciação da proposta de criação da Unidade de Conservação do Parque Municipal Henrique Luiz Roessler - ARIE (Área de Relevante Interesse Ecológico) Matinho do Padre Reus.

São Leopoldo, 14 de setembro de 2018

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal
São Leopoldo

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:7A130695

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2871, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

ALTERA O ART. 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.783, DE 05 DE MARÇO DE 2018, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Eu **ZIANIA MARIA BOLZAN,** Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. Altera o art. 1º, da Lei Municipal nº 2.783, de 05 de março de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, em caráter precário, por tempo determinado e a título emergencial, pelo período de até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por até igual período, 05 (cinco) Médicos Clínico Geral, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais e 06 (seis) Médicos Clínico Geral, com carga horária de 12 (doze) horas semanais, para exercer as atribuições do cargo junto ao Hospital Municipal Dr. Getuinar D'Ávila do Nascimento, tanto na Unidade de Internação, como também no Pronto Atendimento Municipal, com amparo nos Artigos 259 a 263 da Lei Municipal nº. 313, de 17 de outubro de 1990.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos até o dia 06 de agosto de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos 12 (doze) dias do mês de setembro de dois mil e dezoito.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO,
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:FB6ACD79

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.776, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

ALTERA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DO GRUPO DE TRABALHO DA POLÍTICA NACIONAL DE HUMANIZAÇÃO (PNH), NOMEADA PELA PORTARIA MUNICIPAL N° 2.584, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às disposições constantes na Lei Municipal nº 1.870, de 05 de maio de 2009 e Art. 192 da Lei municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990.

Considerando o ofício n° 427/2017, encaminhado pela Direção do Hospital Municipal, solicitando a inclusão da Servidora Municipal Taionara Gubiani Copetti para compor o Grupo de Trabalho da Política Nacional de Humanização, tendo em vista apontamentos realizados pela VISA da 4ª Coordenadoria Regional de Saúde;

D E T E R M I N A

Art. 1º. A alteração da composição dos membros do Grupo de Trabalho da Política Nacional de Humanização, que passa a ser composta pelos seguintes Servidores:

Tallita Bartsch Casola, Enfermeira Chefe do do Pronto Atendimento, matrícula 2801, COREN RS nº 440057; encarregada pelo Plano de Trabalho, elaboração do Relatório e comprovação das ações;
Eduardo Becker Neto, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 671, COREN RS n° 203202;
Jane Fortes, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 966, COREN RS nº 270117;
Rosecler Goulart da Rosa, Técnica em Enfermagem, matrícula 3427, COREN RS nº 152107;
Taionara Gubiani Copetti, Farmacêutica, matrícula 2907, CRF n° 17938.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 11 (onze) dias do mês de setembro de 2018 (dois mil e dezoito).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

SILVANA TASSINARI TASCHETTO,
Secretária Municipal da Administração.

ARTUR S. HAESBAERT FILHO,
Procurador Municipal.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:0FF35431

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.777, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

ALTERA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DE RECURSOS DO RPPS, DESIGNADO PELA PORTARIA MUNICIPAL N° 2500, DE 11 DE AGOSTO DE 2017 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às disposições constantes no Art. 2°, § 1° da Lei Municipal n° 2.249 de 22/10/2012 que cria o Comitê de Investimentos dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Pedro do Sul;

Considerando o deferimento a solicitação contida no Memorando RPPS, protocolado na data de 11 de setembro de 2018, sob o número 5.364, encaminhado pela Presidente da Conselho, faz saber que:

A L T E R A

Art. 1º A composição do Comitê de Investimentos dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Pedro do Sul, que passa a ser composta pelos seguintes Servidores Municipais:

Membros do Conselho Municipal de Previdência:
Luciana Essy Brutti, Agente Administrativo, Matrícula n° 1625;
Nara Maria Arboite Junges, Servidora Inativa, Matrícula n° 55274;
Andressa Teixeira Cezar, Recepcionista, Matrícula n° 2033.

Contador ou técnico em contabilidade do Municipio:
Jader Bastianello Vaz, Contador, Matrícula n° 1317.

Secretária:
Vera Lúcia Essy Brutti, Tesoureira, Matrícula n° 1897.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 13 (treze) dias do mês de setembro de 2018 (dois mil e dezoito).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

SILVANA TASSINARI TASCHETTO,
Secretária Municipal da Administração.

ARTUR S. HAESBAERT FILHO,
Procurador Municipal.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:2F7B5517

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.026, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

REGULAMENTA A REQUISIÇÃO, ACESSO E USO, PELA FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL, DE INFORMAÇÕES REFERENTES A OPERAÇÕES E SERVIÇOS DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

E DAS ENTIDADES A ELAS EQUIPARADAS E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Considerando a necessidade de acesso por parte da Fiscalização Municipal a mais ampla e irrestrita quantidade de dados e documentos para auditorias tributárias,

Considerando o disposto nos Arts. 195, 197, II da Lei Federal nº 5.172/66, que garante acesso as informações aos fiscos,

Considerando o disposto no Art. 6º da Lei Complementar Federal nº 105/2001, que garante acesso aos dados de instituições bancárias, financeiras e afins às autoridades fiscais Municipais,

Considerando a decisão do Supremo Tribunal Federal de que os fiscos devem ter acesso aos dados bancários sem necessitar de decisão judicial, desde que devidamente regulamentado em âmbito municipal,

D E C R E T A

Art. 1º Este Decreto dispõe, nos termos do art. 6° da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, sobre requisição, acesso e uso, pela Fiscalização Municipal e seus agentes, de informações referentes a operações e serviços das instituições financeiras e das entidades a elas equiparadas, em conformidade com o art. 1º, §§ 1º e 2º, da mencionada Lei, bem assim estabelece procedimentos para preservar o sigilo das informações obtidas.

Art. 2º Os procedimentos fiscais relativos a tributos administrados pela Fazenda Municipal serão executados por ocupante do cargo efetivo de Fiscal da Secretaria da Fazenda Municipal e terão início mediante expedição prévia de Designação Fiscal - DF, conforme regulamentado no Decreto Municipal nº 3.029/2018.

§ 1º Nos casos de flagrante constatação de contrabando, descaminho ou de qualquer outra prática de infração à legislação tributária, em que o retardamento do início do procedimento fiscal coloque em risco os interesses da Fazenda, pela possibilidade de subtração de prova, o Fiscal deverá iniciar imediatamente o procedimento fiscal e, no prazo de cinco dias, contado da data de seu início, será expedido DF especial, do qual será dada ciência ao sujeito passivo.

§ 2o Entende-se por procedimento de fiscalização a modalidade de procedimento fiscal a que se referem o Decreto Municipal nº 3.029/2018.

§ 3o O Fiscal da Fazenda Municipal, somente poderá examinar informações relativas a terceiros, constantes de documentos, livros e registros de instituições financeiras e de entidades a elas equiparadas, inclusive os referentes a contas de depósitos e de aplicações financeiras, quando houver procedimento de fiscalização em curso.

§ 4o A Secretaria da Fazenda Municipal, por intermédio de seus administradores, garantirá o pleno e inviolável exercício das atribuições do Fiscal responsável pela execução do procedimento fiscal.

Art. 3o. Os exames referidos no §3o do Art. 2o desse Decreto serão considerados indispensáveis nas seguintes hipóteses:
I - subavaliação de valores de operação;
II - obtenção de empréstimos de pessoas jurídicas não financeiras ou de pessoas físicas, quando o sujeito passivo deixar de comprovar o efetivo recebimento dos recursos;
III - omissão de receita;
IV - realização de gastos ou investimentos em valor superior à renda disponível;
V - pessoa jurídica enquadrada, no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), nas seguintes situações cadastrais:
a) cancelada;
b) inapta;
VI - pessoa física sem inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou com inscrição cancelada;
VII - negativa, pelo contribuinte auditado na entrega de quaisquer documentos;
VIII - negativa pelo titular de direito da conta, da titularidade de fato ou da responsabilidade da exibição ao Fisco da movimentação financeira;
IX - presença de indício de que o titular de direito é interposta pessoa do titular de fato;
X - intercâmbio de informações, com fundamento em convênios com outros entes federados, para fins de arrecadação e fiscalização de tributos.
XI - sempre que houver embaraço ao Fisco ou obstrução a acesso a qualquer tipo de informação que a autoridade fiscal julgar pertinente.

Art. 4º Poderão requisitar as informações referidas no §3º do Art. 2º as autoridades Fiscais competentes listadas na Designação Fiscal (DF) expedida para início do Processo Administrativo Fiscal (PAF).

§ 1o A requisição referida neste artigo será formalizada mediante documento denominado Requisição de Informações sobre Movimentação Financeira (RMF) e será dirigida, conforme o caso, ao:
I - Presidente do Banco Central do Brasil, ou a seu preposto;
II - Presidente da Comissão de Valores Mobiliários, ou a seu preposto;
III - presidente de instituição financeira, ou entidade a ela equiparada, ou a seu preposto;
IV - gerente de agência.

§ 2º A RMF será precedida de intimação ao sujeito passivo para apresentação de documentos necessários à execução do procedimento fiscal.

§ 3º Caso o sujeito passivo seja intimado à entrega da movimentação financeira, poderá atender a intimação por meio de:
I - autorização expressa do acesso direto às informações sobre movimentação financeira por parte da autoridade fiscal; ou
II - apresentação das informações sobre movimentação financeira, com aposição de carimbo e assinatura do gerente de agência, hipótese em que responde por sua veracidade e integridade, observada a legislação penal aplicável.

§ 4o As informações prestadas pelo sujeito passivo poderão ser objeto de verificação nas instituições de que trata o Art. 1o, inclusive por intermédio do Banco Central do Brasil ou da Comissão de Valores Mobiliários, bem assim de cotejo com outras informações disponíveis na Secretaria da Fazenda Municipal ou oriundas de convênios firmados com outros entes federados.

§ 5o Na RMF deverão constar, no mínimo, o seguinte:
I - nome ou razão social do sujeito passivo, endereço e número de inscrição no CPF ou no CNPJ;
II - número de identificação do Processo Administrativo Fiscal (PAF) a que se vincular;
III - as informações requisitadas e o período a que se refere a requisição;
IV - nome, matrícula e assinatura da autoridade que a expediu;
V - nome, matrícula e endereço funcional dos Fiscais responsáveis pela execução do procedimento fiscal;
VI - forma de apresentação das informações (em papel ou em meio magnético);
VII - prazo para entrega das informações, na forma da legislação aplicável;
VIII - endereço para entrega das informações.

§ 6o A expedição da RMF presume indispensabilidade das informações requisitadas, nos termos deste Decreto.

Art. 5o As informações requisitadas na forma do artigo anterior:
I- compreendem:
a) dados constantes da ficha cadastral do sujeito passivo;
b) valores, individualizados, dos débitos e créditos efetuados no período;
II- deverão:

a) ser apresentadas, no prazo estabelecido na RMF, à autoridade que a expediu responsável pela execução do PAF correspondente;
b) subsidiar o procedimento de fiscalização em curso;
c) integrar o processo administrativo fiscal instaurado, quando interessarem à prova do lançamento de ofício.

§ 1o As informações não utilizadas no processo administrativo fiscal deverão ser destruídas ou inutilizadas.

§ 2o Quem omitir, retardar injustificadamente ou prestar falsamente à Secretaria da Fazenda Municipal as informações a que se refere este artigo ficará sujeito às sanções de que trata o art. 10, *caput*, da Lei Complementar n° 105, de 2001, sem prejuízo das penalidades cabíveis nos termos da legislação tributária ou disciplinar, conforme o caso.

Art. 6o As informações, os resultados dos exames fiscais e os documentos obtidos em função do disposto neste Decreto serão mantidos sob sigilo fiscal, na forma da legislação pertinente.

§ 1o A Secretaria da Fazenda Municipal deverá manter controle de acesso ao Processo Administrativo Fiscal, ficando sempre registrado o responsável pelo recebimento, nos casos de movimentação.

§ 2o Na expedição e tramitação das informações deverá ser observado o seguinte:
I - as informações serão enviadas em dois envelopes lacrados, sendo:
a) um externo, que conterá apenas o nome ou a função do destinatário e seu endereço, sem qualquer anotação que indique o grau de sigilo do conteúdo;
b) um interno, no qual serão inscritos o nome e a função do destinatário, seu endereço, o número do PAF e, claramente indicada, observação de que se trata de matéria sigilosa.
II - o envelope interno será lacrado e sua expedição será acompanhada de recibo.
III - o recibo destinado ao controle da custódia das informações conterá, necessariamente, indicações sobre o remetente, o destinatário e o número do PAF.

§ 3o Aos responsáveis pelo recebimento de documentos sigilosos incumbe:
I - verificar e registrar, se for o caso, indícios de qualquer violação ou irregularidade na correspondência recebida, dando ciência do fato ao destinatário, o qual informará ao remetente;
II - assinar e datar o respectivo recibo, se for o caso;
III- proceder ao registro do documento e ao controle de sua tramitação juntando-o ao PAF.

§ 4o O envelope interno somente será aberto pelo destinatário ou por seu representante autorizado.

§ 5o O destinatário do documento sigiloso comunicará ao remetente qualquer indício de violação, tais como rasuras, irregularidades de impressão ou de paginação.

§ 6o Os documentos sigilosos serão guardados em condições especiais de segurança.

§ 7o As informações enviadas por meio eletrônico serão obrigatoriamente criptografadas.

Art. 8º O servidor que utilizar ou viabilizar a utilização de qualquer informação obtida nos termos deste Decreto, em finalidade ou hipótese diversa da prevista em lei, regulamento ou ato administrativo, será responsabilizado administrativamente por descumprimento do dever funcional de observar normas legais ou regulamentares.

Art. 9º A Secretaria Municipal da Fazenda editará instruções normativas se necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se qualquer disposição em contrário.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 12 (doze) dias do mês de setembro de 2018 (dois mil e dezoito).

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal.

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração.

ARTUR S. HAESBAERT FILHO
Procurador Municipal.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:138EBF23

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.028, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

CONSTITUI E REGULAMENTA O CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS (CARF) E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Considerando as disposições do Art. 110 do Código Tributário Municipal - Lei nº 491/1992 e suas alterações;

Considerando a necessidade de promover o duplo grau de jurisdição nas decisões administrativas e a necessidade de que as decisões de primeiro grau administrativo possam ser submetidas à colegiado para decisão em segundo grau;

Considerando a necessidade de regulamentar as disposições relativas a constituição e regulamentação do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais para dar tramitação regular dos processos administrativos fiscais que porventura venham a ter recursos impetrados para julgamento em segunda instância administrativa;

Considerando a existência de processos administrativos aguardando julgamento em segunda instância recursal;

D E C R E T A

Título I
DA CRIAÇÃO E CONSTITUIÇÃO

Capítulo I
Da criação e constituição

Seção I
Da Instituição

Art. 1º Fica instituído pelo presente Decreto o Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF), para fins de análise dos recursos interpostos na forma do Art. 110, II, do Código Tributário Municipal (CTM), em razão da necessidade do duplo grau de jurisdição e da necessidade dos recursos serem julgados por colegiado.

Seção II
Da constituição

Art. 2º O Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF) será formado por 3 (três) membros titulares e respectivos suplentes, sendo eles:
I - 1 (um) membro do setor de Arrecadação da Secretaria Municipal da Fazenda;
II - 1 (um) membro lotado na Procuradora Jurídica, detentor de cargo efetivo;

III - 1 (um) membro da Secretaria Municipal da Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Capítulo II
Da Regulamentação

Seção I
Das atribuições

Art. 3º São atribuições do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF):
I - julgar em segunda instância administrativa os recursos impetrados pelos contribuintes nos Processos Administrativos Fiscais (PAF) emitindo Acórdão Administrativo;
II - determinar a intimação do contribuinte, através de Agente Fiscal, das decisões exaradas;
III - determinar a juntada nos autos do PAF de cópia do Acórdão Administrativo proferido com o ciente do contribuinte.

Seção II
Das reuniões

Art. 4º O Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF) deverá se reunir sempre que necessário para atendimento de prazos de recursos impetrados pelo contribuinte, cabendo ao próprio conselho articular as reuniões ente seus membros, datas, horários e locais, para suas deliberações.

Parágrafo único: Todas as decisões tomadas pelo conselho deverão ser reduzidas a termo e juntadas aos respectivos processos administrativos.

Seção III
Dos prazos

Art. 5º O Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF) terá o prazo de 30 (trinta) dias para proferir decisão sobre os recursos impetrados pelos contribuintes, contados do recebimento do mesmo.

Capítulo III
Das disposições gerais

Art. 6 º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 12 (doze) dias do mês de setembro de 2018 (dois mil e dezoito).

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal.

SILVANA TASSINARI TASCHETTO,
Secretária Municipal da Administração.

ARTUR S. HAESBAERT FILHO,
Procurador Municipal.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:33DBA4B3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.029, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

REGULAMENTA NORMAS DE PROCEDIMENTO TRIBUTÁRIO E TRAMITAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Considerando a necessidade de regulamentar as disposições relativas aos procedimentos tributários e fiscais, e a tramitação regular dos processos administrativos fiscais;

D E C R E T A

Título I
DA MANUTENÇÃO DOS DOCUMENTOS FISCAIS

Capítulo I
Das Disposições Gerais

Art. 1º. Sem prévia autorização do fisco, os documentos e os impressos fiscais não poderão ser retirados do estabelecimento, salvo nos seguintes casos:
I - para atender à requisição da justiça;
II - para serem levados à repartição fiscal;
III - se estiverem sob a guarda de escritório de profissional contabilista.

§ 1º Ocorrendo mudança de escritório ou de profissional contabilista, esta circunstância deverá ser comunicada, através de ofício, ao Fisco Municipal, para fins do disposto neste artigo.

§ 2º Presumir-se-á retirado do estabelecimento, o documento fiscal não exibido ao Fisco, quando solicitado.

Art. 2º Os documentos fiscais, bem como faturas, duplicatas, triplicatas, guias de recolhimento, mapas de apuração, livros fiscais e todos os demais documentos relacionados com aos tributos municipais, deverão ser conservados, no mínimo, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

§ 1º Quando os documentos fiscais relativos à prestação de serviços forem objeto de processo administrativo ou judicial pendente, o prazo de guarda e conservação será de cinco anos após a decisão definitiva.

§ 2º Ocorrendo sucessão a qualquer título, o novo titular do estabelecimento assumirá a responsabilidade integral pela guarda, conservação e exibição ao fisco dos documentos fiscais referidos neste artigo.

§ 3º Em caso de dissolução da sociedade, com referência aos documentos relativos aos negócios sociais, que estejam relacionados com tributos municipais, deverão ser observadas as normas comerciais que regulam a guarda e conservação, devendo ser indicada, dentre os sócios ou terceiros, por eles nomeados, a pessoa que ficará responsável pelos documentos, bem como o local onde poderão ser encontrados.

Art. 3º Aplicam-se, no que couber, as demais disposições legais e regulamentares que disciplinam os tributos municipais.

Título II
DA AÇÃO FISCAL

Capitulo I
Da Fiscalização

Seção I
Da Fiscalização de Rotina

Art. 4º As normas regulamentares desta Seção encontram-se ao amparo das disposições dos Arts. 100 a 116, do Código Tributário Municipal, Lei Municipal nº 491/1992 e suas alterações, sendo que a fiscalização dos tributos municipais será feita de forma sistemática, em todos os locais onde se realizem atividades ou circunstâncias sujeitas à sua incidência.

Art. 5º. Ressalvadas as dispensas de utilização de determinados documentos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, prevista na Lei Complementar n° 123/2006 e suas posteriores alterações, deverão ser obrigatoriamente exibidos, quando solicitados pela Fiscalização Tributária Municipal, os seguintes livros e documentos fiscais:
a) Alvará Inicial.
b) Contrato Social, Estatuto ou Ata de Constituição e suas Alterações posteriores.
c) Livro Registro de Apuração do ISS e declarações acessórias.
d) Registro de Autorização de Impressão de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrência.
e) Talonário de Notas Fiscais de Serviços.
f) Livros: Caixa, Razão e Diário.
g) Balanço Patrimonial e Demonstrativo do Resultado dos Exercícios requeridos.
h) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica.
i) Sociedade de Profissionais - Registro de controle dos prestadores de serviço
j) Contratos Firmados com Empreiteiras de Construção Civil e NFS das Obras.
k) Autorização de Início de Obra, Atestado de Conclusão de Etapa.
l) Comprovante de pagamento de qualquer tributo Municipal, Estadual ou Federal.
m) Comprovante de pagamento de parcelamento.
n) Quaisquer outros documentos de interesse do Fisco ainda que em poder de terceiros.

Parágrafo único: Os procedimentos operacionais da Fiscalização poderão ser normatizados por Ato do Secretário Municipal da Fazenda, ou do Diretor de Arrecadação, no que couber.

Art. 6º O contribuinte fornecerá todos os dados necessários à verificação de que são exatos os totais das operações sobre os quais pagou o tributo e exibirá todos os elementos da escrita fiscal e da contabilidade, quando solicitado pela Fiscalização e independentemente de prévio aviso ou comunicação.

Parágrafo único. Em caso de embaraço ou desacato no exercício das suas funções, os Agentes Fiscais, poderão requisitar, na forma do Art. 200 do Código Tributário Nacional (Lei Federal nº 5.172/1966), o auxílio das autoridades policiais, ainda que não se configure caso de crime ou contravenção.

Art. 7º Quando se apurar indícios de sonegação à vista de livros ou documentos fiscais, serão estes apreendidos para instrução do processo administrativo fiscal e somente serão devolvidos, a requerimento do interessado e contra recibo, se sua devolução não prejudicar a instrução do processo.

Art. 8º A Fiscalização, no cumprimento de suas obrigações previstas na legislação tributária do Município, tem por objetivo a salva guarda dos interesses da Fazenda Municipal e será exercida mediante:
a) orientação verbal ao contribuinte quando solicitado;
b) orientação Fiscal Tributária formal ao contribuinte, no intuito de orientá-lo ao cumprimento de suas obrigações tributárias, sobre assunto polêmico;
c) verificação da exatidão dos registros, declarações e demais elementos que sirvam para a determinação da base de cálculo do imposto;
d) lavratura de notificações, intimações, termos de fiscalização, de autos contra infratores e outros autos por infrações a dispositivos tributários;
e) apreensão de mercadorias, apetrechos, máquinas e equipamentos, documentos e livros fiscais e execução de quaisquer diligências que se tornem necessárias;
f) solução de consulta formal sempre que solicitada a se pronunciar sobre a interpretação de dispositivos da legislação tributária.

Art. 9º Observadas as disposições do Art. 195 do Código Tributário Nacional (Lei Federal nº 5.172/1966), os Agentes Fiscais do Município, no exercício de suas funções, poderão ingressar nos estabelecimentos das pessoas físicas ou jurídicas com atividades sujeitas à incidência de tributos municipais, a qualquer hora do dia e da noite, desde que o estabelecimento esteja em funcionamento, ainda que somente em expediente interno.

Seção II
Da estimativa

Art. 10. Com amparo nos Arts. 29, parágrafo único do Código Tributário Municipal (Lei Municipal nº 491/1992) e suas alterações, a Autoridade Fiscal poderá, mediante ato formal, fixar o valor da receita tributável do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), por estimativa:
I - quando se tratar de atividade exercida em caráter temporário;
II - quando se tratar de contribuinte de rudimentar organização, microempresa ou empresa de pequeno porte;
III - quando o contribuinte não tiver condições de emitir documentos fiscais;
IV - quando se tratar de contribuinte ou grupo de contribuintes cuja espécie, modalidade ou volume de negócios ou de atividades aconselhar, a critério exclusivo da autoridade competente, tratamento fiscal específico.

Parágrafo único: Precede ao ato formal do Regime de Estimativa do ISS, o levantamento socioeconômico do contribuinte mediante procedimento de informações compulsórias por parte do mesmo, cuja omissão é passível de penalidade pecuniária.

Art. 11. O valor do imposto lançado em razão de receita estimada, de que trata o artigo anterior, levará em consideração:
I - o tempo de duração e a natureza específica da atividade;
II - o preço corrente dos serviços na mesma praça;
III - o volume da receita em períodos anteriores;
IV - o local onde se encontra o estabelecimento prestador do serviço do contribuinte;
V - as peculiaridades de cada contribuinte, tais como:
a) os custos formadores do preço do serviço (despesas operacionais e administrativas);
b) os encargos tributários incidentes sobre os serviços prestados;
c) a margem de lucro;
d) outras despesas que poderão compor o preço final dos serviços;

Parágrafo único: Para estimativa da receita bruta, prazo de sua vigência e consequente lançamento do ISS, a Fazenda Municipal fará o competente registro nos sistemas internos informatizados de administração de receitas municipais, com controle do valor e prazo desta modalidade de lançamento.

Art. 12. A Autoridade Fazendária poderá rever os valores estimados, a qualquer tempo, mediante impugnação do contribuinte ou reajustando as parcelas vincendas do imposto, quando se verificar que a estimativa inicial foi incorreta ou que o volume ou a modalidade dos serviços se tenha alterado de forma substancial.

Seção III
Da Fiscalização Especial

Art. 13. Será adotado Regime de Fiscalização Especial ao contribuinte sujeito a arbitramento, de que trata o Art. 29, *caput*, do Código Tributário Municipal regulamentado no Art. 16 deste Decreto, sem prejuízo das penalidades cabíveis, quando:
a) se recusar a fornecer à fiscalização os elementos necessários à verificação da exatidão dos lançamentos relativos às operações tributáveis;
b) fornecer elementos insuficientes a uma perfeita fiscalização do tributo;
c) deixar de emitir os documentos fiscais exigidos neste Regulamento;
d) recaírem sobre o estabelecimento fundadas suspeitas de lançamentos irreais das transações;
e) falsificar ou adulterar livros, guias e documentos relacionados com o imposto, visando a sua sonegação;
f) iludir, embaraçar ou tentar impedir, sistematicamente e por quaisquer meios, a ação da Fazenda Municipal.

Art. 14. A aplicação do Regime de Fiscalização Especial será determinada pelo Órgão Fazendário, de ofício ou a pedido dos

Agentes da Fiscalização, mediante Ato do Secretário Municipal da Fazenda ou da Chefia de Arrecadação, e independerá de prévio aviso ou comunicação ao contribuinte.

Art. 15. O Regime de Fiscalização Especial consistirá na investigação, com levantamento de parâmetros para apuração mais aproximada possível da receita diária do contribuinte, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, podendo valer-se, para isso, de:
a) investigação em órgãos oficiais com quem o fiscalizado esteja obrigado a prestar informações sobre a prestação de seus serviços, ou que deles dependa para poder exercê-las;
b) pagamentos efetuados por tomadores de serviços ao fiscalizado;
c) campanas investigatórias sobre procedimentos e movimentação de atividades do prestador do serviços.

Parágrafo único: Os procedimentos a que se refere a alínea "c" deste artigo, serão disciplinados por Ato do Secretário Municipal da Fazenda ou do Chefe de Arrecadação, e ciência para a autoridade policial, em sendo o caso.

Seção IV
Do Arbitramento

Art. 16. Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, uma vez iniciada a revisão fiscal, e no que tange ao ISS, o preço do serviço poderá ser arbitrado pelo Fisco, ao amparo do Art. 29 do Código Tributário Municipal, nos casos em que:
I - o contribuinte não exibir à fiscalização os elementos necessários à comprovação de sua receita, inclusive nos casos de perda ou extravio de livros ou documentos fiscais ou contábeis;
II - houver fundadas suspeitas de que os contratos, documentos fiscais ou contábeis tenham sido adulterados ou não reflitam a receita bruta realizada ou o preço real dos serviços;
III - o contribuinte não estiver inscrito na Secretaria Municipal da Fazenda;
IV - verificado uma das situações mencionadas no Art.13, acima.

§ 1º O conflito entre informações fornecidas pelo próprio sujeito passivo, ou entre estas e as fornecidas por outras fontes fidedignas, é motivo fundado para a realização do arbitramento.

§ 2º No arbitramento, levar-se-á em consideração os preços e os volumes de operações praticados por empresas semelhantes, pelo mercado ou pelo próprio contribuinte em situações em que estes dados mereçam fé.

§ 3º O arbitramento da receita tributável se dará mediante processo regular de notificação do lançamento, em observância às normas do Art. 148 do Código Tributário Nacional, com sujeição das penalidades cabíveis, quando for o caso.

Seção V
Da Denúncia ao Ministério Público

Art. 17. Constitui crime contra a ordem tributária, previsto na Lei Federal nº 8.137/1990, suprimir ou reduzir o imposto e qualquer acessório mediante as seguintes condutas:
I - omitir informação, ou prestar declaração falsa às autoridades fazendárias;
II - fraudar a fiscalização tributária, inserindo elementos inexatos, ou omitindo operação de qualquer natureza, em documento ou livro exigido pela lei fiscal;
III - falsificar ou alterar nota fiscal, fatura, duplicata, nota de venda, ou qualquer outro documento relativo à operação tributável;
IV - elaborar, distribuir, fornecer, emitir ou utilizar documento que saiba ou deva saber, falso ou inexato;
V - negar ou deixar de fornecer, quando obrigatório, nota fiscal ou documento equivalente, relativo à prestação de serviço, efetivamente realizada, ou fornecê-la em desacordo com a legislação;
VI - fazer declaração falsa ou omitir declaração sobre rendas, bens ou fatos, ou empregar outra fraude, para eximir-se, total ou parcialmente, de pagamento de tributo;
VII - deixar de recolher, no prazo legal, valor de tributo ou de contribuição social, descontado ou cobrado, na qualidade de sujeito passivo de obrigação e que deveria recolher aos cofres públicos.

Art. 18. O Agente Fiscal que, no desempenho de suas funções, identificar a ocorrência de crime deverá, além das medidas de fiscalização cabíveis, formalizar representação fiscal contendo os elementos que identifiquem as pessoas físicas infratoras e os que comprovem a infração, propondo o encaminhamento ao Ministério Público, para instrução do procedimento criminal cabível.

§ 1º Encerrado o processo administrativo, a representação para fins penais será remetida ao Ministério Público se, mantido o entendimento de que os fatos descritos constituem crime tributário, não for pago ou parcelado o crédito tributário no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 2º No caso do parágrafo anterior, quando suspenso ou revogado o parcelamento, a representação para fins penais será remetida ao Ministério Público.

Art. 19. Nos casos de impedimento ou obstaculização das inspeções fiscais, deverá o Agente Fiscal verificar a ocorrência de crime previsto nos artigos 329, 330 e 331 do Código Penal, abaixo transcritos:
I - crime de resistência, tipificado por oposição à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio;
II - crime de desobediência, tipificado por desobediência a ordem legal de funcionário público;
III - crime de desacato, tipificado por desacato a funcionário público no exercício da função ou em razão dela.

Parágrafo único. Na ocorrência em tese de um dos crimes acima, deverá o Agente fiscal proceder de acordo com o previsto no artigo anterior.

Título III
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL

Capítulo I
Fluxograma do Processo Administrativo Fiscal

Seção I
Início do Processo Administrativo Fiscal

Subseção I
Da Denúncia

Art. 20. Qualquer cidadão capaz poderá apresentar Denúncia a respeito de sonegação de tributos municipais ou qualquer infração fiscal.
§ 1º A denúncia poderá ser feita por escrito ou oralmente diretamente a autoridade fiscal (Auditores ou Fiscais).

§ 2º Se a denúncia for feita oralmente à autoridade fiscal, esse deverá reduzi-la a termo e dar o devido encaminhamento ao Processo Administrativo Fiscal (PAF) nos termos desse decreto.

§ 3º A denúncia poderá ser anônima, devendo a Secretaria da Fazenda, através da Chefia de Arrecadação, pelo Departamento de Fiscalização garantir o anonimato do denunciante.

§ 4º A denúncia, após recebida ou reduzida a termo pela autoridade fiscal deverá ser protocolada junto ao setor de protocolo central da Administração Municipal, deverá ganhar numeração de Processo Administrativo Fiscal (PAF) e ser encaminhada a Chefia de Arrecadação para lavratura do Termo de Designação Fiscal ou Despacho Administrativo fundamentado opinando pelo arquivamento.

§ 5º Somente caberá a reabertura do Processo Administrativo Fiscal (PAF) arquivado por despacho da Chefia de Arrecadação mediante apresentação de comprovação documental dos fatos alegados, caso em que, obrigatoriamente, deverá a Chefia de Arrecadação determinar a instauração do PAF pelo Termo de Designação Fiscal.

§ 6º Uma vez lavrado o Termo de Designação Fiscal, o processo administrativo Fiscal (PAF) terá seu segmento nos termos no presente decreto.

Subseção II
Do Termo de Designação Fiscal

Art. 21. O Secretário Municipal da Fazenda poderá, a qualquer tempo, determinar a instauração de Processo Administrativo Fiscal (PAF) para procedimento Fiscal de Rotina, através da lavratura do Termo de Designação Fiscal.

§ 1º A Designação Fiscal para procedimento Fiscal de Rotina lavrada pela Chefia de Arrecadação poderá ser atribuída em face da análise de amostragem, cruzamento de dados, por ramos de atividade específicos, por setores determinados do município, por logradouros municipais, por Código Nacional de Atividades Empresariais (CNAEs), pela variação no recolhimento de contribuintes, por omissão na entrega de declarações acessórias, ou por outros critérios oriundos de cruzamentos de dados da mais ampla e irrestrita possibilidade, inclusive por colaboração fiscal com os fiscos Estadual e Federal.

§ 2º O Termo de Designação Fiscal (TDF) será lavrado pela Chefia de Arrecadação Municipal, informando à autoridade fiscal designada, para a realização da apuração fiscal e responsabilidade pela tramitação processual.

§ 3º O Termo de Designação Fiscal deverá ser protocolado junto ao setor de protocolo central da Administração Municipal, deverá ganhar numeração de Processo Administrativo Fiscal (PAF) e ser encaminhada à Autoridade Fiscal designada para sua devida tramitação nos termos deste decreto, o qual aporá seu recebido no processo instaurado.

Subseção III
Do Termo de Início de Fiscalização

Art. 22. De posse do Termo de Designação Fiscal (TDF), o fiscal tributário emitirá o TERMO DE INÍCIO DE FISCALIZAÇÃO (TIF), no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e será redigido em 2 (duas) vias, ficando uma em poder do contribuinte e a outra, com a devida comprovação do recebimento pelo contribuinte, será juntada ao Processo Administrativo Fiscal (PAF).

§ 1º Simultaneamente com o TIF o Agente Fiscal intimará o contribuinte para apresentação dos documentos necessários a fiscalização, nos termos do Art. 5º do presente decreto, através da lavratura da Intimação Preliminar para Entrega de Documentos (IPED).

§ 2º Na Intimação Preliminar o contribuinte deverá estar devidamente ciente do local para apresentação dos documentos e do respectivo prazo que será fixado pelo Fiscal para sua entrega, caso a fiscalização seja efetuada fora do estabelecimento do contribuinte.

§ 3º O desatendimento do prazo fixado pelo Fiscal acarreta desobediência a uma obrigação acessória, cominando em multa na forma prevista no Código Tributário Municipal.

§ 4º A pedido do contribuinte, devidamente motivado, o prazo poderá ser prorrogado uma única vez, cabendo ao Agente Fiscal designado administrar a prorrogação pelo critério da razoabilidade.

§ 5º Todos os expedientes emitidos pela Fiscalização, relacionados ao procedimento fiscal, deverão ser juntados ao Processo Administrativo Fiscal (PAF), podendo o contribuinte e seus procuradores obter cópias.

§ 6º De posse da documentação apresentada pelo contribuinte, a guarda, o zelo e o sigilo fiscal serão de responsabilidade do Agente Fiscal, podendo, se detectado extravio, quebra de sigilo fiscal ou qualquer outra anormalidade, ser apurada mediante sindicância administrativa.

Art. 23. Juntamente com o TIF, a Autoridade Fiscal designada lavrará a Notificação Inicial da Ação Fiscal (NIAF) pelo fiscal responsável para dar ciência ao contribuinte do início da ação fiscal.

Art. 24. Decorrido o prazo fixado pela Autoridade Fiscal para entrega de documentos, sem o devido atendimento por parte do contribuinte e, tendo o contribuinte sido devidamente cientificado pela Intimação Preliminar de que trata o § 1º do Art. 22 deste Decreto, deverá a Autoridade Fiscal lavrar o Termo de Decurso de Prazo (TDP) e também o respectivo Auto de Infração por Descumprimento de Obrigação Acessória, aplicando as penalidades cabíveis previstas no Código Tributário Municipal (CTM), intimando o contribuinte da sua lavratura e abrindo prazo para interposição de impugnação, nos termos do Arts. 162 a 167 do CTM.

Seção II
Da Análise e do Levantamento Fiscal

Subseção I
Dos Documentos

Art. 25. De posse dos documentos fiscais a Autoridade Fiscal deverá analisar e efetuar os testes de consistência de modo a verificar se as informações constantes da documentação refletem ou não a realidade das operações econômicas praticadas pelo contribuinte no período examinado.

Parágrafo único. Dependendo do porte do estabelecimento e do volume de documentos a auditar, o levantamento poderá ser efetuado por amostragem.

Art. 26. Amparado nas disposições do TÍTULO VII - Da Fiscalização - do Código Tributário Municipal e na Súmula 439 do Supremo Tribunal Federal (STF), relativamente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS o Fiscal Tributário poderá proceder, entre outros que julgar necessário, aos seguintes exames de confrontação:
a) análise e soma de todas as notas fiscais emitidas no mês, confrontando-as com os registros no livro ou sistema informatizado de apuração do imposto;
b) no exame das notas fiscais deve ser observado, entre outros defeitos: cópia ilegível; cópia rasurada; cópia inexistente (de acordo com a numeração sequencial); nota cancelada sem constar todas as vias; preços com descontos não usuais, ou excepcionais; preços com o valor do ISS deduzido do total da nota; datas divergentes, sem sequência; cópia sem histórico, ou dados incompletos;
c) o comportamento do caixa da empresa, com análise da despesa com relação à receita;
d) se a numeração das notas fiscais confere com a AIDOF;
e) por amostragem, verificar se as cópias do talonário conferem com as primeiras vias entregues aos clientes;
f) verificar, quanto ao livro de registro do ISS, ou outra forma adotada pela Secretaria da Fazenda, cumpriu as formalidades exigidas quanto ao termo de abertura, termo de encerramento, autenticação, bom estado de conservação, escrita atualizada, etc.;
g) verificar se o contribuinte cumpriu as exigências quanto ao livro de registro das autorizações de impressão de documentos fiscais e livro de ocorrências;
h) confrontar os lançamentos contábeis às contrapartidas do plano ou esquema de contas adotadas para a contabilização das operações da empresa;
i) tratando-se de empresa optante do Simples Nacional, observar as normas a esse regime tributário estabelecida pela legislação pertinente;
j) proceder ao cruzamento mais amplo e irrestrito de dados com todos os entes públicos e autarquias Estaduais e Federais, conforme convênios fixados em atenção ao que determina o Art. 37, XXII, da Constituição Federal.

§ 1º Em sendo necessário a retirada do estabelecimento do contribuinte (ou responsável) de livros, talonários fiscais e outros documentos de interesse fiscal, ou mesmo quando esses forem entregues no Setor de Fiscalização do Município, lavrar-se-á Termo de Recebimento de Documentos (TRD), em duas vias, com minucioso inventário desses, cuja cópia será entregue ao fiscalizado e o original,

juntado ao processo para certificação, quando da devolução dos mesmos.

§ 2º Considerado indispensáveis à prova de ilícito fiscal, livros, talonários e/ou documentos do contribuinte poderão ser apreendidos, lavrando-se igualmente o correspondente Termo de Apreensão de Documentos (TAD), com cópia fornecida ao contribuinte e o original juntado ao PAF.

Subseção II
Dos Auto de Infração e Lançamento

Art. 27. Da constatação de qualquer irregularidade, seja pela falta de cumprimento à disposição fiscal acessória, seja na existência de débitos de quaisquer natureza, o Agente Fiscal lavrará o Auto de Infração e Notificação de Lançamento com Intimação para Regularização (AIL), por descumprimento de obrigação acessória ou principal, com as devidas indicações das disposições infringidas, suas cominações, os correspondentes valores de débitos apurados, monetariamente corrigido, para ciência do sujeito passivo, oportunizando-lhe prazo para pagamento ou recurso administrativo na forma estabelecida pelo Art. 167, II do Código Tributário Municipal, Lei Municipal nº 474/2003 e suas.

Art. 28. Encerrado o Levantamento Fiscal, e extraídas as cópias se necessárias dos documentos, os mesmos deverão ser devolvidos ao contribuinte mediante a lavratura do Termo de Entrega de Documentos (TED), onde o contribuinte aporá seu recebido com a efetiva entrega.

Parágrafo único. O TED deverá ser lavrado em 2 (duas) vias, sendo uma entregue ao contribuinte e a outra juntada ao PAF.

Subseção III
Da Conclusão da Fiscalização

Art. 29. Para o registro dos trabalhos de auditagem, o Agente Fiscal elaborará o Relatório de Revisão Fiscal (RRF), nele devendo relatar todos os passos da ação fiscal, desde o início até a conclusão, citando os critérios adotados, descrição das penalidades aplicadas, valor total apurado de principal e acessórios, comentários e observações.

Parágrafo único. O RRF será lavrado em 2 (duas) vias, onde uma destas deverá ser entregue ao contribuinte quando da intimação da conclusão da ação fiscal, e a outra deverá ser juntada ao PAF.

Art. 30. Encerrados os trabalhos de fiscalização, com ou sem apuração de irregularidade, será lavrado o Termo de Conclusão da Fiscalização (TCF), em 2 (duas) vias, devidamente firmadas pelo Agente Fiscal, devendo uma via ficar em poder do contribuinte, uma via juntada ao PAF.

Seção III
Dos Recursos Administrativos

Subseção I
Primeiro Grau Recursal Administrativo

Art. 31. A impugnação, como forma de recurso em primeira instância administrativa, nos termos do Arts. 110, I, da Lei Municipal nº 491/1992 e suas alterações, poderá ser impetrada pelo contribuinte ou seu procurador, após a intimação de cada ato praticado pela Autoridade Fiscal, e será dirigido ao titular da Secretaria Municipal da Fazenda, como autoridade superior àquela que lavrou o termo.

§ 1º Caso necessário, serão extraídas cópias dos documentos e atos lavrados no PAF para encaminhamento da impugnação ao titular da Secretaria Municipal da Fazenda.
§ 2º Os autos do PAF deverão continuar sob a responsabilidade da Autoridade Fiscal designada até sua conclusão.

Art. 32. O Titular da Secretaria Municipal da Fazenda deverá julgar a impugnação em no máximo 30 (trinta) dias contados do recebimento da impugnação.

§ 1º O Titular da Secretaria Municipal da Fazenda poderá requerer parecer à Procuradoria Municipal, desde que não comprometa o prazo total previsto no *caput*.

§ 2º A decisão de primeiro grau administrativo exarada deverá ser lavrada em 2 (duas) vias, sendo a primeira entregue ao contribuinte e a segunda juntada ao PAF com a comprovação da intimação do contribuinte.

Subseção II
Segundo Grau Recursal Administrativo

Art. 33. Da decisão de primeiro grau recursal administrativo caberá ao contribuinte a interposição de recurso em segunda instância administrativa, nos termos do Art. 110, II, do Código Tributário Municipal, após a intimação do ato praticado, e será dirigido ao Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF).

§ 1º Caso necessário, serão extraídas cópias dos documentos e atos lavrados no PAF para encaminhamento do recurso ao Conselho Administrativo de Recursos Fiscais.

§ 2º Os autos do PAF deverão continuar sob a responsabilidade da Autoridade Fiscal designada até sua conclusão.

Art. 34. O CARF deverá julgar o recurso interposto em no máximo 30 (trinta) dias contados do recebimento do recurso.

§ 1º O CARF poderá requerer parecer à Procuradoria Municipal, desde que não comprometa o prazo total previsto no *caput*.

§ 2. A decisão de segundo grau administrativo exarada deverá ser lavrada em 2 (duas) vias, sendo a primeira entregue ao contribuinte e a segunda juntada ao PAF com a comprovação da intimação do contribuinte.

Art. 35. Da decisão de segunda instância administrativa unânime não cabe ao impugnante recurso ou pedido de reconsideração.

Subseção III
Última Instância Recursal Administrativo

Art. 36. Das decisões não unânimes do CARF, cabe recurso ao Prefeito, com fulcro no Art. 110, III, do CTM, Lei Municipal nº 491/1992 e suas alterações.

§ 1º O Prefeito deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§ 2º O Prefeito poderá requerer parecer à Procuradoria Municipal, desde que não comprometa o prazo total previsto no caput.

§ 3º A decisão de último grau administrativo exarada deverá ser lavrada em 2 (duas) vias, sendo a primeira entregue ao contribuinte e a segunda juntada ao PAF com a comprovação da intimação do contribuinte.

Art. 37. Da decisão de última instância administrativa não cabe ao impugnante recurso ou pedido de reconsideração.

Título IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Capítulo Único

Art. 38. Fica autorizado o titular da Secretária Municipal da Fazenda a baixar normas complementares atinentes à Administração da Fazenda Municipal, por Portaria, Instrução Normativa e Ordens de Serviço, bem como subdelegá-las aos correspondentes chefes de Seção para:
a) definir atribuições e delegar competência no tocante à disposição deste Decreto;
b) estabelecer formas de controle e fiscalização da implantação e da execução das normas a que se refere este Decreto;

c) adotar outros formulários, alterar ou modificar modelos;
d) adotar novos expedientes para operacionalização dos procedimentos tributários e acessórios, informatizados ou não, aqui regulados, bem como determinar a eventual dilatação do prazo de sua aplicação prática, de acordo com as conveniências do serviço.

Art. 39. Para fins de controle da Secretaria Municipal da Fazenda, quando julgado necessário, poderá ser exigido recadastramento, obrigatório a todos os contribuintes do Município, cujas informações serão prestadas por intermédio de formulário apropriado ou via *on-line* instituído por Ato daquela Secretaria.

Art. 40. Os contribuintes têm 30 (trinta) dias, a partir da vigência deste Decreto, para se adequarem às suas disposições.

Parágrafo único: O não acatamento das normas da legislação tributária municipal, regulamentadas por este Decreto, implicará em penalidade pecuniária, segundo enquadramento previsto no CTM, mediante procedimento fiscal.

Art. 41. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 12 (doze) dias do mês de setembro de 2018 (dois mil e dezoito).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

SILVANA TASSINARI TASCHETTO,
Secretária Municipal da Administração.

ARTUR S. HAESBAERT FILHO,
Procurador Municipal.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:A4225F47

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.031, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

ALTERA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE ARTICULAÇÃO E MONITORAMENTO DAS AÇÕES DE MOBILIZAÇÃO PARA A PREVENÇÃO E ELIMINAÇÃO DE FOCOS DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI, NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 2855, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às disposições constantes na Lei Orgânica do Município;

Considerando o deferimento a solicitação contida no ofício n° 908/2018, protocolado na data de 11 de setembro de 2018, sob o número 5.342, encaminhado pela Secretária Municipal de Saúde;

Considerando a exoneração da Sra. Deisy Doeler e Sr. Volmar Balk Lampert, Ex-Secretários Municipais, faz saber que:

ALTERA

Art. 1º. A composição do Comitê de Articulação e Monitoramento das Ações de Mobilização para a Prevenção e Eliminação dos Focos do Mosquito Aedes Aegypti, no âmbito deste Município, que passa a ser composta pelos seguintes membros:

O Comitê de Articulação e Monitoramento das Ações de Mobilização para a Prevenção e Eliminação dos Focos do Mosquito Aedes Aegypti, vetor do Vírus da Dengue, do VírusChikungunyae doZikaVírus será presidido pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Maria Cecy Binato de Souza**.

Os dirigentes dos órgãos e Secretarias abaixo nominadas serão responsáveis por adotar providências para a vistoria e limpeza dos prédios e públicos deste Município e suas dependências, para as áreas internas e externas e o entorno das instalações públicas, nos quais ficam lotados suas Secretarias/seus setores:

Maria Cecy Binato de Souza e **Lucinda Silveira da Silva**: Prédios da Secretaria Municipal de Saúde e ESFs;

Carmem Frida Bayer: Secretaria Municipal de Educação e escolas Municipais;

Cristiane Parnov: Prédios pertencentes à setores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

Silvana Tassinari Taschetto: Centro Administrativo, Museus, Casa de Cultura e Ginásio Municipal;

Alecssander Oesteirreich: Parque de Máquinas e prédios abandonados do INSS;

Daniesky Arias Martinez: Hospital Municipal Dr. Getuinar D'Ávila do Nascimento;
Os membros a seguir relacionados também compõem o Comitê de Articulação e Monitoramento das Ações de Mobilização para Prevenção e Eliminação dos Focos do Mosquito, para fins de tomadas das providências correlatas:

Hielderson Alves Panciera – Fiscal Sanitário: atuar na fiscalização sanitária e ambiental.

Leida Clara Bayer Marchezan – Chefe do Setor de Fiscalização: atuar na fiscalização de terrenos sujos;

Priscila Panciera Martini – Assessora de Imprensa e Divulgação: atuar na divulgação das campanhas e atividades promovidas pelo presente Comitê;

Rodrigo Thomas – Engenheiro Ambiental; Atuar na assessoria ambiental ao Comitê;

Marisa Pivoto Mulazzani Zaboetzki – Assessora Jurídica: atuar na assessoria jurídica ao Comitê.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 13 (treze) dias do mês de setembro de 2018 (dois mil e dezoito).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

SILVANA TASSINARI TASCHETTO,
Secretária Municipal da Administração.

ARTUR S. HAESBAERT FILHO,
Procurador Municipal.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:07C1909F

SETOR DE LICITAÇÕES
REVOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, no uso de suas atribuições legais, comunica a **REVOGAÇÃO** do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2018** que objetivava o Registro de Preço para futura contratação de empresa especializada e/ou profissional liberal (pessoa física) para prestação de Plantões Médicos junto ao Hospital Municipal Getuinar D'Avila do Nascimento e Pronto Atendimento Municipal.

São Pedro do Sul, 18 de setembro de 2018.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:A34E5A63

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAQUARA/RS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Comunico que foi ratificado dia 11 de setembro de 2018, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações o ato de Declaração de Dispensa nº 07/2018, de autoria de JORGE DE MOURA ALMEIDA, Diretor Administrativo da Câmara de Vereadores de Taquara/RS, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Taquara, 17 de setembro de 2018

GUIDO MARIO PRASS FILHO
Presidente

Publicado por:
Gustavo Evangelho de Abreu
Código Identificador:982DE4BD

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2018

AVISO DE LICITAÇÃO:
O MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS torna público que realizará a seguinte licitação:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2018
Abertura: 14h00min do dia 02 de Outubro de 2018 / Tipo: Menor preço GLOBAL / Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviços médicos, em atendimento de clínico geral e de pediatria, para atuar nas Unidades de Saúde do Município.
O Edital encontra-se disponível no site www.taquara.rs.gov.br / Licitacon Cidadão / ou através dos e-mails compras03@taquara.rs.gov.br e compras@taquara.rs.gov.br.

Taquara, 17 de Setembro de 2018.

HELIO CARDOSO NETO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:9479B330

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2018

Abertura: 09h00min do dia 04 de Outubro de 2018 / **Tipo:** Melhor Oferta POR ITEM / **Objeto:** Terreno Urbano, com a área de 907,50 m², tendo 16,50 metros de frente por 55 metros de frente ao fundo, situado nesta cidade, com a Rua 17 de Junho, lado ímpar, distante 171 metros da esquina com a rua Jacob Grun, que fica ao norte, confrontando-se: pela frente, a leste, com a Rua 17 de Junho, objeto da matrícula nº 8.258 do Registro de Imóveis de Taquara/RS.

O Edital encontra-se disponível no site www.taquara.rs.gov.br / Licitacon Cidadão / ou através dos e-mails compras03@taquara.rs.gov.br e compras@taquara.rs.gov.br.

Taquara, 17 de Setembro de 2018.

HELIO CARDOSO NETO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:BF8C791E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018 DATA DE ABERTURA: 05/10/2018 HORÁRIO: 09:30 HORAS

EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº **004/2018**
DATA DE ABERTURA: **05/10/2018**
HORÁRIO: **09:30 HORAS**

A Prefeitura Municipal de Tavares, sito à rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, faz saber que até o dia **05/10/2018**, às **09:30** horas, na Sala de Reuniões, serão recebidos os envelopes "Documentação" e "Proposta" dos licitantes previamente cadastrados, para a aquisição do objeto da presente **Tomada de Preços**, processada de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, do tipo **Menor Preço Global**, observado o seguinte:

DO OBJETO
Constitui objeto da presente **Tomada de Preços** e a contratação de empresa de para Pintura externa e do muro da E.M.E.I Piazito (lote 01), bem como para a Ampliação e reforma da E.M.E.I Vó Angelina Menegatti Costa II (lote 02), conforme **Termos de Referencia no Anexo I, Memoriais Descritivos Anexo II, Planilhas de custos site http://www.tavares.rs.gov.br/novo, Anexo IV Minuta do Contrato**.

1.2. A contratada deverá ter funcionários treinados, uniformizados e com equipamentos de proteção, sendo estes de inteira responsabilidade da empresa contratada.

1.3. As propostas deverão atender estritamente às exigências deste Edital.
Lote 01 ▪ PO: R$ 9.776,27 (Nove mil setecentos e setenta e seis reais e vinte e sete centavos).
Lote 02 ▪ PO: R$ 82,370,05 (Oitenta e dois mil trezentos e setenta reais com cinco centavos).

1.4. Além dos indicadores acima elencados, na referida contratação deve estar prevista o fornecimento pelo contratado de placa indicativa da obra, em chapa galvanizada (Padrão 1,50m x 2,00m).

A despesa decorrente da execução do objeto desta Licitação correrá à conta da dotação orçamentária:

05 – Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Desporto
1838 – Manutenção do FUNDEB 40% Educação Infantil
33.90.39.16-Outros Serviços Pessoa Jurídica
4618- Manutenção e Conservação de Bens Imóveis–
2636- Manutenção do FUNDEB 40% Educação Infantil
44.90.51.91-Obras e Instalações
2637-Obras em andamento

2. DOS DOCUMENTOS

2.1. Poderão participar desta Licitação os interessados que estiverem devidamente cadastrados até ***72 horas antes da abertura do Processo Licitatório.***

2.2. Documentação para Habilitação:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
d) Declaração em Conformidade com o Decreto 4.358 de 05 de setembro de 2002. (Regulamenta a Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que acrescentou os incisos V ao art. 27 e XVIII ao art. 78 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição).
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista-CNDT conforme Resolução Administrativa nº1470, de 24 de Agosto de 2011, do Tribunal Superior do Trabalho
f) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante do serviço e devidamente certificada pela entidade profissional competente, expedidas em nome da licitante.
g) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.
h) Documento de inscrição no CNPJ.
i) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa.
j) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.
l) Certidão Negativa de Débito com INSS
m) Certidão Negativa de Débito com FGTS
n) Certidão Negativa Conjunta das Receitas emitida pela Secretaria da Fazenda Nacional e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
2.2.1. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, esta poderá encaminhar junto à documentação, Declaração de Enquadramento às disposições da Lei Complementar 123/2006, assinada pelo contador da empresa, a fim de que se aplique às condições desta Lei, ou Declaração de Enquadramento de ME emitida pela Junta Comercial.

2.3. Os documentos referidos no item 2.2 deverão ser apresentados em cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada dos originais.

2.3.1. Os documentos apresentados que tenham sido obtidos através da internet terão suas informações sujeitas à confirmação.

2.4. As Certidões Negativas de Débitos (CND) apresentadas sem indicação do prazo de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

2.5. Será inabilitada a empresa cujo envelope "Documentos" contiver referências ao conteúdo do envelope "Proposta".

3. DA PROPOSTA
3.1. A proposta comercial será apresentada em uma via, contendo dados necessários à identificação do licitante, não pode ter emendas e/ou rasuras, de forma legível, DEVENDO SER A ÚLTIMA FOLHA ASSINADA PELO LICITANTE OU SEU REPRESENTANTE CREDENCIADO E CONTENDO, OBRIGATORIAMENTE:
a) Planilha de composição de preços total do objeto solicitado, nos quais deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto desta Licitação,

3.2. A apresentação das propostas implica na aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital, em especial quanto ao que segue:
a) validade das condições da proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do recebimento da proposta (art. 64, §3º da Lei Federal 8666/93); e,

3.3. O valor cotado para a execução da obra deverá ser apresentado com até duas casas após a vírgula (Lei Federal nº 9069/95) observando-se que o descumprimento dessa determinação implicará no aproveitamento da proposta dentro destes limites, não sendo permitido arredondamentos.

3.4. A proposta deverá atender as exigências do Edital e seus anexos, sendo que, quaisquer inserções em desconformidade com esses, serão tidas e havidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que atender ao instrumento convocatório.

3.5. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, identificado como de n° **2 "Tomada de Preços nº 004/2018– PROPOSTA,** e no envelope nº **1** para o que se sugere a seguinte descrição **"Tomada de Preços nº 004/2018– DOCUMENTOS",** seguida do nome do licitante, até o dia **05/10/2018**, às **09:30** horas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Tavares.

3.6. O envelope nº 02 deverá conter:
a) proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o menor preço global para a contratação do objeto desta licitação.

3.7. O envelope nº 01 deverá conter:
a) cópia dos documentos exigidos no edital, bem como o Certificado de Cadastro de Fornecedor.

Observação 1: O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data aprazada para sua aquisição;
Observação 2: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

4. DO JULGAMENTO
4.1. Esta Licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitações, designadas pelo Prefeito Municipal (Portaria n° 4.696 de 08 de fevereiro de 2018), que poderão ser assessoradas por técnicos e/ou especialistas.

4.2. No local, data e hora previstos no preâmbulo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitações, de posse dos envelopes intitulados "Documentos", passará, imediatamente, à apreciação do conteúdo desses, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ao ato.

4.3. Finda a fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações apreciará o conteúdo dos envelopes intitulados "Propostas", daqueles licitantes julgados habilitados, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8666/93 e alterações, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes ao ato.

4.4. O tipo desta Licitação é **Menor Preço Global**, devendo seu objeto ser adjudicado ao licitante que apresentar a proposta de acordo com o Edital, utilizando-se, portanto, o critério acima mencionado, ressalvado os casos em que, pela avaliação da Administração, devidamente instruída, se enquadre nos textos do artigo 44, parágrafo 3º e artigo 48, inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

4.4.1. As propostas serão analisadas para verificar erros aritméticos a serem corrigidos pela Comissão Permanente de Licitações na conformidade do seguinte:
a) havendo erro no cálculo do valor total, entendido esse como sendo o resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade solicitada, prevalecerá o valor indicado como unitário; e,
b) havendo omissão do valor unitário, será considerado válido o valor indicado como total.

4.4.2. Serão desclassificadas as propostas que:
a) contiverem preços excessivos ou que, após análise da Comissão Permanente de Licitações, contiverem preços manifestamente inexeqüíveis;
b) oferecerem redução de preços sobre a proposta de menor valor ou contrariarem a legislação vigente;

4.4.3. Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas (empate), e, após obedecido o disposto no art. 3, §2º da Lei Federal n.º 8666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, nos termos do art. 45 §2º da Lei Federal nº 8666/93.

4.5. Ao final das sessões, realizadas em ato público, será lavrada ata, devidamente assinada por todos os presentes, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital, julgamento e classificação dos mesmos.

4.6. É facultado à Prefeitura Municipal de Tavares/RS, em qualquer fase da Licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

5. DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS
5.1. Dos atos da Administração decorrentes desta Licitação, bem como dos termos e normas deste Edital, caberão as impugnações e recursos previstos no artigo 41 e parágrafos 1º, 2º, e 3º e no artigo 109 da Lei Federal nº 8666/93.

5.2. Os recursos administrativos interpostos pelos licitantes serão analisados, em primeira instância, na fase de habilitação e na de julgamento, pela Comissão Permanente de Licitações, que poderá solicitar a orientação da procuradoria jurídica deste município.

6. DA CONTRATAÇÃO
6.1. São obrigações do licitante vencedor, sem que a elas se limitem:
a) responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir daí decorrentes;
b) prestar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
c) a CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas decorrentes da prestação do serviço licitado;
d) a CONTRATADA deverá contratar os prestadores sob o regime celetista, com todos os direitos previstos na legislação vigente, bem como prestação mensal de contas.

6.2. Das obrigações do contratado:
a) apresentar prestação de contas mensais;
b) recibo de pagamento dos (holerites) nos termos da legislação trabalhista, com o recolhimento dos devidos encargos.
c) dar início a obra em até dez dias, após a assinatura do contrato.
d) comparecer a Prefeitura Municipal de Tavares, sito rua Abílio vieira Paiva 228, assim que solicitado para assinatura do contrato.
e) executar a obra no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado apenas por caso fortuito ou de força maior, tais como, inviabilidade por más condições climáticas que prejudiquem o cronograma e andamento do objeto contratado, devendo referida prorrogação ser devidamente certificada sua necessidade pelo Departamento de Engenharia desta Municipalidade.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1. O pagamento será realizado em duas etapas: primeira etapa 50% do valor após 50% da obra concluída e vistoriada pelo Engenheiro desta prefeitura, segunda etapa 50% do valor após a obra totalmente concluída vistoriada e entregue.

7.1.1. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, até a data de efetivação do pagamento.

7.2. O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento do objeto assumidas pelo(a) contratado(a) no que se refere ao descrito no objeto deste Edital.

8. DAS PENALIDADES E MULTAS
8.1. Sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, o licitante vencedor poderá sofrer as seguintes penalidades:
a) descumprimento de obrigação contratual, multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato;
b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

8.1.1. O atraso na prestação do serviços, por mais de 15 (quinze) dias implicará na aplicação da multa de 20% sobre o valor total da mesma e poderá acarretar a anulação da contratação.
8.1.2. As multas serão cumulativas com as demais penalidades.
8.2. No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou de ocorrer inadimplência da empresa contratada, o licitante vencedor, estará incluso nas penalidades constantes no artigo 81 da lei Federal 8666/93.

9- DA RESCISÃO CONTRATUAL
9.1- Constituirá motivos para a rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:
a) razões de interesse público;
b) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;
c) mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
d) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
e) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
f) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município;

9.2- A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as conseqüências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1. A fiscalização do serviço prestado pela empresa vencedora da presente licitação ficará a cargo do Município, através do Departamento de Engenharia e da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

10.2. A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento importa preclusão de seu direito de participar das fases subseqüentes.

10.3. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições deste Edital.
10.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.
10.5. Os documentos retirados dos envelopes, para julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes ou procuradores dos licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas.
10.6. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitação.
10.7. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a "Documentação", não serão admitidos à licitação os concorrentes retardatários.
10.8. Ao Prefeito Municipal fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização.

10.9. Em caso de desistência de Empresa vencedora da presente licitação, o Município, a critério do Prefeito, poderá aplicar qualquer uma das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93.
10.10. No contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação deverá constar, obrigatoriamente, as hipóteses de rescisão prevista no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
10.11. A presença do representante de cada empresa licitante, na apresentação da proposta, é aconselhada para dirimir dúvidas.
10.12. O não comparecimento de qualquer dos licitantes participantes às reuniões convocadas pelas Comissões não impedirá que estas se realizem.
10.13. No momento da realização da licitação, se a empresa não estiver representada por sócio com poderes de gerência, a pessoa que o fizer deverá apresentar procuração ou carta de credenciamento.
10.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, observar-se-á o disposto no art. 110, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
10.15. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, complementação, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.
10.16. Não serão aceitas propostas e documentos via fax-símile ou entregues fora do prazo estipulado.

10.17. As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitações, com base nas normas jurídicas e administrativas aplicáveis e princípios gerais de direito.
10.18. As decisões da Comissão Permanente de Licitações somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela Autoridade Competente.
10.19. Antes de iniciar a homologação da licitação, a Comissão Permanente de Licitações, poderá exigir a relação dos compromissos assumidos pelo licitante, com o escopo de verificar se estes não importam em diminuição da sua capacidade operativa ou absorção da sua disponibilidade financeira.
10.20. A administração ou absorção, nos termos referidos no *caput*, será calculada em função do patrimônio líquido atualizado e capacidade de rotação.
10.21. Nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8666/93, assiste à Prefeitura Municipal de Tavares, o direito de revogar ou anular esta Licitação sem que caiba direito à reclamação ou pedido de indenização por parte dos licitantes, ressalvada a hipótese prevista no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93.
10.22. Fica eleito o Foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente contratação.
10.23. Dúvidas sobre o Edital e/ou quanto às especificações técnicas do objeto desta licitação, deverão ser apresentadas na forma de ofício, inclusive via fax-símile, endereçados ao **"Setor de Licitações e Compras – Tomada de Preços nº 004/2018"** e serão respondidas expressamente aos interessados e demais licitantes até 24 horas antes da abertura da licitação.
10.24. Maiores informações poderão ser obtidas com o **Setor de Licitações, Compras e Contratos**, pelo fone/fax 0 (XX) 51.3674-1513 Ramal 30 ou 51 3674-1415, segunda-feira a sexta-feira das 08:00 as 11:30 e das 13:30 as 17:00horas ou no endereço da Prefeitura Municipal de Tavares/RS, rua Abílio Vieira Paiva, 228.

Tavares, 14/09/2018.

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Examinado e Aprovado
GUILHERME OLIVEIRA COSTA
Procurador Jurídico
OAB/RS n.º 87.415

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA
OBJETIVO
Constitui objeto da presente **Tomada de Preços** e a contratação de empresa de para Pintura externa e do muro da E.M.E.I Piazito (lote 01), bem como para a Ampliação e reforma da E.M.E.I Vó Angelina Menegatti Costa II (lote 02), conforme **Termos de Referencia no Anexo I, Memoriais Descritivos Anexo II, Planilhas de custos http://www.tavares.rs.gov.br/novo, Anexo IV Minuta do Contrato**.

Lote	Descrição do produto	VALOR TOTAL(R$)
01	Pintura externa e do muro da E.M.E.I Piazito	
02	Armação Aço CA-50 Diametro 8.0mm – Montagem (bloco, viga bald, sapata).	

_____
Assinatura do responsável

ANEXO II

PROJETO DE MANUTENÇÃO ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PIAZITO

MEMORIAL DESCRITIVO

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO
Obra: Manutenção e pintura (externa) da Escola Municipal de Educação Infantil Piazito.
Local da Obra: Avenida onze de abril, 204 – centro – Tavares / RS.
Proprietário: Prefeitura Municipal de Tavares/RS.
Endereço: Rua Abílio Vieira Paiva, 228, Centro - Tavares / RS
Responsáveis técnicos: Eng. Civil: Lucas Costa Alves – CREA RS223411

OBSERVAÇÕES GERAIS
O presente Memorial Descritivo refere-se à procedimentos e especificações técnicas para contratação de empresa especializada em execução de serviços de pintura externa de edifícios, de caráter global, incluindo material e mão de obra, para a Escola Municipal de Educação Infantil Piazita.
É de responsabilidade da Contratada, cumprir todas as exigências e descrições aqui colocadas, independente destas estarem subentendidas neste memorial.
As áreas que contemplam esse serviço são:
442,60 m² de paredes (paredes, face externa+ muro, faces internas e externas)
35,67m² de aberturas (portas e janelas, face externas)
65,78m² de forros e beirais em madeira
3,78m² portão gradil em ferro, face interna e externa
Todos os materiais empregados e os serviços a serem executados deverão satisfazer as Normas Brasileiras, especificações e métodos da ABNT. Os materiais, de um modo geral deverão ser de boa qualidade e serão submetidos à Fiscalização, e esta poderá exigir testes e certificações dos mesmos a qualquer momento sem onerar a Prefeitura Municipal, visto ser obrigação da contratada provar a qualidade dos itens propostos.
É obrigatório ao contratante manter o Diário de Obras onde ficará registrado o andamento dos trabalhos e as alterações que se fizerem necessárias, a critério do Projetista e da Fiscalização. Não será aceita qualquer alteração que não conste:
No Diário de obras;
Tenha aceitação do corpo técnico da Prefeitura;
Tenha projeto, memorial, orçamento e cronograma específico;
Adendo pronto e assinado.
As cores geralmente seguirão o padrão existente, mas outras cores poderão ser especificadas posteriormente. Em dúvida sempre consultar a Fiscalização.
As discrepâncias deverão ser comunicadas com a devida antecedência à Fiscalização, para que sejam tomadas as providências e compatibilizações necessárias.
As especificações constantes, destinam-se a execução dos serviços completamente acabados nos termos deste memorial e objeto da contratação, de primeira qualidade e bom acabamento. Portanto, estes elementos devem ser considerados complementares entre si, e o que constar de um dos documentos é tão obrigatório como se constasse em todos os demais.
A contratada assumirá inteira responsabilidade pela execução dos serviços subempreitados, em conformidade com a legislação vigente de Segurança e Saúde do Trabalho, em particular as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, instituídas pela Portaria n° 3.214/78 e suas alterações posteriores, assim como fornecer a seus

empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários.
As inobservâncias das Normas Regulamentadoras relativas à Segurança e Saúde do Trabalho terão como penalidade advertência por escrito e comunicação aos órgãos competentes.

DOS MATERIAIS EMPREGADOS
Todos os materiais fornecidos pela Licitante Vencedora, deverão ser de Primeira Qualidade ou Qualidade Extra, entendendo-se primeira qualidade ou qualidade extra, o nível de qualidade mais elevado da linha do material a ser utilizado, satisfazer as especificações da ABNT, do INMETRO, e das demais normas citadas, e ainda, serem de qualidade e devidamente aprovadas pela Fiscalização.
No caso de serviços executados com materiais fornecidos pela Licitante Vencedora, que apresentarem defeitos na execução, estes serão refeitos às custas da mesma e com todo material às suas expensas.
Os materiais deverão ser armazenados em locais apropriados, cobertos ou não, de acordo com sua natureza, ficando sua guarda sob a responsabilidade da Licitante Vencedora.
A água destinada à diluição de tintas e outros tipos de utilização deverá ser isenta de substâncias estranhas, tais como: óleo, ácidos, álcalis, sais, matérias orgânicas e quaisquer outras substâncias que possam interferir na qualidade dos serviços.

DESCRIÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

Descrição dos Serviços Iniciais:
Limpeza da área externa
Devesse executar a limpeza da área externa com lava jato de alta pressão, buscado a limpeza das paredes, dos beirais, dos muros e das aberturas, removendo toda e qualquer sujeira que possa a vir prejudicar a pintura das áreas.
Após a lavagem, todas as superfícies a pintar e ou repintar deverão estar firmes, secas, limpas, sem poeira, gordura, sabão ou mofo, ferrugem, retocadas se necessário, e convenientemente preparadas para receber o tipo de pintura ou repintura a elas destinadas.
A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente.
Para limpeza utilizar pano úmido ou estopa, e com thinner em caso de superfícies metálicas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura ou repintura a elas destinadas.
Toda vez que uma superfície estiver lixada, esta será cuidadosamente limpa com uma escova e, depois, com um pano úmido para remover o pó, antes de aplicar a demão seguinte.

Pintura
As pinturas serão executadas de cima para baixo e deverão ser evitados escorrimentos ou salpicos, que caso não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se o removedor adequado.
Deverão ser adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta em superfície não destinada à pintura (revestimentos cerâmicos, vidros, pisos, ferragens, etc.).
Nas esquadrias em geral deverão ser protegidos com papel colante os vidros, espelhos, fechos, rosetas, puxadores, superfícies adjacentes com outro tipo de pintura, etc., antes do início dos serviços de pintura e ou repintura.
Na aplicação de cada tipo de pintura e ou repintura, todas as superfícies adjacentes deverão ser protegidas e empapeladas, para evitar respingos.
Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo observar um intervalo mínimo de 24 horas entre 2 demãos sucessivas, ou conforme recomendações do fabricante para cada tipo de tinta. Igual cuidado haverá entre uma demão de tinta e a massa, convindo observar um intervalo de 24 horas após cada demão de massa, ou de acordo com recomendações do fabricante.
Toda a superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta uniformidade quanto à cor, textura, tonalidade e brilho (fosco, semi-fosco e brilhante).
No emprego de tintas já preparadas serão obedecidas as instruções dos fabricantes, sendo vedada a adição de qualquer produto estranho às especificações das mesmas e às recomendações dos fabricantes.
Manchas de gordura deverão ser eliminadas com uma solução de detergente e água, bem como mofos com uma solução de cândida e água, enxaguar e deixar secar.
Os solventes à serem utilizados deverão ser: Thinner, aguarrás, ou os solventes específicos recomendados pelas fabricantes das tintas indicadas.
Superfícies ásperas deverão ser lixadas para obter bom acabamento.
Nos locais onde houve o branqueamento da superfície, deverá ser removida a pintura antiga, e efetuada nova pintura.
Se a pintura existente estiver brilhante, lixar a superfície inteira até eliminar o brilho, remover o pó com pano úmido e após a secagem da superfície aplicar uma ou mais demãos de acabamento até atingir estado de nova.

Pintura acrílica:
Onde necessário, deverá ser efetuada a lixação do reboco com lixa para reboco grana 80, 60 ou 30, conforme o caso, para eliminar partes soltas e grãos salientes, em caso de pinturas novas.
Os buracos de maior porte devem ser preenchidos inicialmente com massa para reboco.
Pequenas rachaduras e furos devem ser estucados com massa correspondente à tinta a ser aplicada, ou seja massa acrílica para superfícies externas.
Partes soltas ou crostas de qualquer espécie devem ser eliminadas com espátula
Mexer bem a tinta de acabamento antes e durante a aplicação, com uma ripa ou espátula limpa.
No caso de repinturas, proceder a limpeza, conforme recomendações já descritas e outras pertinentes, lixar para retirada do brilho e proceder à pintura em duas ou mais demãos até atingir cobertura e acabamento perfeitos.
Remover toda sujeira, cera, graxa, ferrugem, pontas de ferros, etc., deixando a superfície isenta de qualquer contaminação, utilizar o solvente.
Lixar a superfície para melhor acabamento.
Após a preparação já descrita, efetuar a pintura, com a aplicação de 02 a 03 demãos de tinta 100% acrílica, até atingir bom acabamento e cobertura.

Pintura para Esquadrias de Ferro:
Durante a execução dos serviços as esquadrias e similares metálicos, as peças que estiverem em mau estado ou cuja pintura ou fundo estiver danificado, destas deverão ser eliminados todos os vestígios de ferrugem com escova de aço, lixa e solvente e, ou em casos mais sérios, utilizar produtos desoxidantes, ou jato de areia.
As graxas e gorduras devem ser eliminadas com pano embebido em aguarrás ou Thinner.
Imediatamente após a secagem aplicar uma demão de Fundo Universal para peças metálicas de ferro ou aço, Super Galvite para galvanizados ou fundo base cromato para alumínio, ou produtos de primeira linha recomendados pela Fiscalização.
Depois da colocação das esquadrias e similares metálicos, deve se fazer uma revisão da pintura antiferruginosa e consertar os lugares em que a pintura estiver danificada.
Proceder a lixação do fundo levemente e com lixa fina sem removê-lo, para eliminar o excesso de pó do fundo, que adere a superfície, e a aspereza, e após a lixação eliminar o pó com pano embebido em aguarrás e retocar com nova aplicação de fundo nos locais onde o mesmo foi retirado.
Não deixar passar mais do que uma semana depois da pintura antiferruginosa (para não prejudicar a aderência), aplica-se uma ou mais demãos de tinta de acabamento, já na cor definitiva, até atingir a cobertura necessária à um bom acabamento.

Pintura para Esquadrias e Forros em Madeira:
Lixar a superfície da madeira até ficar lisa e polida com lixas média e fina granas 80, 100, 220, e 280, dependendo do estado da madeira, no caso de pinturas novas e ou reconstituição de pinturas danificadas.
As superfícies deverão estar isentas de umidade, pó, gorduras, óleos, etc.

Após o lixamento proceder a limpeza com pano seco e aplicar tinta esmalte acetinada para madeira,
Pintar com umidade relativa do ar inferior a 85%, temperatura superior a 10°C e inferior à 40°C.
Mexer bem a tinta esmalte antes e durante a aplicação, com uma ripa ou espátula limpa, para homogeneizar bem a mistura.
No caso de repinturas, proceder a limpeza, conforme recomendações já descritas e outras pertinentes, lixar para retirada do brilho e proceder à pintura em duas ou mais demãos até atingir cobertura e acabamento perfeitos.

LIMPEZA FINAL DA OBRA
Deverão ser previamente retirados todos os detritos e restos de materiais de todas as partes dos serviços e de seus complementos, que serão removidos para o descarte apropriado.
Em seguida será feita uma varredura geral e limpeza dos locais objetos dos serviços, e de seus complementos com o emprego de serragem molhada, se for o caso para evitar formação de poeira.
Posteriormente será feita uma limpeza prévia de todos os pisos, paredes, tetos, portas, janelas e vidros, com flanela umedecida ligeiramente em solução de sabão neutro e flanela seca, limpa, para retirada de toda poeira.
Não deverão ser usadas espátulas de metal na limpeza da obra, para se evitar arranhões, se for o caso utilizar com bastante cuidado.
Não será permitido a utilização de ácido muriático ou qualquer outro tipo de ácido em qualquer tipo de limpeza, exceto nos casos citados especificamente neste memorial.

CONSIDERAÇÕES FINAIS
Para dar início a obra, deverá a construtora retirar a ordem de serviço no setor de engenharia. Deverá ainda estar presente no local da obra uma via do projeto e memorial descritivo aprovados pelas autoridades competentes e uma via da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do autor e executor dos Serviços.
As normas e ou suas alterações, bem como as demais não citadas neste e nos demais itens a seguir e que se referem ao objeto do Projeto Básico deverão ser os parâmetros mínimos a serem obedecidos para sua perfeita execução. Os casos não abordados serão definidos pela Fiscalização, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços em questão e de acordo com as normas vigentes, e as melhores técnicas preconizadas para o assunto.

RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
O recebimento dos serviços se dará da seguinte forma:
a) Concluídos todos os serviços objetos desta licitação, se estiverem em perfeitas condições atestado pela Fiscalização, e após recebida toda a documentação exigida neste memorial e nos demais documentos contratuais, serão recebidos provisoriamente por esta através de Termo de Recebimento Provisório Parcial, emitido juntamente com a última medição.
b) Decorridos 15 (quinze dias) corridos a contar da data do requerimento da Contratada, os serviços serão recebidos provisoriamente pela Fiscalização, e que lavrará "Termo de Recebimento Provisório", que é o documento hábil para liberação da garantia complementar de 3%.
c) A Contratada fica obrigada a manter os serviços por sua conta e risco, até a lavratura do "Termo de Recebimento Definitivo", em perfeitas condições de conservação e funcionamento.
d) Decorridos o prazo de 60 (sessenta) dias após a lavratura do "Termo de Recebimento Provisório", se os serviços de correção das anormalidades por ventura verificadas forem executados e aceitos pela Fiscalização será lavrado o "Termo de Recebimento Definitivo".
e) Aceitos os serviços, a responsabilidade da Licitante Vencedora pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, subsiste na forma da Lei vigente.
f) Desde o recebimento provisório, a Prefeitura Municipal entrará de posse plena das obras e serviços, podendo utilizá-los. Este fato será levado em consideração quando do recebimento definitivo, para os defeitos de origem da utilização normal do edifício. Em geral o recebimento do serviço também deverá estar de acordo com a NBR-5675.

CONCLUSÃO DA OBRA

O serviço dará por concluído quando todas as condições de projeto, fornecimento dos materiais e execução dos serviços prescrita neste memorial forem atendidas.

Tavares, 01 de setembro de 2018.

ENG. CIVIL LUCAS COSTA ALVES
CREA-RS 223411

PROJETO DE AMPLIAÇÃO E REFORMA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VÓ ANGELINA MENEGATTI COSTA II

MEMORIAL DESCRITIVO

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO
Obra: Ampliação e Reforma Escola Municipal de Educação Infantil Vó Angelina Menegatti Costa II.
Local da Obra: Rua Tereza Carvalho de Noronha, 445.
Proprietário: Prefeitura Municipal de Tavares/RS.
Endereço: Rua Abílio Vieira Paiva, 228, Centro - Tavares / RS
Responsáveis técnicos: Eng. Civil: Lucas Costa Alves – CREA RS223411

DESCRIÇÃO DA OBRA E SERVIÇO INICIAIS:

Descrição Geral:
O presente Memorial Descritivo refere-se à contratação de mão de obra e material para execução dos serviços de reforma da Escola Municipal de Educação Infantil Vó Angelina Menegatti Costa II, com melhorias na parte dos sanitários, na substituição do tratamento de esgoto existente, no aumento da área externa coberta com piso cerâmico e fechamento parcial em alvenaria e tela, na construção de uma calçada de acesso a creche, na substituição da cerca de tela no entorno do lote, na substituição de janelas de ferro por janelas em alumínio e na pintura interna e externa do imóvel, conforme projeto em anexo.
É de responsabilidade da Contratada, cumprir todas as exigências e descrições aqui colocadas, independente destas estarem subentendidas neste memorial.
Todos os materiais empregados e os serviços a serem executados deverão satisfazer as Normas Brasileiras, especificações e métodos da ABNT. Os materiais, de um modo geral deverão ser de boa qualidade e serão submetidos à Fiscalização, e esta poderá exigir testes e certificações dos mesmos a qualquer momento sem onerar a Prefeitura, visto ser obrigação da contratada provar a qualidade dos itens propostos.
É obrigatório ao contratante manter o Diário de Obras onde ficará registrado o andamento dos trabalhos e as alterações que se fizerem necessárias, a critério do Projetista e da Fiscalização. Não será aceita qualquer alteração que não conste:
· No Diário de obras;
· Tenha aceitação do corpo técnico da Prefeitura;
· Tenha projeto, memorial, orçamento e cronograma específico;
· Adendo pronto e assinado.

Descrição dos Serviços Iniciais:

Placa de Identificação de Obra

A Empresa contratada deverá providenciar uma placa para identificação da obra em execução, com as dimensões mínimas de 2,00 x 1,50 m, conforme especificações fornecidas pela Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento.
A placa será de chapa galvanizada, fixada em quadro de madeira de eucalipto com espessura de 5x7cm.
Todo e qualquer incidente que ocorrerem com a placa, tipo depredação, destruição ou furto a mesma deverá ser reposta, no prazo máximo de 5 dias úteis, as custas da contratada que é a responsável pela integridade da mesma do início até a entrega definitiva da obra.
No orçamento está computado no item Placa de obra todo o material necessário para sua confecção (pintura), fixação e manutenção.
Deverá ainda estar presente no local da obra uma via do projeto e memorial descritivo aprovados pelas autoridades competentes e uma

via da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do autor e executor dos Serviços.
Locação da Obra

A obra será locada com instrumentos de acordo com o projeto. A Contratada procederá à aferição das dimensões, alinhamentos, ângulos e quaisquer outras indicações de projeto.
Havendo discrepâncias entre as reais condições existentes no local e os elementos de projeto, a ocorrência será objeto de comunicação, por escrito, à Fiscalização, a quem competirá deliberar a respeito.

Segurança e saúde do trabalho

A contratada assumirá inteira responsabilidade pela execução dos serviços subempreitados, em conformidade com a legislação vigente de Segurança e Saúde do Trabalho, em particular as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, instituídas pela Portaria n° 3.214/78 e suas alterações posteriores, assim como fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários.
As inobservâncias das Normas Regulamentadoras relativas à Segurança e Saúde do Trabalho terão como penalidade advertência por escrito e comunicação aos órgãos competentes.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Serviços preliminares
Antes do início das obras, deverá ser fixada a placa de identificação da obra, com dimensões de (2,00x1,50m), executada com chapa metálica e estrutura em madeira.
A empresa vencedora do certame terá disponível o modelo da placa, junto ao Núcleo de Engenharia.
Demolição e remoção
Deverá ser feita a remoção da vegetação (matéria orgânica) para execução dos serviços de contra-pisos e vigas baldrames.
Remoção da área coberta existente, retirada das aberturas que deveram ser trocadas (P2, P6, J2, e J3 – verificar projeto), demolição do piso e parte do contrapiso existente no banheiro e remoção do forro de madeira (caixa) existente do beiral. As peças deverão ser removidas cuidadosamente e empilhados para serem retirados pela prefeitura.
Calçada de acesso a creche
Para execução da calçada, o solo deve ser nivelado e apiloado, antes da camada base de 3cm de brita 1.
A demarcação deve ser feita com madeiramento, formando as caixas para concretagem da calçada, que deve ter 6cm de espessura e preenchida com concreto de Fck 20Mpa, no traço de 1:2,7:3 (cimento:areia:brita).
Cerca em tela

Fundações
A cerca no entorno do lote deverá ser executada com vigas baldrames de dimensões 10x30 (cm), armada longitudinalmente com 4 ferros de 8.0mm (5/16”) de diâmetro e armadura transversal (estribo) de 5.0mm a cada 15cm.
As vigas serão preenchidas por concreto Fck 15mpa, traço 1:3,4:3,5 (cimento/ areia média/ brita 1).
Obs.: Deve ser previsto a montagem das caixarias para as vigas baldrames.
Pilares de concreto
Os pilares que farão a sustentação da tela poderão ser construídos in loco ou pré-moldados, desde que atendam a altura de 2,00m, dimensões de 10x10cm, perfeito acabamento e perfeitamente engastados na viga baldrame.
Tela
A tela de arame galvanizado revestido em PVC, quadrangular, com fio 2.8mm, malha de 8x8cm, com altura de 2,00m, deve ser perfeitamente fixada por toda a extensão da viga baldrame e nos pilares com buchas e parafusos compatíveis.
Ampliação da área externa coberta

Viga baldrame
Execução de viga baldrame no entorno do piso para contenção da base e do contrapiso, e que servira de sustentação da mureta de tijolo avista, que fara o fechamento parcial da área coberta.
A viga baldrame deve ter dimensões de 10x20cm, armada longitudinalmente com 4 ferros de 8.0mm (5/16”) de diâmetro e armadura transversal (estribo) de 5.0mm a cada 15cm.
As vigas serão preenchidas por concreto Fck 15mpa, traço 1:3,4:3,5 (cimento/ areia média/ brita 1).
Pilares de sustentação telhado
Os pilares que faram a sustentação do vigamento do telhado, serão em concreto armado, com armadura longitudinal com 4 ferros de 8.0mm (5/16”) e transversalmente (estribos) 5.0mm a cada 15cm.
Os pilares serão preenchidos por concreto Fck 15mpa, traço 1:3,4:3,5 (cimento, areia média e brita 1).
Obs.: Os pilares serão do diâmetro de um tubo de PVC 100mm, que deverá ficar no lugar para fins de evitar as quinas vivas dos pilares convencionais para proteção das crianças que ali estarão diariamente utilizando o espaço.
Cobertura
A cobertura deverá cobrir toda a área do piso externo com um acréscimo de 40cm de beiral.
A estrutura da cobertura será formada por viga de madeira 6x12cm, que será fixada na extremidade superior dos pilares de concreto.
Os caibros de 6x8cm serão dispostos a 80cm de distancia um dos outros, com amarração do ripamento para fixação das telhas de fibrocimento, com espaçamento de acordo com as recomendações do fabricante.
A telha de cobertura será do tipo fibrocimento, espessura de 6mm, livre de amianto, com inclinação de 5%, perfeitamente fixada com pregos adequados para evitar possíveis vazamentos.
Lastro base
Execução de lastro de concreto magro, com espessura de 6cm, preenchido por concreto magro, traço 1:4,5:4,5 (cimento/ areia média/ brita 1), devidamente nivelado, que servira como base para recebimento do contra-piso.
Contra-piso
Execução de contrapiso em argamassa, traço 1:4 (cimento e areia), com espessura de 2cm, perfeitamente nivelado, com caimento de 1% para escoamento das águas para os ralos de saída, livre de trincas, ausência de partes soltas e em condições de receber qualquer tipo de revestimento, mesmo aqueles aplicados com cola.
Piso
Execução de revestimento cerâmico, com placas do tipo esmaltada extra (PI 5), antiderrapante, com dimensões de 45x45cm, classe A, com argamassa colante AC II, juntas corridas e uniformes de 4,0mm, sendo a cor a ser definida no momento da execução.
Mureta de Alvenaria de tijolo a visa
Deverá ser executada mureta de fechamento em alvenaria no entorno da área coberta com 1,00m de altura, com tijolo cerâmico maciço 5x10x20cm, tipo tijolo a vista, assentado com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia média), com juntas de 1,5cm de espessura.
Obs.: Na altura restante (1,50m) deverá ser colocada tela de arame galvanizado revestido em PVC, quadrangular, com fio 2.8mm, malha de 8x8cm, perfeitamente fixada na mureta e na viga superior de madeira para fechamento do vão.
Aberturas
Instalação completa de duas portas de ferro (P5), do tipo gradil de metalon redondo de 3/4" vertical, com requadro.
Louças
Conforme projeto deve ser instalado três pias infantis completas na parte coberta, com abastecimento de água para as torneiras e instalação do encanamento para recolher e conduzir as águas até o sistema de coleta (caixa de gordura).
Obs.: Atenção para a instalação dos sistemas de coleta das águas antes da concretagem da base.
Ralos
Deverá ser instalado dois ralos para coleta das águas pluviais que possam vir a entrar na área coberta, evitando acúmulos e danificação do piso. (verificar projeto).
Banheiro (BW 01)

Lastro base
Execução de lastro de concreto magro, com espessura de 6cm, preenchido por concreto magro, traço 1:4,5:4,5 (cimento/ areia média/

brita 1), devidamente nivelado, que servira como base para recebimento do contra-piso.
Contra-piso
Execução de contrapiso em argamassa, traço 1:4 (cimento e areia), com espessura de 2cm, perfeitamente nivelado, com caimento de 1% para escoamento das águas para os ralos de saída, livre de trincas, ausência de partes soltas e em condições de receber qualquer tipo de revestimento, mesmo aqueles aplicados com cola.
Piso
Execução de revestimento cerâmico, com placas do tipo esmaltada extra (PI 2), com dimensões de 45x45cm, classe A, com argamassa colante AC II, juntas corridas e uniformes de 4,0mm, sendo a cor a ser definida no momento da execução.
Revestimento
Execução de revestimento cerâmico, com placas do tipo esmaltada extra (PI 2), com dimensões de 20x20cm, classe A, com argamassa colante AC III, juntas corridas e uniformes de 4,0mm, sendo a cor a ser definida no momento da execução.
Louças
Conforme projeto deve ser instalado uma pia infantil completa, com abastecimento de água para a torneira e instalação do encanamento para recolher e conduzir as águas até o sistema de coleta (caixa sifonada).
Instalação de dois sanitários infantis, completos, com caixa, encanamento completo para condução até o sistema de esgoto.
Obs.: Atenção para a instalação dos sistemas de coleta das águas e dos esgotos antes da concretagem da base.
Aberturas
Instalação completa de porta de madeira com moldura, batente e fechadura (P6) e instalação de janela basculante em alumínio (J3) com vidro e requadro.
Instalações hidros sanitárias
O projeto de instalações hidrossanitárias foi estabelecido segundo orientações, diretrizes e processos de dimensionamento em conformidade com as seguintes Normas Técnicas em vigor e demais correlatas:
• NBR-5626 – Instalações prediais de água fria;
• NBR-8160 – Sistema prediais de esgoto sanitário;
• NBR-10.844 – instalações prediais de águas pluviais.

Banheiro (BW 02)

Demolição
Abertura de vão para colocação de abertura (porta P6) e readequação da janela (J3).
Paredes de Alvenaria
Fechamento do vão da porta, com bloco cerâmico (9x19x29), assentadas com argamassa no traço de 1:2:9 (cimento, cal hidratada e areia).
Revestimentos
Deverá ser feito o revestimento onde foi levantada parede em alvenaria para fechamento dos vãos das aberturar removidas, com:
Chapisco nas duas faces, com argamassa de traço 1:3, espessura entre 3 e 5mm.
Reboco nas duas faces com argamassa no traço de 1:2:8, espessura de 2cm.
Aberturas
Instalação completa de porta de madeira com moldura, batente e fechadura (P6) e instalação de janela basculante em alumínio (J3) com vidro e requadro.

Forro - beiral
Deverá ser executada troca do forro (caixa) existente de madeira do beiral, no entorno da creche, por forro do tipo PVC. Considerar colocação de cantoneira para perfeito acabamento.

Aberturas

Janelas
Deverá ser executada a troca das janelas (8) de ferro existentes por janelas (J2) basculantes em alumínio, com vidro e requadro, fixadas com argamassa.
Portas
Deverá ser executada a troca de duas portas de ferro existentes por duas portas (P2 – 2,00x2,10m) em vidro temperado, espessura de 10mm, com mola hidráulica de piso, puxadores de embutir comado e conjunto de ferragens cromadas para ficção das portas.
Pintura
Todas as superfícies a serem pintadas, tais como beirais, paredes externas e internas, deverão receber previamente preparação para acabamento (fundo), com aplicação de selador e eliminação dos defeitos existentes e fissuras em pontos necessários.
Pintura acrílica:
Após a execução do fundo onde necessário, aplicar no mínimo 02(duas) demãos de tinta acrílica nas paredes externas.
Pintura PVA:
Após a execução do fundo onde necessário, aplicar no mínimo 02(duas) demãos de tinta PVA nas paredes internas.
Pintura para Esquadrias de Ferro:
As esquadrias de ferro, portas e caixilhos basculantes, receberão fundo anticorrosivo a base de oxido de ferro e posteriormente pintura com no mínimo 02(duas) demãos de esmalte sintético brilhante.
Pintura para Esquadrias de Madeira:
As esquadrias de madeiras, portas e caixilhos basculantes, receberão pintura com no mínimo 02(duas) demãos de esmalte acetinado.
Obs.:
• Em todas as portas deverão ser executadas demãos de pintura na parte superior e inferior da folha
da porta, com vistas a impermeabiliza-las contra a umidade;
• As tintas deverão ser de boa qualidade e marca reconhecida com perfeito nível de cobrimento que permita acabamento uniforme e impermeável à superfície aplicando tantas demãos forem necessárias até um perfeito cobrimento e acabamento;
• As cores serão definidas no momento da execução.
INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS
O projeto de instalações hidrossanitárias foi estabelecido segundo orientações, diretrizes e processos de dimensionamento em conformidade com as seguintes Normas Técnicas em vigor e demais correlatas:
• NBR-5626 – Instalações prediais de água fria;
• NBR-8160 – Sistema prediais de esgoto sanitário;
• NBR-10.844 – instalações prediais de águas pluviais.
INSTALAÇÕES DE ESGOTO PLUVIAL
As instalações de esgoto pluvial serão executadas em conformidade com o projeto básico e Normas Técnicas da ABNT.
SERVIÇOS DE LIMPEZA FINAL
Deverá ser executada limpeza final de todos os pisos, paredes e vidros. Também deverá ser feito teste de funcionamento de esquadrias, instalações e equipamentos, bem como a remoção de todo e qualquer entulho ou sobras de materiais.
CONSIDERAÇÕES FINAIS
Para dar início a obra, deverá a construtora retirar a ordem de serviço no setor de engenharia. Deverá ainda estar presente no local da obra uma via do projeto e memorial descritivo aprovados pelas autoridades competentes e uma via da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do autor e executor dos Serviços.

CONCLUSÃO DA OBRA
O serviço dará por concluído quando todas as condições de projeto, fornecimento dos materiais e execução dos serviços prescrita neste memorial forem atendidas.

LUCAS COSTA ALVES
Engenheiro Civil CREA-RS 223411

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº-----/2018

O **MUNICÍPIO DE TAVARES,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **GARDEL MACHADO DE ARAÚJO,** inscrito no CPF/MF nº 942.998.030-00, Carteira de Identidade nº 5070591291, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município,

doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **_____,** inscrita no CNPJ sob o _____, com endereço na _____ doravante denominado simplesmente **CONTRATADO.**
Declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa de engenharia para _____.

CLÁUSULA SEGUNDA:DOS VALORES E FORMA DE PAGAMENTO
2.1 O valor do presente contrato é de R$_____ (_____), , sendo que os pagamentos dos impostos ocorrerão por conta exclusiva do CONTRATADO.
2.2. O pagamento será realizado em duas etapas: primeira etapa 50% do valor após 50% da obra concluída e vistoriada pelo Engenheiro desta prefeitura, segunda etapa 50% do valor após a obra totalmente concluída vistoriada e entregue.

2.3 Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, até a data de efetivação do pagamento.
2.4 O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento do objeto assumidas pelo(a) contratado(a) no que se refere ao descrito no objeto deste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA: **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**
A despesa decorrente da execução do objeto desta Licitação correrá à conta da dotação orçamentária:
05 – Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Desporto
1838 – Manutenção do FUNDEB 40% Educação Infantil
33.90.39.16-Outros Serviços Pessoa Jurídica
4618- Manutenção e Conservação de Bens Imóveis–
2636- Manutenção do FUNDEB 40% Educação Infantil
44.90.51.91-Obras e Instalações
2637-Obras em andamento

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES

4.1 São obrigações do licitante vencedor, sem que a elas se limitem, inclusive como condição para o recebimento do valor contratado:

a) responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir daí decorrente;
b) prestar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;

c) a CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas decorrentes da prestação do serviço licitado;

d) a CONTRATADA deverá contratar os prestadores sob o regime celetista, com todos os direitos previstos na legislação vigente, bem como prestação mensal de contas.

e) apresentar prestação de contas mensais;

f) apresentar recibo de pagamento dos (holerites) nos termos da legislação trabalhista, com o recolhimento dos devidos encargos.

g) executar a obra no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado apenas por caso fortuito ou de força maior, tais como, inviabilidade por más condições climáticas que prejudiquem o cronograma e andamento do objeto contratado, devendo referida prorrogação ser devidamente certificada sua necessidade pelo Departamento de Engenharia desta Municipalidade.

h) dar início a obra em até Dez dias, após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESCISÃO

- Constituirá motivos para a rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:

a) razões de interesse público;

b) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;
c) mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
d) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
e) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
f) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município;

- A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

6.1 É de responsabilidade exclusiva e integral do **CONTRATADO** a execução do objeto deste contrato, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vinculo empregatício, ou de qualquer espécie de sub empreitada, cujos ônus e obrigações, não poderão ser transferidos para o **CONTRATANTE.**
6.2 A contratada deverá ter funcionários treinados, uniformizados e com equipamentos de proteção, sendo estes de inteira responsabilidade da empresa contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência pelo período de ----------

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços prestados pela **CONTRATADA** ficarão a cargo do Engenheiro do Município, Sr. José Marcos Sampaio da Costa, CREA/RS nº75.415-D, da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto em conjunto com o respectivo técnico da empresa executora. Para acompanhar a obra, o qual deverá elaborar e apresentar Relatório constando a conformidade do material empregado e andamento da mesma, sendo que qualquer irregularidade consignada no mesmo implicará na reposição do material inconforme, assim como na reconstrução se a mesma tiver defecção.
.**PARAGRAFO ÚNICO**- Não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**, nos termos da Legislação referente às licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA OITAVA: DOS CASOS OMISSOS
O presente Contrato é regido em todos os seus Termos pela Lei nº8.666/93 e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o mesmo for omisso.

CLÁUSULA NONA:DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E por as partes estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.
Tavares, _____

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Contratado
Prefeito Municipa

Contratante
Examinado e Aprovado
GUILHERME OLIVEIRA COSTA
Procurador Jurídico
OAB/RS n.º 87.415

Testemunhas:

1-_____

CPF nº _____

2- _____
CPF nº_____

Publicado por:
Catiuce da Silva Vieira
Código Identificador:6710E0A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 191/2018

AVISO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 191/2018. A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que retifica o Edital de Tomada de Preços n° 177/2018, o qual tem por objeto contratação de pessoa jurídica especializada, para realização de empreitada global (material e mão de obra) para reforma da edificação existente na E.M.E.F Dom Pedro I, com fornecimento de todo o material e mão de obra, para pintura, pavimentação Pav's e concreto e cobertura, neste Município, **INCLUINDO** o Cronograma Físico Financeiro e alterando a Planilha Orçamentária, **DESIGNANDO nova data para o certame que se realizará no dia 05/10/2018 ás 14h.** Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção Portal da Transparência e/ou Licitações, opção Licitações, opção Aviso de Editais, opção Editais de Tomada de Preços, e/ou opção Portal da Transparência e/ou licitações, opção Setor de Licitações (Aviso de Editais, Documentos, Download e Pregão).

Publicado por:
Maria Aparecida do Amaral Nunes
Código Identificador:6893242D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2018. (aquisição de Placas de identificação/sinalização, destinadas à Orla Marítima e Curral Municipal) para viagens dentro do estado**)**. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: * **SAJORO DISTRIBUIDORA LTDA – ME - Item nº 01:** Quantidade: 04, Valor unitário: R$ 370,00, **Item nº 02:** Quantidade: 32, Valor unitário: R$ 370,00, **Item nº 03:** Quantidade: 08, Valor unitário: R$ 370,00, **Item nº 04:** Quantidade: 28, Valor unitário: R$ 370,00, **Item nº 05:** Quantidade: 01, Valor unitário: R$ 270,00.

Publicado por:
Maria Aparecida do Amaral Nunes
Código Identificador:83C01729

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2018. (contratação de Empresa especializada para implantação de Projeto Escola Mão na Massa, Projeto de Robótica nas Escolas, que tem como público-alvo professores de matemática e ciências das séries finais do Ensino Fundamental das 11(onze) Escolas da Rede de Ensino**)**. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: * **CONCEITO COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI – ME – Lote 01 - Item nº 01:** Quantidade: 100 KITS, Valor unitário: 1.000,00, **Item nº 02:** Quantidade: 01 SERVIÇO, Valor unitário: 10.116,67, **Item nº 03:** Quantidade: 10 SERVIÇOS, Valor unitário: 5.165,00.

Publicado por:
Maria Aparecida do Amaral Nunes
Código Identificador:811F374B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 039/2018

EDITAL Nº 039/2018

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do **2º quadrimestre de 2018,** na data de **28 de setembro de 2018, às 15 horas,** no plenário da Câmara Municipal de Vereadores, com base no art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101/2000.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, **em 14 de setembro de 2018.**

VALDAIR GABRIEL KUHN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

PROTÁSIO CANTARELLI VAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisete da Rosa de Souza
Código Identificador:9A9A7AA3

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.558/2018

DECRETO Nº 2.558/2018

Declara Ponto Facultativo o expediente no dia 21 de setembro de 2018, sexta-feira, em face do Feriado Estadual de 20 de setembro de 2018 – Revolução Farroupilha.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 1.961, de 08 de dezembro de 2004, e; considerando o princípio da economicidade, consubstanciada na minimização de custos e gastos públicos;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo o expediente nas repartições públicas municipais, **no dia 21 de setembro de 2018, sexta-feira,** posterior ao Feriado Estadual de 20 de setembro de 2018, alusivo à Revolução Farroupilha.

Art. 2º - O ponto facultativo de que trata este Decreto se aplica somente às repartições públicas municipais, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados absolutamente indispensáveis e essenciais, que funcionarão normalmente através de escala de serviço ou plantão.

Art. 3º - As obrigações de terceiros com o município, com vencimento previsto para o dia 21 de setembro de 2018, ficam automaticamente prorrogadas para o primeiro dia útil seguinte à respectiva data.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, **em 14 de setembro de 2018.**

VALDAIR GABRIEL KUHN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

PROTÁSIO CANTARELLI VAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisete da Rosa de Souza
Código Identificador:0D7516A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL TUPARENDI, no uso das atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a seguinte licitação:

PREGÃO PRESENCIAL N.°48/2018, às 8h30min do dia 03 de outubro de 2018, que visa o Registro de Preços para Futura Aquisição de Troféus e Medalhas.

Tudo em conformidade com o que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei n.° 10.520/02. Informa ainda, que o Edital com inteiro teor encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Tuparendi site www.tuparendi.rs.gov.br ou poderão ser solicitados pelos emails licitacao@tuparendi.rs.gov.br e licitatuparendi@gmail.com.

Tuparendi, 17 de setembro de 2018.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:B57B89C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, veiculou na edição de 17/09/2018, o Extrato do Contrato Administrativo nº 125/2018, valor total R$ 139.004,80, onde o correto é R$ 138.428,80.

Venâncio Aires, 18/09/2017.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidimara Patricia Pereira
Código Identificador:222B8AAB

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 – PARCERIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que o Edital em epígrafe foi SUSPENSO por razões de interesse público. Maiores informações no sitio www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 3983.1000, ramal 211.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de setembro de 2018.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Konzen Schmitz
Código Identificador:53082D6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL Nº 142, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGA o resultado do ProcessoSeletivoSimplificado, de conformidade com o estabelecido no Edital nº 120, de 22 de agosto de 2018:

Nº Inscrição	Nome do Candidato	Notas	Classificação
PSS nº 55/2018 - MÉDICO			
12	SALETE MARCIA BREGA	10,00	1º Lugar
25	ROLF PRAETZEL SCHAURICH	3,00	2º Lugar
04	VINICIUS RIBEIRO LEDUC	3,00	3º Lugar
10	JOSE MARCIO VIEIRA FOGAÇA	3,00	4º Lugar
19	PEDRO DANTE SOLDATELLI	0,00	5º Lugar
18	CARINE NUNES NERVO TESSARI	0,00	6º Lugar
08	BERNARDO ROBATTINI	0,00	7º Lugar

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS,em 17 de Setembro de 2018.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado em 17/09/2018

MÁRCIO FRANCISCO PRIMIERI
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:2AA142C5

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL Nº 144, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

CONVOCA CANDIDATO(S) PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais.
Art. 1º CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo listado(s), para comparecer(em) no Setor de Recursos Humanos do Município de Veranópolis, sito à Rua Alfredo Chaves, nº 366, Centro, no período de 19 a 26 de setembro de 2018, das 08h30min às 11h30min, e das 13h30min às 17h, para fins de contratação temporária:

PSS Nº/ANO	EDITAL DE ABERTURA Nº	EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO/CANDIDATO
55/2018	120/2018	142/2018	Médico	1º SALETE MARIA BRAGA
56/2018	120/2018	143/2018	Enfermeiro	1º CELIA BISCHOFF

Art. 2º O não atendimento ao disposto no artigo primeiro, acarretará na perda do direito a contratação temporária para a função ao qual o candidato foi classificado.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS,em 17 de Setembro de 2018.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado em 17/09/2018

MÁRCIO FRANCISCO PRIMIERI
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:9889665E

SECRETARIA DE GOVERNO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 031/2018: Contratação da profissional Célia Pereira Caldas, inscrita no CPF nº 000.258.977-05, para realização de Palestra no dia 1º/10/2018 na 2º Semana do Idoso de Veranópolis, evento aprovado pela Lei Municipal n° 7.213, 21 de agosto de 2015, com base Artigo 25 II, da Lei 8.666/93 e legislação subsequente.

Veranópolis, 17 de setembro de 2018.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flabiane Boschetti
Código Identificador:97AFD009

SECRETARIA DE GOVERNO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado Pregão Presencial nº 056/2018: Vencedor: JN Estruturas Eireli Ltda.

Veranópolis, 17 de setembro de 2018.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flabiane Boschetti
Código Identificador:0AAB655D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

PREV-XANGRI-LÁ
EXTRATO CONTRATO Nº 07/2018

CONTRATO 07/2018	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O PREV-XANGRI-LÁ E A EMPRESA MELHOR SOLUÇÃO SOFTWARE PARA GESTÃO PÚBLICA**
OBJETO	**Contratação de empresa para locação de software de forma não exclusiva, sem limitação de usuários, para gestão do RPPS, incluindo serviços de manutenção, suporte e atualização dos sistemas contratados, bem como treinamento de usuários sempre que necessário, conforme especificações técnicas descritas no termo de referência.**
VALOR	Valor total de R$ 7.020,00,00 (sete mil e vinte reais) pagos em 6 prestações mensais de R$1.170,00 (um mil e cento e setenta reais).
PRAZO VIGÊNCIA	180 dias a contar de 17/09/2018 ou até a realização da licitação municipal.
DOTAÇÃO	**11** – PREV-XANGRI-LÁ **2086 – 3.3.9.0.39.11** – Locação de Software
AMPARO LEGAL	Fulcro no artigo 24, IV, da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 15.415.
DATA ASSINATURA	17/09/2018

Publicado por:
Bruno Oliveira Fraga
Código Identificador:BD841905

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2018

Nº 176/2018	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA GOMES & PIVATTO ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**
OBJETO	Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de combate a incêndio e pânico para a Secretaria de Saúde, no total de 2.100 m²
VALOR	**R$ 8.211,00 (oito mil, duzentos e onze reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	será de 30 (trinta) dias
DOTAÇÃO	08 – Secretaria de Saúde 2059 - 33.90.39/0040 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 2066 - 33.90.39/4011 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 2101 - 33.90.39/4590 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
AMPARO LEGAL	Processo de Despesa nº 15141/2018, Processo Licitatório nº 24/2018, Edital nº 45/2018 do Pregão Eletrônico nº 24/2018
DATA ASSINATURA	12/09/2018

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:DE95E74A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2018

Nº 177/2018	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA CARAÍBA PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA – ME**
OBJETO	Contratação de empresa para prestação de serviço de recuperação de pavimentação com pedra irregular e meio fio (área total: 3.738m2 – três mil, setecentos e trinta e oito metros quadrados)
VALOR	**R$ 103.168,80 (cento e três mil, cento e sessenta e oito reais e oitenta centavos)**
PRAZO VIGÊNCIA	serviços é de 60 (sessenta) dias
DOTAÇÃO	**05 – SECRETARIA DE OBRAS** **2081 – RECAPEAMENTO ASFÁLTICO** **33.90.39/0001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**
AMPARO LEGAL	Processo de Despesa nº 15459/2018, Processo Licitatório nº 146/2018, Edital nº 184/2018 do Pregão Eletrônico nº 146/2018
DATA ASSINATURA	13/09/2018

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:9E0CBEE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2018

Nº 178/2018	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA SERV IMAGEM SUL ASSISTÊNCIA TÉCNICA EIRELI - EPP**
OBJETO	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos das unidades de saúde do município, com fornecimento de peças originais, no total de 600 horas
VALOR	**R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	prazo de 12 meses
DOTAÇÃO	08 – SECRETARIA DE SAÚDE 2066 - 33.90.39.4540 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
AMPARO LEGAL	Processo nº 7464/2018, Processo Licitatório nº 113/2018, Edital nº 176/2018 do Pregão Eletrônico nº 113/2018
DATA ASSINATURA	13/09/2018

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:CC6F75C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2018

Nº 179/2018	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA GOMES & PIVATTO ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**
OBJETO	Contratação de Engenheiro de Segurança do Trabalho para acompanhamento pericial no dia 14 de setembro de 2018
VALOR	**R$ 1.482,00 (um mil, quatrocentos e oitenta e dois reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	dia 14 de setembro de 2018
DOTAÇÃO	03 – Secretaria de Administração 2004 – Manutenção da Secretaria 33.90.39/0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
AMPARO LEGAL	Processo de Despesa nº 15864/2018, dispensado de licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8666/93
DATA ASSINATURA	13/09/2018

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:6900BA63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2018

Nº 180/2018	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA P. R. LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS LTDA - ME**
OBJETO	Contratação de empresa para locação de tendas estilo pirâmide, para a Semana Farroupilha de Xangri-Lá, que acontecerá de 14 à 16 de setembro de 2018
VALOR	**R$ 11.136,00** (onze mil, cento e trinta e seis reais)
PRAZO VIGÊNCIA	contrato será de 14 à 16 de setembro de 2018
DOTAÇÃO	**06 – Secretaria de Turismo** **2035 – Eventos no Município** **33.90.39/0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
AMPARO LEGAL	Processo nº 15839/2018, Processo de Licitação nº 151/2018, Edital 180/2018 de Pregão Eletrônico nº 151/2018
DATA ASSINATURA	13/09/2018

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:3B383D4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2018

Nº 181/2018	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA CONJUNTO MUSICAL OS TIRANOS LTDA**
OBJETO	Contratação da empresa para realização de um Show Musical com o "**Grupo Os Tiranos**", no dia 19 de setembro de 2018, nos festejos da Semana Farroupilha de Xangri-Lá, a ser realizado no Parque Municipal de Eventos
VALOR	**R$ 9.000,00** (nove mil reais)
PRAZO VIGÊNCIA	será dia 19 de Setembro de 2018
DOTAÇÃO	**06 – SECRETARIA DE TURISMO** **2035 - 33.90.39/0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
AMPARO LEGAL	Processo de Despesa nº 15506/2018 e demais pareceres, com inexigibilidade de licitação conforme inciso III do Artigo 25 da Lei 8.666/93
DATA ASSINATURA	13/09/2018

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:0F95432E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 182/2018

Nº 182/2018	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA ESTAÇÃO FANDANGUEIRA LTDA - ME**
OBJETO	Contratação da empresa para realização de um Show Baile com a **"Banda Estação Fandangueira"**, no dia 14 de setembro de 2018, na Semana Farroupilha de Xangri-Lá, a ser realizada no Parque Municipal de Eventos
VALOR	**R$ 10.750,00** (dez mil, setecentos e cinquenta reais)
PRAZO VIGÊNCIA	será dia 14 de setembro de 2018
DOTAÇÃO	06 – SECRETARIA DE TURISMO 2035 – Eventos no Município 3.3.90.39.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
AMPARO LEGAL	Processo de Despesa nº 15504/2018 e demais pareceres, com inexigibilidade de licitação conforme inciso III do Artigo 25 da Lei 8.666/93
DATA ASSINATURA	13/09/2018

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:3714BD7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2018

Nº 183/2018	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA ESTAÇÃO FANDANGUEIRA LTDA - ME**
OBJETO	Contratação da empresa para realização de um Show Baile com o artista **"Cristiano Quevedo"**, no dia 15 de setembro de 2018, na Semana Farroupilha de Xangri-Lá, a ser realizada no Parque Municipal de Eventos
VALOR	**R$ 15.000,00** (quinze mil reais)
PRAZO VIGÊNCIA	será dia 15 de setembro de 2018
DOTAÇÃO	06 – SECRETARIA DE TURISMO 2035 – Eventos no Município 3.3.90.39.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
AMPARO LEGAL	Processo de Despesa nº 15508/2018 e demais pareceres, com inexigibilidade de licitação conforme inciso III do Artigo 25 da Lei 8.666/93
DATA ASSINATURA	13/09/2018

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:5EFEC0DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/2018

Nº 184/2018	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA F. CARDOSO ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA EIRELI**
OBJETO	Contratação de empresa na área de saúde para os seguintes procedimentos medicos: Consulta com Traumatologista
VALOR	**R$ 81.600,00** (oitenta e um mil e seiscentos reais)
PRAZO VIGÊNCIA	será de 12 (doze) meses
DOTAÇÃO	08 – SECRETARIA DE SAÚDE 2101 – 3.3.90.39.4590 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
AMPARO LEGAL	Processo de Despesa nº 15167/2018, Processo Licitatório nº 493/2017, Edital nº 279/2017 do Chamamento Público nº 493/2017
DATA ASSINATURA	13/09/2018

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:C8D64734

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 185/2018

Nº 185/2018	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA ALAIDE ARAUJO DE MATOS MELLO**
OBJETO	Contratação de empresa para construção e instalação de central de gás
VALOR	**R$ 8.750,00 (oito mil, setecentos e cinquenta reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	será de 30 (trinta) dias
DOTAÇÃO	03 – Secretaria de Administração 1008 – 44.90.51/0001 – Outras Obras e Instalações
AMPARO LEGAL	Processo de Despesa nº 7436/2018, dispensado de licitação com fundamento no art. 24, inciso V da Lei 8666/93
DATA ASSINATURA	14/09/2018

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:D1D09F3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 186/2018

Nº 186/2018	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA GRUPO DE TRADIÇÃO E CULTURA 20 DE SETEMBRO**
OBJETO	Contratação de empresa para execução das provas campeiras e artísticas da Semana Farroupilha
VALOR	**R$ 143.530,50** (cento e quarenta e três mil, quinhentos e trinta reais e cinquenta centavos)
PRAZO VIGÊNCIA	será de 14 à 16 de setembro de 2018
DOTAÇÃO	**06– SECRETARIA DE TURISMO** **2.035 - 33.90.39/0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**
AMPARO LEGAL	Processo nº 13882/2018, Processo de Licitação nº 170/2018, Edital nº 198/2018 de Pregão Presencial n° 170/2018
DATA ASSINATURA	14/09/2018

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:31DA7C07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 187/2018

Nº 187/2018	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA GERASONS SONORIZAÇÃO LTDA - ME**
OBJETO	Contratação de empresa para fornecimento de estrutura para os Festejos da Semana Farroupilha de Xangri-Lá, que será realizada de 14 à 20 de setembro

	de 2018
VALOR	**R$ 54.944,00** (cinquenta e quatro mil, novecentos e quarenta e quatro reais)
PRAZO VIGÊNCIA	será de 14 à 20 de setembro de 2018
DOTAÇÃO	**06 - Secretaria de Turismo**
	2035 - 33.90.39.0001 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
AMPARO LEGAL	Processo nº 15089/2018, Processo de Licitação nº 131/2018, Edital nº 166/2018 do Pregão Eletrônico n° 131/2018
DATA ASSINATURA	14/09/2018

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:4915C87F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2018

Nº 188/2018	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA ATRAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**
OBJETO	Contratação de empresa para montagem da estrutura da Semana Farroupilha de Xangri-Lá 2018
VALOR	R$ 33.899,00 (trinta e três mil, oitocentos e noventa e nove reais)
PRAZO VIGÊNCIA	O prazo de vigência será conforme o previsto no ANEXO III (PROJETO BÁSICO)
DOTAÇÃO	**06 - SECRETARIA DE TURISMO** **2.035.3390.39/0001 - EVENTOS NO MUNICÍPIO**
AMPARO LEGAL	Processo nº 13886/2018, Processo de Licitação nº 171/2018, Edital nº 199/2018 de Pregão Eletrônico n° 171/2018
DATA ASSINATURA	14/09/2018

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:6B9F3309

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 184-18

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **15 de outubro de 2018 às 13h** ocorrerá pregão eletrônico para **contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva do aparelho de raio-x do posto de saúde 24 horas,** conforme **Edital de nº 220-18**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 17 de setembro de 2018.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Correia de Souza
Código Identificador:89312D77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 176-18

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **08 de outubro de 2018 às 13h** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A SECRETARIA DE OBRAS,** conforme **Edital de nº 221-18**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 17 de setembro de 2018.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Correia de Souza
Código Identificador:E91EF657

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 185-18

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **16 de outubro de 2018 às 09h** ocorrerá pregão presencial para **aquisição futura de medicamentos pertencentes à remune e à farmácia básica,** conforme **Edital de nº 222-18**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 17 de setembro de 2018.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Correia de Souza
Código Identificador:496D85CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR DO 1º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO DE ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL

O Município de Alvorada, por intermédio da Secretaria de Educação, no uso de suas atribuições e de acordo com as disposições legais, torna público e de conhecimento dos interessados o resultado preliminar das inscrições do Edital do 1º processo seletivo simplificado para contrato temporário de Atendente de Educação Infantil e altera o Item 6.5 do edital, ficando conforme segue:
Resultado Preliminar:

1º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO DE ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO
14	Adriana da Silva Cortes	4
52	Agda Viviane Romeu	40
30	Alessandra Melo da Silva	14
1	Alexandra Mello Leal	1
75	Aline Antunes Leichtweis Paixão	44
12	Aline Monteiro Vareira	84
53	Allan Ribeiro de Oliveira	4
34	Amanda Bauer da Silva	27
124	Amanda de Souza Soares	25
140	Ana Isabel Melo dos Santos	20
118	Ana Leão Rocha de Oliveira	24
146	Ana Lígia Fagundes Brandão Luciano	50
22	Ana Maria Gomes Cordeiro	18
103	Ana Paula Tunes Pereira	48
114	Andréia Barcellos da Rocha	54
117	Andréia da Rocha Trindade da Silveira	44

99	Andréia Paula Gomes Pereira da Silva	68
83	Andressa Vieira da Silva	29
87	Andreza de Souza Almeida	54
153	Angela Maria da Silva Grothe	0
7	Ariana Marques Dornelles Duarte	8
107	Aridiane Nunes Pinto	12
144	Bárbara Marzi da Silva Vignol	20
91	Bibiana Elionor Diniz Abadie	24
33	Bruna de Almeida Campão Ferreira	24
108	Bruna dos Santos da Silva	12
58	Camila Ferreira Fernandes	54
15	Carla Alexsandra Amaral Nunes	24
70	Carla da Silva Ribeiro	4
56	Carla Daniele Nunes Vargas	14
85	Caroline Corrêa Barbosa	4
123	Caroline dos Santos Costa	90
44	Caroline Severo da Silva Souza	14
73	Catiane Gonçalves Etchebest	34
116	Ceura de Cassia Nunes de Souza	12
151	Cintia Carina de Castro Mendes	54
132	Ciro Alberto Medeiros	44
66	Clarice de Moraes Lemos	54
89	Claudete Vettorazzi	10
2	Claudia Brocardo Xavier	24
152	Claúdia Cristina da Silva	60
121	Cleiciane Beatris Lemke	4
82	Cleodete Aparecida Porto Fonseca	32
120	Cristiane da Silva Fraga	4
41	Cristiane Souza Ribeiro da Silva	24
156	Daiane Brito de Menezes de Oliveira	0
65	Daiane Espindola Fagundes	4
147	Danielli da Silva	32
92	Deise Estefane de Freitas	60
111	Denise Batista Carneiro Brasil	77
26	Denize Rodrigues de Carvalho	4
67	Dilma Pereira de Souza	24
76	Dione Aparecida Dall'Agnol	54
141	Elaine Lembeck	39
4	Elaine Vidal dos Santos	28
119	Eliana Severo Matos	4
104	Elize Silva da Silva	24
105	Fabiana Cabral de Souza Alves	24
63	Fabiana Martins Souza	8
138	Fernanda Giselle Gama Silva	69
6	Fernanda Olm Goulart Silverio	24
24	Geise Schmitt Pocai	10
142	Geni da Silva	4
13	Giana Monteiro de Souza	4
42	Gisele de Cândio Rodrigues Freitas	78
134	Gisele Fernandes dos Santos	4
110	Gleice Eduarda Bizarro	4
68	Helena Cristina Ponticelli	82
88	Inadir da Silva Warnava	28
11	Isabel Cristina da Silva Bica	14
137	Isabel Elias da Rosa	4
40	Ivana Regina Fraga de Jesus	76
128	Janaina Bilhão da Silva Chaves	4
86	Janaina Ribeiro Silveira	54
38	Janeci Santos Pereira	14
126	Janice Junqueira	44
139	Jaqueline de Oliveira Duarte Knierim	4
106	Jessica Achterberg de Brito	34
77	Jheniffer Salazar Alos	44
21	Jurema Marina Guedes Corso Dias	4
64	Karen Vanessa Tedesco Corrêa	4
80	Keite Agatha Santos Coimbra	4
155	Ketheleen Bauer Mendes	20
98	Laís Elisandra da Silva Nunes	Indeferido
90	Larissa de Almeida Umpierre	34
149	Letícia da Luz Souza de Campos	Indeferido
20	Leticia Nacimento Chaves	12
57	Lia Cassandra Trindade	4
51	Liane Inês Lermem Wammes	12
50	Liane Santos da Silva	4
94	Lisiane dos Anjos Soares	11
31	Lisliane Sillveira Rodrigues Goulart	74
10	Lourdes Helena Vasconcellos	34
96	Lúcia Medianeira Comiotto	60
71	Luciana Andrades Raldi	13
16	Luciana Lemos Pereira	4
115	Luciane da Silva Marques	149
125	Luciane Oliveira da Silva	4
55	Luciane Pinto Vieira	4
62	Makeli Gonczorowski de Almeida Medeiros	34
72	Maria Clair Oliveira da Silva	4
60	Maria Cristina dos Santos Silva	45
29	Maria Fernanda Essvein de Freitas Alfonso	14
100	Maria Janete Dias Farias	6
143	Mariana Kieling Debiasi	4

133	Marisa Teresinha Coelho	30
46	Marla Déber Rodrigues dos Santos Selenti	74
54	Melissa Paris Nunes	4
61	Mery Pereira	4
78	Michele Costa de Almeida	4
74	Michelle Conceição de Souza	4
109	Miguel Angelo Nunes Pinto Junior	12
19	Miriam Fernandes Pedroso	39
27	Miriam Kroeff Riedel	52
154	Mylena Trejes Vaz	28
79	Neuci Berenice dos Reis Pedroso	4
148	Olga Pimentel Borba	74
18	Paloma Moraes Ferreira	10
32	Pamela Saldanha de Carvalho	4
39	Patricia Cristina Miguel do Nascimento	33
17	Paula Beatris Rodrigues da Silva	5
8	Paula de Oliveira Cavalheiro da Silva	16
150	Paula Elisa Cunha	4
37	Priscila de Cássia Oliveira Tavares	8
43	Priscila Marques Santiago da Silva	24
36	Rafaeli Caminha Rios	64
112	Raísa Alves Paim	14
127	Raquel dos Santos Castro	4
129	Renata Reinaldo Gomes	34
47	Rita de Cássia Teixeira Meirelles	32
93	Rosana da Silva Reis	34
49	Rosane Aparecida Forgiarini Barbosa	78
135	Rosane Simões Coelho Garcia	24
45	Rosane Verdum Vieira	4
95	Roselaine Faleiro Soares	14
131	Roseli da Silva Coimbra	10
157	Rosemary Nunes Demétrio	67
101	Ryanne Ferreira Coelho	20
84	Saile Atinore da Silva Sant'anna	24
113	Sara Angela Santos	4
9	Shaiane Rodrigues da Silva	34
97	Sílvia Eunice da Rosa Garcia	4
59	Simone Brouwenstyn	58
145	Simone Costa da Silva Rodrigues	10
122	Simone da Rocha Machado	54
3	Tailine Farias Trindade	0
81	Taís Nilda Lopes Barbosa	30
25	Thais Gonçalves de Azevedo	4
136	Valdirene Pinto	20
102	Vanessa dos Santos Rojahn	44
28	Vanessa Evangelista Batista	4
69	Vania da Silva Silveira	24
5	Veni Cinara Oliveira Lummertz	26
23	Viviane Ramos da Silva	14
130	Yury Mitiane Dorneles da Rosa	19
48	Zulene Marilia Soares Dutra	44

Alteração do Item 6.5 do Edital:
6.5 Se ocorrer empate na nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
I. Tiver maior tempo de experiência de atuação na educação infantil comprovada;
II. Tenha maior idade;
III. Caso permanecer o empate, sorteio.

NEUZA MACHADO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:F338C678

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-COMPRAS E LICITAÇOES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGAO PRESENCIAL SRP 21/2018

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112 - PROCESSO: 1275/2018
PREGÃO PRESENCIAL –21/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, sito à Rua da Republica, nº96, centro, nesta cidade, nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial SRP nº 21/2018 tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL,** observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das seguintes empresas participantes : TUBO LAJE TUBOS E VIDROS LTDA-EPP, CNPJ Nº02.655.417/0001-18 estabelecida na Rua Pedro Hamastrong,202,centro,cep 98.700-000, na cidade de Ijui/RS;NILSSON & CIA LTDA,CNPJ Nº89.205.629/0001-81 estabelecida na Rodovia RS 130,s/n ,km 79, cep 95.940-000, na cidade de Arroio do Meio/RS; JAIR ALBERTO TISSOT,CNPJ Nº14.826.794/0001-51 estabelecida na RS 522,km 21,Rincão dos Bazzana,cep 98.740-000, na cidade de Augusto Pestana/SE e,

TREMA COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA –EPP, CNPJ 09.606.109/0001-41 estabelecida na Rua Leonel de Moura Brizola,160, centro, cep 98.910-000, na cidade de Três de Maio/RS. Os valores ofertados pelas empresas são registrados conforme demonstrativo abaixo:

Lote	**Item**	**Quantidade maxima**	**Unidade Medida**	**Descrição**	
1	1	200	UNIDADE	TUBOS DE CONCRETO ARMADO COM FERRO, 200 CM X 100 CM.	
classificação	**Fornecedor**			**Valor Unitário**	**Marca**
1	NILSSON & CIA LTDA			1.090,00	NILSSON
2	TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA			1.185,00	PANESEL
Lote	**Item**	**Quantidade maxima**	**Unidade Medida**	**Descrição**	
1	2	200	UNIDADE	TUBOS DE CONCRETO ARMADO COM FERRO 100 CM X 100 CM.	
classificação	**Fornecedor**			**Valor Unitário**	**Marca**
1	TUBOLAJE TUBOS E VIDROS LTDA.			278,00	TUBOLAGE
2	NILSSON & CIA LTDA			279,00	NILSSON
3	TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA			285,00	TUBOLAGE
Lote	**Item**	**Quantidade maxima**	**Unidade Medida**	**Descrição**	
1	3	200	UNIDADE	TUBOS DE CONCRETO ARMADO COM FERRO, 80 CM X 100 CM	
classificação	**Fornecedor**			**Valor Unitário**	**Marca**
1	TUBOLAJE TUBOS E VIDROS LTDA.			209,0000	TUBOLAGE
2	NILSSON & CIA LTDA			210,0000	NILSSON
3	TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA			219,0000	TUBOLAGE
Lote	**Item**	**Quantidade maxima**	**Unidade Medida**	**Descrição**	
1	4	200	UNIDADE	TUBOS DE CONCRETO ARMADO COM FERRO 60 CM X 100 CM	
classificação	**Fornecedor**			**Valor Unitário**	**Marca**
1	TUBOLAJE TUBOS E VIDROS LTDA.			119,00	TUBOLAGE
2	NILSSON & CIA LTDA			120,00	NILSSON
3	TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA			124,90	TUBOLAGE
Lote	**Item**	**Quantidade maxima**	**Unidade Medida**	**Descrição**	
1	5	200	UNIDADE	TUBOS DE CONCRETO ARMADO COM FERRO 50 CM X 100 CM	
classificação	**Fornecedor**			**Valor Unitário**	**Marca**
1	NILSSON & CIA LTDA			99,0000	NILSSON
2	TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA			103,5000	TUBOLAGE
Lote	**Item**	**Quantidade maxima**	**Unidade Medida**	**Descrição**	
1	6	200	UNIDADE	TUBOS DE CONCRETO SIMPLES DE 40 CM X 100 CM	
classificação	**Fornecedor**			**Valor Unitário**	**Marca**
1	NILSSON & CIA LTDA			45,50	NILSSON
2	TUBOLAJE TUBOS E VIDROS LTDA.			45,80	TUBOLAGE
3	TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA			47,80	TUBOLAGE
Lote	**Item**	**Quantidade maxima**	**Unidade Medida**	**Descrição**	
1	7	50	litro	ADITIVO PARA ARGAMASSA DE REBOCO E ASSENTAMENTO, EMBALAGEM DE 01 LITRO	
classificação	**Fornecedor**			**Valor Unitário**	**Marca**
1	TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA			47,80	NACIONAL
Lote	**Item**	**Quantidade maxima**	**Unidade Medida**	**Descrição**	
1	8	100	METRO CÚBICO	AREIA MÉDIA	
classificação	**Fornecedor**			**Valor Unitário**	**Marca**
1	JAIR ALBERTO TISOTT			90,00	SANTA MARIA
Lote	**Item**	**Quantidade maxima**	**Unidade Medida**	**Descrição**	
1	9	100,0000	METRO CÚBICO	PEDRA BRITA Nº 1	
classificação	**Fornecedor**			**Valor Unitário**	**Marca**
1	JAIR ALBERTO TISOTT			90,00	PAIM
Lote	**Item**	**Quantidade maxima**	**Unidade Medida**	**Descrição**	
1	10	50,000	UNIDADE	TIJOLO MACIÇO MED . MINIMAS 10 X5 X 20 CM	
classificação	**Fornecedor**			**Valor Unitário**	**Marca**
1	JAIR ALBERTO TISOTT			0,45	Cristal 21 x 11
Lote	**Item**	**Quantidade maxima**	**Unidade Medida**	**Descrição**	
1	11	300	SACO	CIMENTO CP – II, SC- 50 KG	
classificação	**Fornecedor**			**Valor Unitário**	**Marca**
1	JAIR ALBERTO TISOTT			30,90	CAUE
2	TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA			31,50	SUPREMO
Lote	**Item**	**Quantidade maxima**	**Unidade Medida**	**Descrição**	
1	12	30,00	METRO CÚBICO	PÓ DE BRITA	
classificação	**Fornecedor**			**Valor Unitário**	**Marca**
1	JAIR ALBERTO TISOTT			70,00	PAIM
Lote	**Item**	**Quantidade maxima**	**Unidade Medida**	**Descrição**	
1	13	100	PEÇA	PRANCHAS DE MADEIRA EUCALIPTO VERMELHO DE 07X15CM, PRANCHA DE 5,5M DE COMPRIMENTO	
classificação	**Fornecedor**			**Valor Unitário**	**Marca**
1	TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA			66,75	LUDWIG
Lote	**Item**	**Quantidade maxima**	**Unidade Medida**	**Descrição**	
1	14	30,00	KG	PREGO 26 X 84 PCT KG	
classificação	**Fornecedor**			**Valor Unitário**	**Marca**
1	JAIR ALBERTO TISOTT			14,00	ARCELOR MITTAL
2	TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA			15,70	GERDAU
Lote	**Item**	**Quantidade maxima**	**Unidade Medida**	**Descrição**	
1	15	50	KG	PREGO 19 X 39 PCT KG	
classificação	**Fornecedor**			**Valor Unitário**	**Marca**
1	JAIR ALBERTO TISOTT			9,9000	ARCELOR MITTAL
2	TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA			9,9200	GERDAU
Lote	**Item**	**Quantidade maxima**	**Unidade Medida**	**Descrição**	
1	16	30	KG	PREGO 23X60 PCT KG	
classificação	**Fornecedor**			**Valor Unitário**	**Marca**
1	JAIR ALBERTO TISOTT			13,85	ARCELOR MITTAL
2	TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA			13,90	GERDAU
Lote	**Item**	**Quantidade maxima**	**Unidade Medida**	**Descrição**	
1	17	100	BARRA	BARRA DE FERRO, 12 MT, 8MM	
classificação	**Fornecedor**			**Valor Unitário**	**Marca**
1	JAIR ALBERTO TISOTT			25,20	ARCELOR MITTAL

2	TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA			25,35	GERDAU
Lote	**Item**	**Quantidade maxima**	**Unidade Medida**	**Descrição**	
1	18	100	BARRA	BARRA DE FERRO, 12 MT, 10MM,	
classificação	**Fornecedor**			**Valor Unitário**	**Marca**
1	JAIR ALBERTO TISOTT			36,27	ARCELOR MITTAL
2	TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA			36,90	GERDAU
Lote	**Item**	**Quantidade maxima**	**Unidade Medida**	**Descrição**	
1	19	10	ROLO	ARAME LISO PARA CERCA Nº 14, ROLO 1250 MT	
classificação	**Fornecedor**			**Valor Unitário**	**Marca**
1	TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA			429,80	GERDAU
Lote	**Item**	**Quantidade maxima**	**Unidade Medida**	**Descrição**	
1	23	420	METRO	CANO PVC SOLDÁVEL, 40 MM	
classificação	**Fornecedor**			**Valor Unitário**	**Marca**
1	TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA			5,40	MULTILIT
Lote	**Item**	**Quantidade maxima**	**Unidade Medida**	**Descrição**	
1	24	10	UNIDADE	CURVA SOLDÁVEL 40MM	
classificação	**Fornecedor**			**Valor Unitário**	**Marca**
1	TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA			9,05	MULTILIT

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura

Augusto Pestana, 18 de setembro 2018

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

TUBO LAJE TUBOS E VIDROS LTDA-EPP
CNPJ Nº02.655.417/0001-

NILSSON & CIA LTDA
CNPJ Nº89.205.629/0001-81

JAIR ALBERTO TISSOT
CNPJ Nº14.826.794/0001-51

TREMA COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA –EPP
CNPJ 09.606.109/0001-41

TESTEMUNHAS:

1)_____

2)_____

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:50D6A884

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018.
Protocolo Administrativo nº 564/18

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEDRA BRITADA, NAS SEGUINTES ESPÉCIES E BITOLAS: Nº 01, 02, 03, PEDRISCO, PÓ DE BRITA, BRITA GRADUADA E MACADAME.

Em ata datada de 21/08/2018, o Pregoeiro e Equipe de Apoio procedera a realização da sessão referente ao Pregão Presencial de nº 034/2018, concluindo pela classificação das propostas e habilitação das licitantes.
Diante do que dispõe o art. 43, Inciso VI da lei Federal nº 8.666/93 e de acordo com o Edital, considerando o Termo de Adjudicação e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, **HOMOLOGO** a classificação final e **ADJUDICO** o objeto do presente certame considerando vencedoras as licitantes a seguir, nos itens e valores conforme segue:

LEO RUI EPP CNPJ Nº 04.498.437/0001-58					
ITEM	**UN**	**QUANT. ESTIMADA**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR - R$**	
				UNIT.	**TOTAL**
01	T	30.000	**BRITA** nº 1, 2, 3 e pedrisco (o Município retira na sede da empresa vencedora da licitação).	25,00	750.000,00
05	T	30.000	**BRITA** nº 1, 2, 3 e pedrisco (Entregue no território do Município de Cotiporã).	41,80	1.254.000,00
TOTAL DE ATÉ R$					2.004.000,00
BRITAMIL - MINERAÇÃO E BRITAGEM S. A CNPJ Nº 10.923.648/0001-93					
ITEM	**UN**	**QUANT. ESTIMADA**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR - R$**	
				UNIT.	**TOTAL**
02	T	30.000	**PÓ DE BRITA** (o Município retira na sede da empresa vencedora da licitação).	23,70	711.000,00
08	T	30.000	**MACADAME** a seco 4 a 6" ou RACHÃO 6 a 8" (Entregue no território do Município de Cotiporã).	41,70	1.251.000,00
TOTAL DE ATÉ R$					1.962.000,00
MINERADORA TUPY LTDA – EPP CNPJ Nº 88.213.954/0001-23					

ITEM	UN	QUANT. ESTIMADA	DESCRIÇÃO	VALOR - R$	
				UNIT.	TOTAL
03	T	30.000	**BRITA GRADUADA** (misturada) - deverá atender a faixa A, com tamanho máximo de 1 ½ da Especificação do DAER ES-P 08/91. A mistura deve ser feita por dispositivos para dosagem dos agregados individuais e água, e dispositivo para mistura e homogeneização, não serão aceitas misturas feitas com escavadeiras ou maquinário semelhante. (o Município retira na sede da empresa vencedora da licitação).	26,98	809.400,00
04	T	30.000	**MACADAME** a seco 4 a 6" ou RACHÃO 6 a 8" (o Município retira na sede da empresa vencedora da licitação).	25,98	779.400,00
TOTAL DE ATÉ R$					1.588.800,00

JS BRITAS LTDA – EPP CNPJ Nº 04.684.191/0001-09

ITEM	UN	QUANT. ESTIMADA	DESCRIÇÃO	VALOR - R$	
				UNIT.	TOTAL
06	T	30.000	**PÓ DE BRITA** (Entregue no território do Município de Cotiporã).	41,70	1.251.000,00

BASEL BASALTO SERRANO EIRELI EPP CNPJ Nº 87.010.294/0001-10

ITEM	UN	QUANT. ESTIMADA	DESCRIÇÃO	VALOR - R$	
				UNIT.	TOTAL
07	T	30.000	**BRITA GRADUADA** (misturada) – deverá atender a faixa A, com tamanho máximo de 1 ½ da Especificação do DAER ES-P 08/91. A mistura deve ser feita por dispositivos para dosagem dos agregados individuais e água, e dispositivo para mistura e homogeneização, não serão aceitas misturas feitas com escavadeiras ou maquinário semelhante. (Entregue no território do Município de Cotiporã)	43,99	1.319.700,00

Em conformidade com o Edital a retirada da brita será efetuada de acordo com a necessidade, as quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas em Nota de Empenho, a validade do registro de preços é de 12 meses, contados da data de publicação da ata final. O pagamento será efetuado até o 10º(décimo) dia útil do mês subsequente, tendo em conta a quantidade entregue, mediante a apresentação de nota fiscal acompanhada do comprovante de pesagem em balança eletrônica devidamente aferida pelo INMETRO, com aprovação expressa da Secretaria Municipal de Obras. Somente será paga a quantidade de brita efetivamente entregue.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COTIPORÃ, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito.

IVALDO WEARICH
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:C2F1F370

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 059/2018
CONTRATADA: INOVART COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP
CNPJ Nº: 12.308.936/0001-63
OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos e outros equipamentos destinados ao Centro Especializado em Reabilitação – CER III, localizado no bairro Caravágio, oriundo de Recurso Federal, conforme descrição abaixo:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	05	unidade	BEBEDOURO/PURIFICADOR REFRIGERADO. Tipo: pressão coluna simples aço pintado. Bebedouro com capacidade para 40 ou 80 litros/hora. Gabinete em aço carbono pré-tratado contra corrosão e pintura epóxi a pó, duas torneiras em latão cromado, pia em aço inoxidável, filtro de água com carvão ativado e vel sinterizada, termostato com ajuste de temperatura. Voltagens 220V Termostato de temperatura regulável de 4º à 15º Medidas aproximadas: alt. 960 mm X larg. 335 mm X prof. 290 mm. Garantia mínima de 01 ano. Registro Inmetro. Assistência Técnica Autorizada na sede ou até 120km da sede. DESTINADO : SALA DE CINESIO. MARCA: LIBELL.
2	02	UNIDADE	BEBEDOURO/PURIFICADOR REFRIGERADO. Tipo: pressão coluna conjugada aço inox; Gabinete em chapa de aço galvanizada com tratamento químico para não enferrujar; pintura a pó por processo eletrostático ou em aço inox; Torneiras cromadas; Torneira (copo e jato) em latão cromado, com regulagem de jato d'água; Ralo sifonado: barra o mau cheiro proveniente do esgoto; Tampo em aço inox polido, com relevos para evitar respingos;Reservatório de aço inox com serpentina interna com seis voltas estanhada evitando a contaminação da água; Filtro com elemento filtrante polipropileno para retenção de resíduos e impurezas da água; Controle automático da temperatura da água; 220V. Garantia mínima de 01 ano. Registro Inmetro. Assistência Técnica Autorizada na sede ou até 120km da sede. DESTINADO: SALA DE ESPERA / RECEPÇÃO. MARCA: LIBELL.

PRAZO: 12 (DOZE) meses.
VALOR: R$ 4.291,00 (quatro mil, duzentos e noventa e um reais).
EXPEDIENTE: 278671/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2018
DATA: 01/08/2018

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretaria de Administração

Publicado por:
Cassiana Campos dos Anjos de Oliveira
Código Identificador:ACE5A3EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 034/2018

EDITAL Nº 034/2018

2º EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS PÚBLICOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 143, inciso XV, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Resolução nº 05, de 30 de setembro de 1.996, do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ, que define os prazos de Temporalidade de Documentos da Administração Pública Municipal, e nos termos da Lei Federal nº 8.159, de 08 de janeiro de 1991, e Lei Municipal nº 1.263, de 15 de abril de 1997, faz saber a quem possa interessar, **que a partir do dia 22 de outubro de 2018,** eliminará documentos do Arquivo Público Municipal, que se encontram à disposição para consulta no prédio do próprio Arquivo Público, à Rua XV de Novembro 15, fundos do prédio da Prefeitura, nesta cidade de Triunfo, no horário normal de expediente. Os documentos a serem eliminados foram examinados e selecionados por Comissão de Servidores designados pela Portaria nº 859/2018, tendo os mesmos ultrapassado todos os prazos relativos à fase corrente, intermediária e de precaução, não tendo freqüência de uso, não possuindo mais valor socioeconômico, histórico ou cultural, estando todos prescritos contra direitos de terceiros, estando, assim, aptos a fase final que é a eliminação. Constam também documentos diversos de uso administrativo, considerados obsoletos, inservíveis, que serão, da mesma forma descartados. Os interessados poderão verificar os documentos, ou requerer às suas expensas, até a data aprazada, o desentranhamento de documentos de seu interesse, ou cópia dos mesmos, mediante requerimento no Protocolo Geral do Município, com a devida qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigido ao Secretário Municipal de Administração. Em anexo, por assunto, relação dos documentos que serão objeto de eliminação, realizada pela comissão constituída para este fim.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 22 de agosto de 2018.

VALDAIR GABRIEL KUHN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

PROTÁSIO CANTARELLI VAZ
Secretário Municipal de Administração

ANEXO

Item	Assunto/ Tipo Documental	Período ou Data Limite
01	Cópias de empenhos.	2002
02	Correspondências recebidas diversas.	2001
03	Devoluções concurso.	2002
04	Ordens de pagamento.	2002
05	Reserva de saldo.	2002
06	Subvenções.	2002
07	Pagamentos CRT.	2002
08	Balanços.	2002
09	AUT convênios.	2002
10	IPTU carnês.	2002
11	Cópias de empenhos.	2001
12	Boletins de caixa.	2001
13	Reserva de saldo.	2001
14	Provisões.	2001
15	Documentos da tesouraria.	2001
16	Adiantamentos.	2001
17	Restituições concurso.	2001
18	Subvenções.	2001
19	Guias modelo B	-
20	Cópias de empenhos.	2000
21	Notas financeiras.	2001
22	Certidões baixa de ofícios.	2005
23	Blocos em branco cadastro fiscal.	-
24	Avisos de créditos – tesouraria.	1998/1999
25	Certidões negativas.	2005
26	Notificações – 3º via.	2005
27	Setor fiscal – diversos.	1986
28	INCRA – cadastros devolvidos.	2003
29	Guias ICMS.	1996
30	Notificações via AR.	2003/2004
31	Cadastros do INCRA prontos.	2003/2004
32	Retenções na fonte.	2003/2004
33	Guias modelo B.	2003
34	Impostos diversos.	1962/1964
35	Cópias de empenhos.	2001
36	Taxas de licenças.	1964
37	Guias ICMS.	1995
38	ISSQN.	1962/1969
39	Alvarás.	1993/1996
40	Guias do INCRA.	-
41	Água, luz e telefone – pagamentos.	2003
42	CORSAN.	2004
43	Cópias de empenhos.	1999
44	Guias ICMS.	1998/1999
45	Negativas diversas.	1997, 2000/2002
46	Ordens de pagamento.	2004
47	Plano de aplicação – APAE.	2000
48	Empenhos – merenda escolar.	1996
49	Pagamentos diversos.	2002
50	Pagamentos diversos.	2004
51	Provisões - empenhos	2001
52	Reserva de saldo.	2004
53	Pagamentos diversos.	2000
54	Carnês IPTU.	2003
55	Cópias de empenhos.	2002

56	Pagamentos água, luz e telefone.	2001
57	Correspondências diversas.	2001
58	Pagamentos CERTAJA.	2001/2003
59	Ordens de pagamentos diversos.	2001-2004
60	Guias ICMS.	1994/1995
61	Reserva de saldo.	2003/2004
62	Precatórios FGTS.	2004/2005
63	Pagamentos PRT.	2001-2003
64	Cópias de empenhos.	2004
65	Restos a pagar diversos.	2004-2005
66	Cópias de empenhos.	2003
67	Diversos fornecedores – aviso de crédito.	2003
68	Cópias de cheque.	2003
69	Folhas de pagamento cópias.	2003
70	Ordens de pagamento.	2003
71	Solicitação de empenhos.	2001
72	Circulares.	1995
73	Talões diversos – Secretaria da Fazenda.	-

TOTAL DE 246 CAIXAS

OBSERVAÇÃO/JUSTIFICATIVA: São documentos que não mais possuem valor econômico, histórico ou cultural, estando todos prescritos contra direito de terceiros; Comissão nomeada pela Portaria nº 859/2018.

SÉRGIO CASARIN
Port. nº 859/2018 - Presidente

PEDRINHA DA SILVA TAVARES
Port. nº 859/2018

PAULA JULIANA DE AZEREDO
Port. nº 859/2018

Visto
PROTÁSIO CANTARELLI VAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisete da Rosa de Souza
Código Identificador:C2A68C22

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL Nº 143, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGA o resultado do ProcessoSeletivoSimplificado, de conformidade com o estabelecido no Edital nº 120, de 22 de agosto de 2018:

Nº Inscrição	Nome do Candidato	Notas	Classificação
PSS nº 56/2018 - ENFERMEIRO			
20	CELIA BISCHOFF	9,00	1º Lugar
14	LOURIELE SOARES WACHS	7,00	2º Lugar
03	LOISE LACERDA CARNEVALLI	6,00	3º Lugar
21	STELA MARIS RUBBIN	6,00	4º Lugar
17	LEANDRO RODRIGUES MACHADO DOS SANTOS	6,00	5º Lugar
09	ADRIANA ROSSATTO	6,00	6º Lugar
02	NICOLE TEDESCO	6,00	7º Lugar
06	FABIANE MAROSTEGA	4,00	8º Lugar
11	ANA CAROLINA METZKER VIANA	3,00	9º Lugar
05	DAIANE GIRARDI CANALLI	3,00	10º Lugar
07	CACIANE TAPPARELLO	3,00	11º Lugar
26	MAGDA HELENA DA SILVA FALCÃO	3,00	12º Lugar
15	GRACE KELLY PEREIRA DA COSTA	3,00	13º Lugar
22	SIMONE MENEGON	3,00	14º Lugar
01	LETICIA MARCOLIN CAMPBELL	0,00	15º Lugar
24	FERNANDA CAROLINA ALVES OLIVEIRA	0,00	16º Lugar
16	SINARA SCHAEFFER DOS REIS	0,00	17º Lugar
23	JULIANA MACHADO CALZA	0,00	18º Lugar
13	MORGANA PESSIN	0,00	19º Lugar

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS,em 17 de Setembro de 2018.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado em 17/09/2018

MÁRCIO FRANCISCO PRIMIERI
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:C6591811

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL Nº 145, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

DIVULGA NOTAS OFICIAIS E CONVOCA PARA SORTEIO PÚBLICO DO(S) PROCESSO(S) SELETIVO(S) SIMPLIFICADO(S).

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, considerando o estabelecido no Edital nº 117, de 15 de setembro de 2018, que dispõe sobre a realização de Processo(s) Seletivo(s) Simplificado(s) nº 54/2018 - Fiscal, torna público que:

Art. 1º RATIFICA o resultado das provas objetivas divulgado através do Edital nº 138, de 13 de setembro de 2018, tendo em vista a não interposição de recurso no prazo legal.

Art. 2º De acordo com o subitem 8.1, letra a, do Edital nº 117, de 15 de agosto de 2018, o critério de desempate utilizado para obtenção da classificação do 2º e 3º Lugar abaixo, foi a Lei Federal nº10.741, de 1º de outubro de 2003:

Nº Inscrição	Nome do Candidato	Nota	Classificação após desempate
PSS Nº 54/2018 – FISCAL			
33	MARIA HELENA BE	90,0	2º
22	PAOLA AUDREI FARINA	90,0	3º

Art. 3º CONVOCA os candidatos abaixo para participarem do sorteio público a ser realizado no Setor Administrativo do Centro Administrativo Municipal, no dia 19 de setembro de 2018, às 9 horas, com a finalidade de desempate e obtenção de classificação final:

Nº Inscrição	Nome do Candidato	Nota	Classificação Disputada
PSS Nº 54/2018 – FISCAL			
02	ANA PAULA SANTOS DA LUZ	85,0	4º/5º/6º/7º/8º
07	PAULA GUSBERTI	85,0	
21	BRUNA MARIN	85,0	
24	PRISCILA KAYANI GHELLERE VANZELLA	85,0	
27	IASMIN FANTINI PICETTI	85,0	
11	FERNANDA ELISA TABALDI AGNOLIN	80,0	9º/10º/11º
14	JOSE LUIS MORAIS DA SILVA	80,0	
26	JESSIELE BORTOLINI BASSANI	80,0	
13	CARLOS ALBERTO MONTEMEZZO	75,0	12º/13º/14º/15º/16º/17º
20	MATHEUS PERACHI FAVERO	75,0	
23	ANTONIO HENRIQUE VALENTE CHIARADIA	75,0	
36	ANDRESSA CONTE	75,0	
40	RICARDO DE ALMEIDA CAMPBELL	75,0	
47	GIANCARLO NAPPI	75,0	
01	VANGER RODRIGUES MACHADO	70,0	18º/19º/20º/21º/22º/23º/24º
09	SAMARA BANALETTI	70,0	
15	LIDIANE RAMOS DOS SANTOS	70,0	
19	ALICE SCHUVARTZ DO NASCIMENTO	70,0	
29	JULIANO DE SOUSA MONTES	70,0	
38	AMANDA CREMONINI ANDERLE	70,0	
41	JORDANA FOCHEZATO	70,0	
03	RICARDO POSSAMAI CARVALHO	65,0	25º/26º/27º/28º/29º/30º/31º/32º
04	GABRIEL NALIN BAVARESCO	65,0	
08	RENILDO ALVES ALBINO	65,0	
28	GUILHERME BISSANI TEDESCO	65,0	
34	MAQUELEM CALZA	65,0	
35	JULIANE MOTERLE	65,0	
44	RODRIGO JUNCOWSKI	65,0	
45	KELLEN LUISE MACARTI SCHUNEMANN	65,0	
05	SIRLEI BONOTO	60,0	33º/34º/35º
17	ANDRE LUIS CENCI FELTRACCO	60,0	
39	ADRIANA BIERHALS FINKENAUER	60,0	

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS,em 18 de Setembro de 2018.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado em 18/09/2018

MÁRCIO FRANCISCO PRIMIERI
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:F88BDD73